



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	47
ATOS DE LICITAÇÃO	93
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	116
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	172
MUNICIPALIDADES	173
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	188

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 114/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 114/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	Í NSN CFD	EG NSN CFD	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 05101.02.061.0003.2050 Gestão e Operacionalização do TJMS	2	3	1700	150.000,00	0,00	
SUBTOTAL			1700	150.000,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental	3	1	1500	0,00	305.693,00	
	3	3	1500	259.407,00	3.757.372,00	
	3	3	1550	0,00	6.300,00	
	3	4	1500	0,00	270.807,00	
	3	4	1550	0,00	2.000.000,00	
29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	3	1	1500	5.849.653,00	0,00	
	3	1	1540	6.910.015,00	0,00	
	3	2	1500	0,00	59.524,00	
	3	3	1500	6.059.744,58	0,00	
	3	3	1550	3.006.300,00	0,00	
	3	4	1500	0,00	2.290.972,58	
	3	4	1540	0,00	6.910.015,00	
	3	4	1550	0,00	1.000.000,00	
	3	6	1500	0,00	114.121,00	
29101.12.363.2046.4090 Ampliar e qualificar a oferta de educação profissional, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades públicas de ensino técnico.	3	3	1500	0,00	3.342.298,00	
	3	4	1500	0,00	2.028.017,00	
SUBTOTAL			1500	12.168.804,58	12.168.804,58	
SUBTOTAL			1550	3.006.300,00	3.006.300,00	

SUBTOTAL				1540	6.910.015,00	6.910.015,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.122.0012.4096 Manutenção e Operacionalização da UEMS		F				
3	3	1500		2.222.000,00	0,00	
SUBTOTAL				1500	2.222.000,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.181.2047.4215 Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP		F				
2	3	1759		3.556.901,00	0,00	
SUBTOTAL				1759	3.556.901,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.843.0903.9003 Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações.		F				
3	2	1500		0,00	2.131.856,84	
35101.28.843.0905.9006 Parcelamento da Dívida com INSS e Outros		F				
3	3	1500		61.856,84	0,00	
35101.28.846.0905.9007 Encargos com o PASEP.		F				
2	3	1502		1.568.000,00	0,00	
35101.28.846.0905.9009 Pagamento de Outros Serviços e Encargos.		F				
3	3	1500		2.070.000,00	0,00	
SUBTOTAL				1500	2.131.856,84	2.131.856,84
SUBTOTAL				1502	1.568.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.122.0014.4189 Manutenção e Operacionalização da AGEMS		F				
3	1	1799		0,00	364.304,34	
3	3	1799		639.922,46	0,00	
51201.04.130.2052.4190 Realizar a Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados		F				
3	1	1799		0,00	275.618,12	
SUBTOTAL				1799	639.922,46	639.922,46
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 77202.09.272.0024.4598 Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS		S				
1	1	2500		41.000.000,00	0,00	
2	3	1800		2.000.000,00	0,00	
3	1	1800		0,00	2.276.000,00	
3	3	1800		2.276.000,00	0,00	
SUBTOTAL				2500	41.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				1800	4.276.000,00	2.276.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.26.782.2093.4615 Construção, pavimentação e implantação de rodovias		F				
3	4	2500		0,00	71.315,70	
3	5	2500		71.315,70	0,00	
SUBTOTAL				2500	71.315,70	71.315,70
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS 79901.26.782.2093.4630 Desenvolvimento do transporte multimodal		F				
2	4	1759		40.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL				1759	40.000.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS 81101.08.122.0026.4635		S				

Custeio e Operacionalização das atividades da SEAD				
	3	3 1500	0,00	100.000,00
	3	4 1500	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		1500	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
83101.04.122.0027.4660		F		
Gestão e Operacionalização da SEMADESC	3	1 1500	0,00	1.082.200,00
83101.18.541.2103.3499		F		
Execução do Centro de Pesquisa em Biodiversidade Aquática Pantaneira - Aquário do Pantanal	3	1 1500	0,00	61.800,00
	3	3 1500	0,00	15.000,00
83101.18.541.2103.3500		F		
MS Bioma do Pantanal	3	1 1500	0,00	20.000,00
83101.18.541.2103.3501		F		
Recuperação da Bacia do Rio Taquari	3	1 1500	0,00	92.900,00
83101.18.541.2103.4692		F		
Políticas de Resíduos Sólidos no Mato Grosso do Sul	3	1 1500	0,00	50.800,00
83101.19.126.2098.3494		F		
Execução do Programa Cidades Digitais	3	1 1500	0,00	82.700,00
83101.19.571.2098.4662		F		
Fomento às Incubadoras	3	1 1500	0,00	18.000,00
83101.20.541.2101.4685		F		
Promoção do Manejo e Conservação do Solo e Água	3	1 1500	0,00	18.100,00
83101.20.542.2101.4678		F		
Execução do Zoneamento Agroecológico	3	1 1500	0,00	314.200,00
83101.20.545.2101.4686		F		
Gestão do Sistema de Coleta e Transmissão de Dados Meteorológicos	3	3 1500	0,00	15.000,00
83101.20.606.2101.4677		F		
Coordenação de Ações Integradas para fortalecer a Agricultura Familiar	3	4 1500	75.000,00	0,00
83101.20.608.2101.3498		F		
Executar a carteira de projetos do Programa Estadual do Cooperativismo (PROCOOP)	3	1 1500	0,00	118.700,00
83101.20.608.2101.4680		F		
Coordenação de Cadeias Produtivas de Origem Vegetal	3	1 1500	0,00	14.400,00
83101.20.608.2101.4682		F		

Apoio a Projetos de Pesquisa Agropecuária	3	1	1500	0,00	42.000,00
83101.20.608.2101.4684		F			
Política Estadual de Aquisição de Alimentos	3	1	1500	0,00	102.100,00
83101.22.661.2099.3496		F			
Agência Virtual de Desenvolvimento	3	3	1500	0,00	15.000,00
83101.22.661.2099.4668		F			
Fomentar a Industrialização de Cadeias Produtivas Prioritárias	3	1	1500	0,00	204.100,00
83101.22.661.2099.4669		F			
Melhoria da Qualidade de Informações Socioeconômicas	3	3	1500	0,00	15.000,00
83101.22.661.2099.4674		F			
Monitoramento e virtualização do processo de concessão de benefícios fiscais	3	3	1500	0,00	15.000,00
SUBTOTAL			1500	75.000,00	2.297.000,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS					
85903.27.122.0028.4780		F			
Manutenção e Operacionalização da FIE-MS	3	4	2500	0,00	1.300.000,00
85903.27.811.2105.4781		F			
Implementação do Esporte e do Lazer no Estado	3	3	2500	1.300.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL			1500	16.697.661,42	16.697.661,42
TOTAL			1502	1.568.000,00	0,00
TOTAL			1540	6.910.015,00	6.910.015,00
TOTAL			1550	3.006.300,00	3.006.300,00
TOTAL			1700	150.000,00	0,00
TOTAL			1759	43.556.901,00	0,00
TOTAL			1799	639.922,46	639.922,46
TOTAL			1800	4.276.000,00	2.276.000,00
TOTAL			2500	42.371.315,70	1.371.315,70
TOTAL GERAL				119.176.115,58	30.901.214,58

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV N. 423, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Transforma saldo remanescente e Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto n. 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, em um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, e um cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036 de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

PROCESSO: 530000182019 NE: 000553
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 01/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 200,00
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Valor que se empenha, para cobrir despesa com o serviço de telefonia fixa.

PROCESSO: 530003672023 NE: 000566
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: MS/CGE/SF/ANDERLENE LUISA SOUZA FERREIRA
OBJETO: Valor que se empenha, para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento.

PROCESSO: 530001422023 NE: 000568
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.329/2011 e alterações ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 17/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.343,76
FAVORECIDO: Ana Carolina Camuzzo
Objeto: Diárias

PROCESSO: 530003682023 NE: 000579
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Conjunta CGE/SED nº 4 de 20/03/2023. ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 91.000,00
FAVORECIDO: PREMIACOES
OBJETO: Valor que se empenha, para pagamento da premiação das Unidades Escolares/APMs, classificadas do 1º ao 15º lugar - Projeto Estudantes no Controle 2023, conforme Diário Oficial nº 11.108 publicado em 21/03/2023.

PROCESSO: 530003682023 NE: 000580

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Conjunta CGE/SED nº 4 de 20/03/2023. ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00

FAVORECIDO: PREMIACOES

OBJETO: Valor que se empenha, para pagamento da premiação dos Professores Orientadores, classificados do 1º ao 15º lugar - Projeto Estudantes no Controle 2023, conforme Diário Oficial nº 11.108 publicado em 21/03/2023.

PROCESSO: 530003682023 NE: 000581

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Conjunta CGE/SED nº 4 de 20/03/2023. ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00

FAVORECIDO: PREMIACOES

OBJETO: Valor que se empenha, para pagamento da premiação das Unidades Escolares, classificados do 1º ao 15º lugar, para essas realizarem um evento com os estudantes que participaram do projeto por cada uma dessas Escolas- Projeto Estudantes no Controle 2023, conforme Diário Oficial nº 11.108 publicado em 21/03/2023.

PROCESSO: 530003692023 NE: 000615

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 30/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.305,00

FAVORECIDO: R.O.S CONFECÇÕES EIRELLI

OBJETO: Camiseta - Tipo: personalizada.

PROCESSO: 530000182019 NE: 000625

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 01/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 200,00

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Valor que se empenha, para cobrir despesa com serviço de telefonia fixa.

PROCESSO: 530003702023 NE: 000630

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 04/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.035,00

FAVORECIDO: ART ACRILICOS EIRELI

OBJETO: Medalha - Tipo: Prêmio; Troféu - Material: acrílico

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 184, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea “c”, do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

III – do inciso X, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 05 de dezembro de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 184/2023 EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023****BELA VISTA**

1 ERNESTINA HOLOSBACH FERNANDES 28.338.181-7

CAMPO GRANDE

2 39.443.748 PATRICIA MOREL GOMES 28.454.872-3

3 BADULAQUE ACESSORIOS LTDA 28.366.752-4

4 EVANDERSON CAMPOS DE SOUZA ME 28.463.289-9

5 RAIKA MEL FERREIRA DE OLIVEIRA 26545821830 28.478.269-6

6 REGIMARA MATEUS DA SILVA 28.435.163-6

PONTA PORA

7 AUREA LUCIA SOUZA TAVARES 28.467.018-9

8 L. A. VALIENTE ALFONSO ROUPAS LTDA 28.469.922-5

TRES LAGOAS

9 CASMAQUINAS LOC EQUIP E SERVICOS LTDA 28.477.535-5

SEF/GERAL

10 LOCAISA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA 28.437.316-8

11 MARCELA DE SOUZA GUIMARAES 83190180130 28.412.364-1

12 ROSEMEIRE RIBEIRO DA CRUZ 10052977897 28.406.203-0

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 184/2023 EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023**CAMPUBA**

1 MARIVONE BATISTA DA ROCHA 28.838.582-9

CAMPO GRANDE

2 ANA PAULA MONEZZI 28.804.676-5

3 CARLOS ALBERTO TIAGO CUNHA 05416328177 28.419.880-3

4 GIGA CESTA COM VAREJ ALIMENTICIO EIRELI 28.433.466-9

5 JOSE LUIZ BAPTISTA 16435265100 28.425.092-9

6 LEILA HONORATO DO PRADO 28.443.049-8

7 SPLIT ALIMENTOS LTDA 28.462.065-3

8 T & T PANIFICADORA LTDA 28.353.532-6

IVINHEMA

9 MOACIR BENEVIDES EIRELI 28.448.324-9

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 184/2023 EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023**CAMPO GRANDE**

1 AGROPECUARIA PAZ & PEREIRA LTDA ME 28.381.928-6

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 132/2023

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia oito do mês de dezembro de 2023, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

***Reexame do Ato de Revisão n. 26/2023**

Processo n. 11/016607/2022-Digital – ALIM n. 50974-E de 17/11/2022

Sujeito Passivo: Rosely de Souza – Selviria-MS. – IE: 28.425.401-0

Autuante: Manoel Candido Azevedo Abreu

Revisora: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

***Recurso Voluntário n. 65/2022**

Processo n. 11/004679/2021-Digital - ALIM n. 47230-E de 8/4/2021

Sujeito Passivo: Nova Estrela Comércio de Alimentos S/A – Três Lagoas-MS. – IE: 28.362.181-8 – Advogada:

Michele Cristine Belizário Calderan

Autuante: Alexandre Berto

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

***Reexame do Ato de Revisão n. 29/2023**

Processo n. 11/018404/2022-Digital – ALIM n. 51274-E de 29/11/2022

Sujeito Passivo: Maninho Ar Condicionado Veicular Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.391.277-4

Autuante: Edson Massi Villalva

Revisora: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

***Reexame do Ato de Revisão n. 39/2023**

Processo n. 11/018403/2022-Digital – ALIM n. 51282-E de 29/11/2022

Sujeito Passivo: União Truck Center Manutenção de Eireli – Três Lagoas-MS. – IE: 28.433.049-3

Autuante: Edson Massi Villalva

Revisora: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

***reincluídos em pauta de julgamento.**

Campo Grande, 5 de dezembro de 2023.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

PORTARIA/SAT 3256, de 05 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a inclusão de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bateria;

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de dezembro de 2023

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3256, de 05 de dezembro de 2023

01 - Autopeças

53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891676263157	BATERIA HELIAR HGR60HD - SELADA - 1UN	410,00	I
7891676162153	BATERIA HELIAR HFT180TD - MANUTENÇÃO - 1UN	944,00	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Termo de Convênio N. 33.910

Processo nº 29/082.713/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Maracaju, CNPJ: 03.442.597/0001-12, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Destinar recursos financeiros para reforma e construção da Escola Municipal Antônio Sandim de Rezen- de para melhorar a qualidade de vida dos alunos e profissionais da educação.

Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; a ser liberado em 2 (duas) parcelas de acordo com Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso, as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: COVEN4088 na Funcional Programática n. ° 10.29101.12.362.2046.4088.0002, Fonte 0150010011, sendo: **Cus- teio:** R\$ 800.000,00 - Natureza de Despesa 33404101, item 34101, Nota de Empenho n. 2023NE013287 de 24/11/2023.

Contra Partida: 78.937,33 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 23/11/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. *.685.***-91**

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

JOSÉ MARCOS CALDERAN – CPF/MF N. *.287.***-34**

Prefeito do Município de Maracaju - CONVENENTE.

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica SED/MS/N.56/2023

Processo n: 29/075.502/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22, e B&M Sementes e Fertilizantes LTDA, sob a Inscrição Estadual n. 28.319.850-8;

Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.

Objeto: Concessão pela Instituição Concedente o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, para se realizar no período de dois anos, nas depen- dências da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura.

Assinatura: 01/12/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. *.685.***91**

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

Claudio Roberto Martelli - CPF/MF N. *.936***04**

B&M Sementes e Fertilizantes LTDA

RESOLUÇÃO/SED N. 4.239, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e Calendário Escolar para o exercício do ano 2024, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, e demais normas para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e Calendário Escolar para o exercício do ano de 2024, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar 2024, nas unidades escolares, terá a duração de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, assim compreendido:

I - 1º de fevereiro - início do ano escolar;

II - 1º e 2 de fevereiro - apresentação e lotação dos professores efetivos;

III - 5 a 7 de fevereiro - período destinado a Diálogos e Planejamento Educacional;

IV - 200 (duzentos) dias letivos, com a seguinte disposição:

a) 8 de fevereiro: início do ano letivo;

b) 8, 9, 15, 16, 19 e 20 de fevereiro: Formação Continuada;

c) 21 de fevereiro: início das aulas;

d) 13 de dezembro: término do ano letivo;

V - 17 a 31 de julho - recesso escolar;

VI - 16 a 19 de dezembro - Exame Final;

VII - 20 de dezembro - Conselho de Classe Final e término do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo 2024, nas unidades escolares, terá a duração de 200 (duzentos) dias, dos quais 10,5% (dez e meio por cento) serão operacionalizadas por Atividade Pedagógica Complementar (APC), sendo:

I - 12 (doze) dias de Formação Continuada, distribuídas nos bimestres;

II - 4 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), distribuídos 1 (um) por bimestre;

III - 5 (cinco) dias de emenda de feriado.

Parágrafo único. A Formação Continuada prevista no inciso I ocorrerá por meio de Jornada Formativa (JF).

Art. 4º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e efetiva presença do professor.

§ 1º Os dias previstos em Calendário Escolar, operacionalizados por meio de APC, serão considerados letivos.

§ 2º A frequência exigível nos dias letivos deverá ser apurada e registrada diariamente, com exceção do dia letivo operacionalizado por meio de APC.

§ 3º Nos dias operacionalizados, por meio de APC e da Família e Escola, o docente deverá tracejar, no Diário de Classe *on-line*, o campo destinado à frequência.

Art. 5º Os 12 (doze) dias destinados à Jornada Formativa (JF) serão distribuídos no início dos bimestres letivos, englobando ações formativas voltadas aos professores e demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares.

Art. 6º O Conselho de Classe deverá ser realizado com vistas a redimensionar pedagogicamente o trabalho docente com objetivo de efetivar a aprendizagem dos estudantes.

§ 1º O disposto no *caput* deve ser precedido de um pré-conselho, realizado na hora-atividade do

professor, na semana que antecede o Conselho de Classe, com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

§ 2º Quando for o caso, o Conselho de Classe poderá ser organizado por turmas dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por turmas dos anos do ensino médio ou por turmas individuais, desde que realizadas em apenas um dia.

Art. 7º Serão destinados à Família e Escola 4 (quatro) dias letivos, 1 (um) por bimestre, de livre escolha da unidade escolar.

§ 1º A unidade escolar poderá optar por realizar a Família e Escola de segunda-feira a sábado.

§ 2º Para realizar a Família e Escola em sábado letivo, a unidade escolar deverá substituir a APC da emenda de feriado por dia não letivo (NL), alterando o número de dias letivos do mês em questão, com o objetivo de não ultrapassar os duzentos dias letivos.

§ 3º Para efetivação do disposto no § 2º desse artigo todos os professores lotados na unidade escolar deverão participar.

§ 4º O disposto no *caput* será operacionalizado com frequência exigível, dos professores e alunos, com registros em Diário de Classe *on-line* da denominação da atividade a ser desenvolvida.

§ 5º As unidades escolares poderão dispor desses dias letivos para realizar:

I - Reunião de Pais;

II - Festividades (Festa Junina/Julina, Festa da Primavera e/ou outra data comemorativa).

§ 6º Os dias destinados à Família e Escola não poderão recair sobre os dias que antecederem ou sucederem aos destinados à Jornada Formativa, às Emendas de Feriados e ao Conselho de Classe.

Art. 8º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e términos de bimestres:

I - 1º bimestre - 8/2/2024 a 30/4/2024 - 55 dias;

II - 2º bimestre - 2/5/2024 a 16/7/2024 - 52 dias;

III - 3º bimestre - 1º/8/2024 a 30/9/2024 - 42 dias;

IV - 4º bimestre - 1º/10/2024 a 13/12/2024 - 51 dias.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 9º A Atividade Pedagógica Complementar consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria de Estado de Educação, previamente planejada e elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 10. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em legislação.

Parágrafo único. A entrega da APC pelo estudante não poderá ser vinculada ao registro da frequência no Diário de Classe *on-line*, sendo tracejada a data em que foi utilizada.

Art. 11. O uso da APC dar-se-á:

I - para a realização de Formação Continuada para o docente;

II - para a realização das reuniões de Conselho de Classe;

III - para a realização de Jornada Formativa;

IV - para emendas de feriados;

V - em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º As unidades escolares da Rede Estadual de Ensino poderão utilizar de APC, nas situações dispostas no Inciso V, quando forem previamente autorizadas pela Coordenadoria de Normatização Educacional (CONED/SUGED/SED).

§ 2º É vedada a aplicação de APC pela unidade escolar, sem prévia autorização da Coordenadoria de Normatização Educacional (CONED/SUGED/SED).

§ 3º O descumprimento do disposto no § 1º desse artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 12. Para os dias destinados à Jornada Formativa, no início do 1º semestre, as APCs deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Art. 13. A APC obedecerá a um Plano de Ação elaborado pelo docente e pelo Coordenador Pedagógico, e dele deverá constar:

I - data da execução;

II - competências e habilidades e/ou conteúdos das atividades a serem trabalhadas;

III - atividades a serem trabalhadas;

IV - estratégias que visem o controle da devolução das referidas atividades;

V - avaliação e replanejamento.

Art. 14. Para a oferta da APC, nas situações previstas no art. 11, devem ser respeitadas as seguintes orientações:

I - o docente deverá planejar as aulas conforme o período estabelecido para a utilização dessa estratégia pedagógica;

II - as aulas planejadas deverão estar em consonância com os documentos curriculares emanados pela Secretaria de Estado de Educação;

III - obedecer ao horário e dia da semana preestabelecidos pela unidade escolar, previstos na organização curricular;

IV - o planejamento das aulas deverá ser aprovado pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 15. A elaboração, a aplicação e a correção da APC serão atribuições do docente, conforme o dia da semana em que ocorrer.

Art. 16. Nos dias destinados à APC, a unidade escolar deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das atividades ofertadas, para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico, para conhecimento e arquivamento.

Art. 17. Os procedimentos adotados para a aplicação da APC deverão ser comunicados ao estudante, se maior de idade, pai/mãe ou responsável, se menor de idade, evidenciando a importância do seu cumprimento na integralidade.

Art. 18. Todos os procedimentos relativos ao planejamento e à aplicação da APC deverão ser criteriosamente acompanhados pela Direção Escolar.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 19. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 20. O Calendário Escolar do ano 2024 deverá ser elaborado sob a liderança da direção escolar em conjunto com a equipe técnico-administrativa, com a participação do corpo docente e da comunidade escolar, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução e seu Anexo Único.

Art. 21. As datas de início do ano escolar e do ano letivo estabelecidas no Calendário Escolar não poderão ser alteradas.

Art. 22. Os dias letivos e as datas estabelecidas no Calendário Escolar somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais.

Art. 23. A unidade escolar deverá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender as suas especificidades.

Art. 24. As atividades relativas ao Recuperar para Avançar (RAV) e à aplicação da Avaliação do Regime de Progressão Parcial estão contempladas em dias letivos estabelecidos em Calendário Escolar.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá se organizar para o cumprimento das atividades previstas no *caput* sem a dispensa dos estudantes.

Art. 25. A Coordenadoria Regional de Educação (CRE) organizará, em consonância com a Rede Municipal de Ensino de sua jurisdição, os ajustes necessários no Calendário Escolar a ser operacionalizado nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

Parágrafo único. O Calendário Escolar, conforme consta do *caput* deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as unidades escolares estaduais do município.

Art. 26. As alterações de datas e as excepcionalidades, exceto feriados municipais, deverão ser comunicadas e registradas via **Sistema Papel Zero** e ficarão sujeitas à validação da:

I - Coordenadoria de Normatização Educacional (CONED/SUGED/SED), para as unidades escolares localizadas no município de Campo Grande;

II - Coordenadoria Regional de Educação (CRE/SUGED/SED) para as unidades escolares à qual estiverem subordinadas.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 27. A minuta do Calendário Escolar, conforme anexo único, será disponibilizada pela Coordenadoria de Normatização Educacional (CONED/SUGED/SED), para as adequações necessárias.

Art. 28. Quando da adequação do Calendário Escolar, a unidade escolar deverá atender integralmente ao previsto nesta Resolução, apondo, no cabeçalho, o respectivo nome e município.

Art. 29. A unidade escolar, ao adequar o seu Calendário Escolar, deverá aprová-lo por meio de Ata firmada pelo Diretor e Colegiado Escolar, no prazo de 10 (dez) dias, impreterivelmente, a contar da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O Calendário Escolar aprovado deverá ser inserido no **Sistema Papel Zero**, o qual será assinado eletronicamente pela Direção Escolar e, posteriormente, submetido para análise e parecer do servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar.

Art. 30. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a inserção do Calendário Escolar, no Sistema Papel Zero, o servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar deverá adotar as seguintes providências:

I - analisar, validar, emitir e assinar o parecer favorável nos casos em que o Calendário Escolar atender integralmente às disposições constantes desta Resolução;

II - solicitar assinatura no Sistema Papel Zero:

a) ao Coordenador Regional de Educação, nos casos das unidades escolares localizadas no interior do Estado;

b) à Coordenadoria de Normatização Educacional, no caso das unidades escolares localizadas no município de Campo Grande/MS;

Parágrafo único. As Coordenadorias Regionais e a Coordenadoria de Normatização Educacional, após assinarem e concordarem com o parecer emitido pelo servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, deverão remeter o Calendário para a respectiva unidade escolar via Sistema Papel Zero.

Art. 31. Nas hipóteses em que o Calendário Escolar estiver em desacordo com as normas regidas por esta Resolução, caberá ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar:

I - emitir parecer desfavorável;

II - solicitar, via Sistema Papel Zero, que as unidades escolares providenciem todas as adequações necessárias dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 32. A unidade escolar, após o cumprimento das exigências constantes dos incisos I e II do art. 31 desta Resolução, deverá:

I - aprovar o Calendário Escolar feito por meio de Ata firmada pelo Diretor e Colegiado Escolar;

II - remeter o Calendário Escolar reelaborado, via Sistema Papel Zero, para nova análise e parecer do servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar.

Art. 33. Caberá à Direção Escolar, à Coordenadoria Regional de Educação e ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, durante o ano escolar, adotar as seguintes providências:

I - cumprir os prazos para encaminhamento do Calendário Escolar à Coordenadoria Regional de Educação ou à Coordenadoria de Normatização Educacional, conforme o caso, após a validação;

II - acompanhar a execução e o cumprimento do Calendário Escolar, principalmente no tocante aos dias letivos e ao ano escolar, respeitando as diretrizes presentes nesta Resolução.

Art. 34. Quando houver necessidade de interrupção total das aulas, qualquer seja a quantidade de dias, a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido, via Sistema, para:

I - a Coordenadoria Regional de Educação, no caso das unidades escolares localizadas no interior;

II - o servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, vinculado à CONED/SUGED/SED, no caso das unidades escolares localizadas no município de Campo Grande.

§ 1º A proposta do calendário de reposição de aulas deverá ser previamente validada pela Coordenadoria Regional de Educação e submetida à análise da Coordenadoria de Normatização Educacional – CONED/SUGED/SED, para conhecimento e controle.

§ 2º No caso das unidades escolares localizadas no município de Campo Grande, a proposta do calendário de reposição deverá ser previamente validada pela CONED/SUGED/SED.

§ 3º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 4º A reposição será permitida no mês seguinte somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês.

§ 5º Não será permitida reposição com APC.

§ 6º A Direção Escolar deverá registrar falta e informar, ao setor responsável, para as providências cabíveis quando da ausência do docente nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

Art. 35. Caberá ao servidor, responsável pelo serviço de inspeção escolar, acompanhar o cumprimento dos dias letivos no Calendário Escolar para o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar aprovado.

Art. 36. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos

no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável pela inserção de informações no SGDE no prazo definido, conforme Calendário Escolar aprovado, pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º O Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE) será aberto no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecederem o término de cada bimestre, conforme previsto Calendário Escolar aprovado.

§ 3º Os professores da Rede Estadual de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar aprovado para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line, à exceção da frequência, que é diária.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Formação Continuada deverá ocorrer com observância das orientações e propostas da Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR/SUPED/SED).

Art. 38. As unidades escolares poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos, devidamente autorizados pelo setor competente da SED.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da unidade escolar.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

Art. 39. Para o cumprimento da Deliberação CEE/MS n. 10.972, de 21 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a avaliação das instituições de ensino e de cursos do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a unidade escolar deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre, a fim de efetuar a Avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da unidade escolar, sem prejuízo à carga horária do estudante.

Art. 40. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 41. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

Art. 42. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 43. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise, pela CONED/SUGED/SED, referente à aplicação nas unidades escolares estaduais, tendo em vista o calendário específico das unidades.

Art. 44. Nos dias letivos operacionalizados com APC, referentes a emendas de feriado, mas com expediente nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos em que houver anteposição de feriado.

Art. 45. O dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado estadual, devendo ser mantidas as atividades normais das unidades escolares, ficando suspensas apenas nas unidades escolares localizadas nos municípios em que houver lei dispendo sobre o feriado local.

Art. 46. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 47. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 48. Fica revogada a Resolução/SED n. 4.144, de 23 de janeiro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 50. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.239, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2024

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
FÉRIAS ESCOLARES						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 IAE LE	2 LE	3
4	5 DPL	6 DPL	7 DPL	8 JF IAL IB	9 JF	10
11	12	13	14	15 JF	16 JF	17
18	19 JF	20 JF	21	22	23	24
25	26	27	28	29		
13 dias letivos 1º e 2: Lotação Efetivo 5 a 7: Diálogos e Planejamento Educacional 8,9,15,16, 19 e 20: Jornada Formativa letivo com APC 12 a 14 Carnaval-Cinzas						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28 APC EM	29 F	30
31						
20 dias letivos 28: Letivo com APC- Emenda de Feriado 29: Sexta-Feira da Paixão 31: Páscoa						

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22 RAV	23 RAV IDR	24 RAV	25 RAV	26 RAV	27
28	29	30 CC TB				
22 dias letivos 21: Tiradentes 22 a 26: Recuperar para Avançar 30: Conselho de Classe com APC						

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 F	2 JF IB	3 JF	4
5	6	7	8 TDR	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29 RPP	30 F	31 APC EM	
21 dias letivos 1º: Dia Mundial do Trabalho 29: Entrega do Plano de Estudos ou Avaliação do RPP 30: Corpus Christi 31: Letivo com APC - Emenda de Feriado						

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13 FM	14 APC EM	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25 *	26	27	28	29
30						
19: dias letivos 13:FM-Feriado Municipal - Campo Grande 14: Letivo com APC - Emenda de Feriado 25*: Término do Lançamento das Notas do RPP						

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8 RAV	9 RAV IDR	10 RAV	11 RAV	12 RAV	13
14	15	16 CC TB TDR	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE
21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE
28 RE	29 RE	30 RE	31 RE			
12 dias letivos 8 A 12: Recuperar para Avançar 16: Conselho de Classe com APC 17 a 31: Recesso Escolar						

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 IB JF	2 JF	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26 F	27	28	29	30	31
21 dias letivos 1,2: Jornada Formativa com APC 26: FM- Feriado Municipal - Campo Grande						

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7 F
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23 RAV IDR	24 RAV	25 RAV	26 RAV	27 RAV	28
29	30 CC TB					
21 dias letivos 7: Independência do Brasil 23 A 27: Recuperar para Avançar 30:Conselho de Classe com APC						

Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1 JF IB	2 JF	3	4	5						1	2 F	1	2 RAV	3 RA V	4 RAV	5 RAV	6 RAV IDR	7
6	7 TDR	8	9	10	11 F	12 F	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10 CC	11	12	13 TB TDR/ FR TAL	14
13	14 APC	15 DP APC	16 AFSP	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16 EF	17 EF	18 EF	19 EF	20 CCF TAE	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20 CN	21	22 AII	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28	29	30	31 RPP			24	25	26*	27	28	29	30	29	30	31				
21 dias letivos 11: Criação do Estado de MS 12: Nossa Sr.ª Aparecida 14: Letivo com APC - Emenda de Feriado 15: Dia dos Professores Letivo com APC 16: Anteposição Feriado dia do Servidor Público 31: Entrega do Plano de Estudos ou Avaliação do RPP							20 dias letivos 2: Finados 15: Proclamação da República 26*: Término do Lançamento das Notas do RPP							10 dias letivos 2 a 6: Recuperar para Avançar 10: Conselho de Classe com APC 25: Natal						

Férias/Recesso Escolar	Dias Letivos	Feriado/Ponto Facultativo	Exames Finais	Conselho de Classe Final	Emenda de Feriado com APC	Feriado Municipal
------------------------	--------------	---------------------------	---------------	--------------------------	---------------------------	-------------------

<p>AII - Avaliação Institucional Interna AFSP - Anteposição Feriado dia do Servidor Público APC - Atividade Pedagógica Complementar CC - Conselho de Classe CCF - Conselho de Classe Final CN - Dia da Consciência Negra DP - Dia dos Professores EF - Exame Final EM - Emenda de Feriado F/PF - Feriado/Ponto Facultativo JF - Jornada Formativa FE - Família e Escola FM - Feriado Municipal FR - Finalização dos Resultados IAE - Início do Ano Escolar IAL - Início do Ano Letivo IB - Início de Bimestre IDR - Início de Digitação dos Resultados Bimestrais - SGDE JF - Jornada Formativa LE - Lotação Professor Efetivo DPL - Diálogos e Planejamento RE - Recesso Escolar SL - Sábado Letivo TAE - Término do Ano Escolar TAL - Término do Ano Letivo TB - Término de Bimestre TDR - Término de Digitação dos Resultados - SGDE RAV - Recuperar para Avaliar RPP - Avaliação do Regime de Progressão Parcial</p>	<p>Total de dias Letivos 200 Total de dias destinados aos Exames Finais4 Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1 Total de dias do Ano Escolar 225 Início do Ano Escolar:1º/2/2024 Início do Ano Letivo com jornada formativa: .8/2/2024 Início das aulas com aluno:21/2/2024 Término do Ano Letivo: 13/12/2024 Término do Ano Escolar: 20/12/2024</p> <p>1º Semestre: 8/2/2024 a 16/7/2024 - 107 dias 2º Semestre: 1º/8/2024 a 13/12/2024 - 93 dias</p> <p>1º Bimestre: 8/2/2024 a 30/4/2024 - 55 dias 2º Bimestre: 2/5/2024 a 16/7/2024 - 52 dias 3º Bimestre: 1º/8/2024 a 30/9/2024 - 42 dias 4º Bimestre: 1º/10/2024 a 13/12/2024 - 51 dias</p>
--	--

DATA	ATIVIDADE
8,9,15,16,19 e 20/2	Jornada Formativa com APC
28/3	Emenda de Feriado com APC
30/4	Conselho de Classe com APC
2 e 3/5	Jornada Formativa com APC
31/5	Emenda de Feriado com APC
14/6	Emenda de Feriado com APC
16/7	Conselho de Classe com APC
1 e 2/8	Jornada Formativa com APC
30/9	Conselho de Classe com APC
14/10	Emenda de Feriado com APC
15/10	Dia dos Professores com APC
10/12	Conselho de Classe com APC

A Atividade Pedagógica Complementar- APC a ser aplicada referente aos dias de Jornada Formativa, Conselho de Classe e emendas de feriado poderá ser composta com atividades de todos ou parte dos Componentes/Unidades Curriculares.

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 122/2023/SES/MS

30 de novembro de 2023.

Prorrogar o prazo de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporã/MS, pela Resolução n. 151/2022/SES/MS.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que foram autorizados pela Resolução n. 151/2022/SES/MS, publicada no DOE n. 11.008, de 07/12/2022, página 27, o repasse de recursos para o Município de Itaporã/MS;

Considerando que as transferências dos recursos foram efetuadas em 14/12/2022;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativas do referido município;

Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação dos prazos para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã/MS, por 12 (doze) meses a contar de 14/12/2023, conforme Anexo Único.

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o projeto aprovado em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SES N. 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 122/2023/SES/MS

MUNICÍPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R\$
Itaporã-MS	03.156.999/0001-50 11.749.846/0001-45	27/013025/2022	Melhorar o atendimento prestado aos pacientes no Hospital Municipal Lourival Nascimento da Silva, por meio de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.	516.954,72 (Capital)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR
Processo 27/006.434/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Processo 27/006.434/2023, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Marina Sawada Torres	55640027
Substituto	Nathália da Silva Dantas Pelliccioni	102866021
Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Suellen Gomes Luizari Fernandes	431869021
Substituto	Cibelle Gonçalves da Silva	64490023
Dados do Processo		
Nota de empenho	Credor	Valor da NE
2023NE005202	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.250,00

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR
Processo 27/006.436/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Processo 27/006.436/2023, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Marina Sawada Torres	55640027
Substituto	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	121323024
Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
Substituto	Elaine Ferreira da Silva	478549021
Dados do Processo		
Nota de empenho	Credor	Valor da NE
2023NE005037	MARCONDES SERV. DE ESC. ADM. E NEG	R\$ 26,55
2023NE005038	MARCONDES SERV. DE ESC. ADM. E NEG	R\$ 27,00

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR
Processo 27/006.437/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Processo 27/006.437/2023, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Marina Sawada Torres	55640027
Substituto	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	121323024

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
Substituto	Elaine Ferreira da Silva	478549021

Dados do Processo

Nota de empenho	Credor	Valor da NE
2023NE005801	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 239,40

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR**Processo 27/005.733/2023**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor, pertinentes ao Processo 27/005.733/2023 e respectiva Nota de Empenho mencionada abaixo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Marina Sawada Torres	55640027
Substituto	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	121323024

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
Substituto	Elaine Ferreira da Silva	478549021

Dados do Processo

Nota de empenho	Credor	Valor da NE
2023NE004455	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-FILIAL SP	R\$ 27.722,10
2023NE004456	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30.076,20
2023NE004457	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 57.909,42

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato/Termo de Credenciamento n. 0128/2023/SES**Nº Cadastral 21517**

Processo:	27/002.152/2020
Partes:	Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS e Letícia Bernardes Cunha
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato n. 128/2023 GCONT 21517.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 128/2023 GCONT 21517 por mais 06 (seis) meses, a contar de 27/12/2023, com encerramento em 26/06/2024.
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002152/2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e pareceres constantes nos autos.
Data da Assinatura:	23/11/2023
Assinam:	Maurício Simões Correa e LETÍCIA BERNARDES CUNHA

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando, que por meio do Processo n. 27/012.745/2022, procedimento cujo objetivo estabelece a aquisição de medicamentos para continuidade de ações judiciais em atendimento à Coordenadoria de Demandas em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde/MS.

Considerando que, a empresa A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA. EPP, recebeu em 10 de maio de 2023 a Nota de Empenho 2023NE003377, no valor de R\$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais) para entrega dos medicamentos em uma parcela, no prazo de em 10 dias úteis contados após o recebimento pela fornecedora, da Nota de Empenho porém, não cumpriu o pactuado, medicamentos estes, recusadas que foram pela Secretaria de Estado de Saúde/MS, por estarem com prazo de validade reduzidos, portanto, fora do padrão exigido.

Considerando que, estes fármacos não foram entregues pela fornecedora até o presente momento, que insiste em entregar estes produtos com validade reduzida, não aceitos pela Administração Pública, somando-se ainda atraso na entrega, caracterizou-se aí inexecução parcial do objeto por mora.

Considerando que, as argumentações apresentadas em Declarações pela Contratada nas justificativas, redarguindo os termos das Notificações feitas através do Ofício n. 102/DGA/SES/2023 e do Ofício n. 232/SA/SES/2023, não tiveram o condão de elidir a penalidade a ser-lhe aplicada.

Considerando que, a inadimplência parcial/mora no cumprimento do objeto por parte da Contratada, causa prejuízos administrativos e funcionais à esta Secretaria de Estado de Saúde/MS.

R E S O L V E:

Aplicar à empresa A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 38.140.640/0001-70, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1853 – Sala 03, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85801-030, a penalidade de Multa Moratória, no valor de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta três reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais), valor dos produtos constantes da Nota de Empenho, relativo a não entrega no prazo estabelecido pela Contratada na totalidade, dos medicamentos a destinados para continuidade de ações judiciais em atendimento à Coordenadoria de Demandas em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde/MS, sanção esta, em desfavor da Contratada, com supedâneo no Item 19, Subitens 19.3, 19.4 19.5 e 19.8 do Pregão Eletrônico n. 0064/2022 SES, jungido ao processo n. 27/012.7452022 e, subsidiariamente nos art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c art. 86 e parágrafos da Lei n. 8.666, de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa por meio de DAEMS, à conta do Tesouro do Estado e, pelo princípio do contraditório apresentar sua defesa, se quiser.

A guia de recolhimento da empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento da empresa, deverá ser encaminhada à assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
SES/MS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO 020/2023

PROCESSO N. 71/012.529/2022

PARTES: O Governo do estado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SEMADESC, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE CARACOL, CNPJ n. 03.217.924/0001-32.

OBJETO: Doação, com encargos, ao MUNICÍPIO DE CARACOL, dos bens móveis relacionados na tabela discriminada na Cláusula Primeira do referido Termo, acostado aos autos do processo n. 71/012.529/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Walter Benedito Carneiro Junior, Secretário de Estado – em exercício

Pelo Município: Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito do Município.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo n:	31/060131/2023
Partes:	O Conselho Interativo de Segurança Microrregional Leste do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ sob n. 24.004.973/0001-67, estabelecido na Rua Bruno Garcia, 1305, Bairro Primavera - Três Lagoas, e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS , CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
Objeto:	A colaboração mútua de apoio a segurança pública, tendo o CONSEG com objetivo principal de apoiar parcerias com as Forças de Segurança dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, tais como, Três Lagoas, Brasilândia, Água Clara, Ribas do Rio Pardo, Campo Grande e outros adjacentes, sendo o de Inocência, Paranaíba, Aparecida do Taboado, Santa Rita do Pardo, Bataguassu e Selvíria, para suportar eventualmente despesas extras e/ou adicionais com logística e serviços de inteligência, disponibilizando em comodato equipamentos e materiais diversos necessários, visando reforçar a segurança pública no âmbito dos municípios, no policiamento urbano ou rural, visando coibir e combater os delitos das mais diversas natureza, bem como apoiar em eventos esporádicos ligados no contexto de segurança pública nos municípios envolvidos e das divisas de Mato Grosso do Sul.
Amparo Legal:	Decreto Estadual nº 14.494/2016, que regulamenta no Estado do Mato Grosso do Sul, o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, previsto na lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.494/2020, bem como na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Vigência:	12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo e igual interesse das partes.
Assinatura:	4/12/2023
Assinam:	EURIDES SILVEIRA DE FREITAS Presidente do CONSEG - Três Lagoas - MS ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS RENATO DOS ANJOS GARNES Comandante-Geral da Polícia Militar - MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 008/2023

Processo n:	31/067257/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS , CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Delegacia-Geral da Polícia Civil, e do outro lado o Município de Jateí/MS, CNPJ sob n. 03.783.859/0001-02, com sede na Av Bernadete Santos Leite, 382 - Centro.

Objeto:	Estabelecer a colaboração mútua entre as partes, visando à instalação da "Sala Lilás" na Delegacia de Polícia do Município, garantindo o espaço destinado ao atendimento humanizado e especializado à mulher, crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme instituído pela Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Amparo Legal:	Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e a Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e legislação suplementar em vigor.
Vigência:	60 (sessenta meses), a contar da data de sua assinatura.
Assinatura:	8/11/2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS ERALDO JORGE LEITE Prefeito do Município de Jateí - MS ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO Delegado-Geral da Polícia Civil - MS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 393/2023 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 393/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Clas- se	Subclasse	Assun- to	Tipo Docu- mental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medi- da	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	2012	96	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/201.975/1997; 09/201.977/1997; 09/201.954/1997; 09/201.952/1997; 09/201.951/1997; 09/201.976/1997; 09/201.957/1997; 09/201.958/1997; 09/201.959/1997; 31/201.726/2010; 31/303.529/2010; 31/400.239/2010; 31/201.724/2010; 31/201.725/2010; 31/000.921/2011; 31/201.423/2011; 31/201.290/2011; 31/201.292/2011; 31/201.416/2011; 31/201.228/2011; 31/201.420/2011; 31/201.383/2011; 31/201.478/2011; 31/000.989/2011; 31/201.230/2011; 31/201.280/2011; 31/000.277/2011; 31/000.274/2011; 31/200.315/2011; 31/000.299/2011; 31/500.326/2011; 31/200.369/2011; 31/200.373/2011; 31/200.371/2011; 31/200.375/2011; 31/200.374/2011; 31/000.262/2011; 31/301.302/2011; 31/200.378/2011; 31/200.350/2011; 31/000.320/2011; 31/000.275/2011; 31/000.286/2011; 31/200.342/2011; 31/200.347/2011; 31/200.341/2011; 31/200.293/2011; 31/200.771/2011; 31/200.772/2011; 31/200.643/2011; 31/200.653/2011; 31/400.130/2011; 31/200.769/2011; 31/000.208/2011; 31/000.757/2012; 31/200.927/2012; 31/200.931/2012; 31/200.928/2012; 31/200.935/2012; 31/200.957/2012; 31/200.236/2012; 31/200.289/2012; 31/400.025/2012; 31/200.088/2012; 31/200.210/2012; 31/200.181/2012; 31/200.074/2012; 31/400.119/2012; 31/000.787/2012; 31/200.921/2012; 31/200.196/2012; 31/200.212/2012; 31/200.934/2012; 31/200.891/2012; 31/400.240/2012; 31/400.097/2012; 31/200.225/2012; 31/400.026/2012; 31/400.037/2012; 31/200.364/2012; 31/200.392/2012; 31/200.922/2012; 31/400.153/2012; 31/200.627/2012; 31/400.038/2012; 31/400.036/2012; 31/400.080/2012; 31/400.082/2012; 31/000.411/2012; 31/400.013/2012; 31/200.287/2012; 31/400.269/2012; 31/200.929/2012; 31/000.786/2012; 31/200.222/2012; 31/200.276/2012.								

Clas- se	Subclasse	Assun- to	Tipo Docu- mental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medi- da	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2006	2011	12	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/151.973/2006; 31/400.335/2010; 31/200.966/2010; 31/201.340/2010; 31/201.338/2010; 31/000.143/2011; 31/200.279/2011; 31/300.812/2011; 31/000.231/2011; 31/200.280/2011; 31/000.298/2011; 31/200.297/2011.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Docu- mentos nº082 de 18/09/2023.								

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, a contribuinte Priscila de Moraes Evangelista, CPF XXX.569.XXX-13, sito na Av. Filinto Muller nº 1259, Bairro centro, Três Lagoas - MS, fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, apresentar por escrito, caso queira, diretamente ou por intermédio de advogado habilitado, Alegações Finais, com fins de praticar todos os atos necessários ao exercício da ampla defesa e do contraditório, conforme preconiza o Art. 59, caput, da Lei Estadual 4.335/2013, referente ao processo administrativo 31/057.628/2023, de 24/08/2023. Fica ciente ainda que nos termos do Parágrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista aos autos do processo no 5º GBM, sito na av. Filinto Muller, 3300, Jardim Morumbi, Três Lagoas- MS.

5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-5ºGBM

Avenida Filinto Muller, 3300 – Jardim Morumbi - CEP 79645-000

Horário de Funcionamento: 07:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h

Telefone: (67) 3509-7805

FABIO MERÁ DE ASSIS – TC QOBM

Comandante do 5ºGBM/CBMMS.

Matrícula 119.653-021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o Sr Glauco Fernando Elias Atílio, CPF 059.325.841-06, residente e domiciliado a Rua Nazar kobjaoglanian, 125 – Bairro Aero Rancho setor 7– Campo Grande MS, fica intimado para, no prazo de 02 (dois), dias contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, a comparecer no Quartel da Costa e Silva, 901 – Vila Progresso, referente ao processo administrativo de Inquérito técnico 018/IT/1ºGBM/CORREG/2023 de 20/11/2023.

Fica ciente ainda que nos termos da Lei lhe é facultada vista ao processo em cometo.

1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS

Avenida Costa e Silva, 901 - Vila Progresso CEP: 79050-010

Horário de Funcionamento: 07:30h às 12:00h

Telefone: (0xx67) 3314-5642

Air Dione Lopes – 2º Ten QAOBM

Responsável pelo Inquérito Técnico

1º Grupamento de Bombeiros

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, por sua Diretora-Presidente, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos para com a **AGEHAB**, de origem não tributária, serão inscritos em Dívida Ativa, após prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação caso não sejam liquidados. Após a inscrição o débito será protestado e iniciada a medida judicial cabível.

Os interessados em quitar o débito antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer na AGEHAB – Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade – 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelo telefone (67) 3348-3100.

Nome	Processo	CPF	Município
ERCILIA AUGUSTA DO NASCIMENTO	43900014	***109.991**	ALCINÓPOLIS
MARIA DE FATIMA VIEIRA CIRIACO	19152997	***389.551**	PARANAÍBA
MARINETE DE JESUS LOPES	19157266	***759.181**	PARANAÍBA
ILDA DE FATIMA MAURICIA DA SILVA	19153016	***893.661**	PARANAÍBA
LEANDRO DIAS BARBOSA	65700026	***758.271**	PARANAÍBA
NEUZELY TEODORO DE PAULA FUMES	95500002	***951.181**	PARANAÍBA
ELIZAEEL PEREIRA DE SOUZA	19157253	***190.611**	PARANAÍBA
CELIA PACHECO DE SOUZA	19153987	***800.931**	CAMAPUÃ
MAURA DOMINGA DA SILVA SOARES	55500010	***467.981**	CAMAPUÃ
JUCILEIA GOMES AQUINO	43900047	***527.441**	ALCINÓPOLIS
ADRIANA PINHEIRO DE AZEVEDO	66000002	***487.571**	IVINHEMA
HELBER LEANDRO DE OLIVEIRA	60400008	***042.271**	COXIM
ADENIR FRANCO MORAES	95800003	***025.761**	COXIM
ADRIANA BARBOSA DA SILVA	56300018	***015.341**	PEDRO GOMES
VALSÍRIA EVANGELISTA DA SILVA	83300008	***002.541**	PEDRO GOMES
CRISTINA THOMÉ ROMERO	83300009	***185.251**	PEDRO GOMES
FÁTIMA NAVARRO GUILHERME	19155762	***582.948**	ALCINÓPOLIS
ALÍCIA LIRA DA SILVA	19155763	***746.631**	ALCINÓPOLIS
VALMIR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	43900030	***546.071**	ALCINÓPOLIS
PAULO NEUBERT VIEIRA JUNIOR	43900033	***372.061**	ALCINÓPOLIS
ADRIANA CRISTINA DE SANTANA	43900063	***548.178**	ALCINÓPOLIS
VILMAR TIAGO DO NASCIMENTO RODRIGUES	84000049	***490.911**	CASSILÂNDIA
ZULEICA GONÇALVES	84000050	***051.008**	CASSILÂNDIA
PATRÍCIA FERNANDA GAMINO	84000036	***570.898**	CASSILÂNDIA
ALEANDRA GARDINO DA SILVA	19155260	***674.591**	CASSILÂNDIA
MARIA VAUDERLENE DE SOUZA	91800024	***251.663**	CASSILÂNDIA
JANICE ROCHA TEODORO	59300019	***035.011**	NOVA ALVORADA DO SUL

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº056/22/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo – nº 31/068118/2022.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Alfa Prest Serv LTDA ME.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades na área de construção civil, nos locais de obras coordenadas pela Empresa nesta Capital, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2023.

Amparo Legal – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 05 de dezembro de 2023.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Tatiane Matayoshi, Sócia/Administradora da Empresa Alfa Prest.

PORTARIA Nº 79, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos referentes à CONCESSÃO/SUSPENSÃO DE CAUTELA de arma de fogo e munições, bem como o uso pela PPMS, no âmbito da AGEPEN/MS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas na Lei Federal 10.826, de 22 de dezembro de 2023 e alterações, regulamentada pelo Decreto 11.615, de 21 de julho de 2023 e suas alterações, especialmente no porte de arma de fogo institucional, pelos integrantes da Polícia Penal - PPMS;

Considerando a necessidade de manter permanente monitoramento sobre as armas e munições utilizadas pelos policiais da PPMS, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria tem por finalidade regulamentar os procedimentos referentes a cautela e uso de arma de fogo e munições pela Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul – PPMS e suspensão da cautela de arma de fogo dos Policiais Penais, dando outras providências.

Art. 2º Caberá a Diretoria de Operações Penitenciárias promover a distribuição e o controle de armamento institucional aos Policiais Penais do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II**DA CAUTELA DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÕES DE PROPRIEDADE DO ESTADO**

Art. 3º São tipos de cautela regulamentados nesta Portaria: a cautela individual, cautela simples em intendência e a cautela de lotação:

I - a cautela individual, de caráter pessoal e intransferível, de arma de fogo e munições institucionais, destinada aos Policiais Penais habilitados ao porte de arma funcional, ou a servidores de outras instituições enquanto estiverem cedidos, adidos ou exerçam cargo em comissão na AGEPEN/PPMS e que tenham autorização legal de porte de arma de fogo, inclusive fora de serviço, nos limites de sua atribuição profissional, nos termos do artigo 6º da Lei Federal 10.826 de 22 de dezembro de 2003, observadas as disposições desta Portaria;

II - a cautela simples em intendência, de arma de fogo e munições em serviço, para o atendimento de diligências diárias, destinada aos Policiais Penais habilitados ao porte de arma funcional, nas escoltas de presos e vigilância de torres e guaritas.

III - a cautela de lotação, de caráter pessoal e intransferível, de arma de fogo e munições institucionais, destinada aos Policiais Penais habilitados ao porte de arma funcional, atrelada a lotação do policial à unidade responsável pela guarda e patrimônio do armamento.

§ 1º A cautela individual de que trata o inciso I, destinada aos Policiais Penais habilitados ao porte de arma funcional e aos servidores cedidos de outras Instituições, será concedida por prazo indeterminado, e será realizada somente se houver armamento disponível em acervo.

§ 2º A cautela simples em intendência que trata o inciso II, não poderá ser acautelada de forma individual ou de Lotação, os Policiais Penais habilitados receberão as armas e munições após assinatura em livro de controle na Reserva de Armamentos nas respectivas unidades prisionais para uso somente em serviço.

§ 3º A cautela de lotação que trata o inciso III, será revogada de imediato quando o Policial Penal for removido do setor responsável pela guarda e responsabilidade do armamento.

Seção I

Da Solicitação da Cautela de Arma de Fogo de Propriedade do Estado

Art. 4º Para pleitear o direito à cautela individual e de lotação de arma de fogo institucional, o Policial Penal interessado deverá ser instruído com a seguinte documentação probatória:

I – cópia da Carteira Funcional que expressamente indique a autorização para porte funcional de arma de fogo ou Comprovantes de Cursos Institucionais que o habilitem sendo Curso de Armamento Vigilância e Escolta (CAVE), Curso de Intervenção Prisional e Escolta (CIPE) e Intervenção Rápida, Contenção, Vigilância e Escolta (GIRVE), ou outro curso similar ofertado pela Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul (ESPEN/MS).

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em caso de Identidade Funcional não expedida ou extraviada.

II – comprovante de residência atualizado;

III – não estar afastado das atividades laborais no momento da solicitação de cautela, por razões médicas psiquiátricas, ou psicológicas.

Seção II

Da Concessão da Cautela de Arma de Fogo Institucional

Art. 5º A cautela de arma de fogo de que trata esta Portaria será concedida pela Diretoria de Operações – DOP, sendo cumpridas todas as exigências por parte do Policial Penal.

Parágrafo único. Os Policiais Penais pertencentes ao quadro efetivo da AGEPEN/MS, sempre que portarem arma de fogo de propriedade do Estado, deverão conduzi-la com a autorização de cautela de que trata o caput deste artigo e com a Carteira de Identidade Funcional com porte.

Art. 6º Ao Policial Penal a quem a cautela de arma de fogo institucional for deferida, deverá assinar o recibo de arma institucional cautelada no termo do Anexo II, sendo-lhe entregue o quantitativo de 50 (cinquenta) munições.

§ 1º Caso o Policial Penal tenha efetuado disparo (s) com a munição concedida de que trata o caput deste artigo, deverá comunicar imediatamente tal utilização à Diretoria de Operações - DOP, justificando as razões do uso, para efeitos de reposição, bem como Boletim de Ocorrências (BO) devidamente registrado.

§ 2º Só será considerada causa justificada de uso de munição concedida pela PPMS, a que se refere o § 1º deste artigo, os disparos efetuados em razão de atividade inerente a função de Policial Penal, considerando também os casos de legítima defesa, própria ou de terceiros e no estrito cumprimento do dever legal.

Seção III

Da Suspensão da Cautela de Arma de Fogo de Propriedade do Estado

Art. 7º Será suspensa a cautela de arma de fogo institucional, nas seguintes hipóteses:

I – estiver portando arma de fogo em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

II – afastado por licença médica para tratamento de saúde por motivo de enfermidade relacionada a transtornos psiquiátricos ou psicológicos;

III – realizar atividades profissionais não relacionadas ao cargo, como segurança privada pessoal e patrimonial ou serviços particulares e empresariais de cobrança;

IV – for condenado em procedimento administrativo disciplinar que importe desvio de conduta e/ou descumprimento de dever legal;

V – quando afastado preventivamente;

VI – falta de zelo com o armamento;

VII – prisão.

§ 1º O Policial Penal que estiver respondendo a inquérito policial, processo criminal ou processo administrativo disciplinar, verificada a existência de veementes indícios de responsabilidades e gravidade do fato, poderá perder o direito à cautela de arma de fogo institucional, mediante análise e deliberação do Diretor de Operações Penitenciárias – DOP.

§ 2º A suspensão do direito à cautela de arma de fogo institucional de que trata o caput deste artigo será precedida de procedimento administrativo, sem prejuízo das demais providências relativas à responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 8º O roubo, furto, perda ou extravio de arma de fogo institucional cautelada junto ao Policial Penal, deverá ser comunicado imediata e formalmente, com cópia do Boletim de Ocorrência lavrado em Delegacia de Polícia competente, à Diretoria de Operações - DOP para que se proceda encaminhamento à Corregedoria da AGEPEN/MS, para a realização de procedimento investigativo pertinente.

§ 1º Nas hipóteses descritas no caput deste artigo, o Policial Penal deverá proceder, imediatamente, a devolução da autorização de cautela à Diretoria de Operações – DOP.

§ 2º Restando provado, nos casos de furto, roubo, perda ou extravio a que se refere o caput deste artigo, que o fato se consumou em decorrência de conduta desidiosa e/ou negligente praticada pelo servidor cuja cautela tenha sido deferida, caberá ao policial o ressarcimento ao erário dos valores correspondentes à arma de fogo e/ou acessórios e munições cautelados, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa.

Seção IV

Da Perda da Cautela de Arma de Fogo de Propriedade da PPMS

Art. 9º A cautela de arma de fogo institucional perderá automaticamente sua eficácia, nas seguintes hipóteses:

I – demissão;

II – exoneração;

III – aposentadoria ou disponibilidade;

IV – falecimento;

V – revogação da autorização para cautela de arma de fogo.

§ 1º Cabe ao DRH comunicar de imediato as hipóteses elencadas nos incisos I, II, III e IV à Diretoria de Operações - DOP, que providenciará o recolhimento da cautela e arma.

§ 2º A perda da cautela de arma implicará o imediato recolhimento da arma de fogo e acessórios pela Diretoria de Operações - DOP, mediante Termo de Descautela nos termos do Anexo III.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As unidades que possuem armas para a cautela de lotação devem seguir as normas e documentação desta portaria.

Parágrafo único. As unidades do caput deste artigo, deverão encaminhar toda a documentação referente a esta Portaria para a DOP, mantendo cópia para alimentar e atualizar seus bancos de dados próprios.

Art. 11º É proibido portar armas de fogo no interior das unidades penais do Estado, salvo quando em atividades de Escolta e Intervenção Prisional.

Parágrafo Único: O uso de armas de fogo institucional por equipes de escolta dentro das unidades penais, dar-se-á somente até o local de revista e embarque de presos.

Art. 12º O uso de arma institucional cautelada, quando uniformizado, dar-se-á somente na forma ostensiva com coldre e cinto tático, independente da lotação do Policial Penal.

Art. 13º Os Policiais Penais habilitados, poderão utilizar armas de fogo e munições particulares em serviço, desde que estejam devidamente regularizadas junto aos órgãos oficiais competentes, mediante autorização da Diretoria de Operações.

§ 1º O interessado no uso de arma de fogo e respectiva munição particulares em serviço, deverá solicitar via da DOP autorização, instruindo o requerimento com a anuência do Diretor/Comandante da unidade a que estiver subordinado.

§ 2º A DOP, deverá providenciar controle em registro próprio de armas de fogo e munições de propriedade particular que estejam sendo utilizadas em serviço, quando devidamente autorizadas.

Art. 14º São peculiaridades do cargo de Policial Penal da Carreira de Polícia Penal a hierarquia e disciplina e o porte de arma. Parágrafo Único. Os Policiais Penais sujeitar-se-ão, naquilo que lhes for peculiar, às normas, deveres e restrições ou atos normativos a eles aplicáveis.

Art. 15º Os servidores de outras Instituições enquanto estiverem cedidos, adidos ou exerçam cargo em comissão na AGEPEM/MS e que tenham autorização legal de porte de arma de fogo, inclusive fora de serviço, que possuem cautela de arma de fogo institucional concedida pela PPMS, devem cumprir as normas e requisitos desta Portaria.

Art. 16º A Cautela Individual poderá ser concedida aos Policiais Penais habilitados em cedência para outras instituições.

Art. 17º Constituem partes integrantes deste ato normativo os Anexos, I, II e III.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 04 de dezembro de 2023.

Rodrigo Rossi Maiorchini – Policial Penal
Diretor-Presidente da AGEPEM

ANEXO I

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
POLÍCIA PENAL – PPMS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP**

AUTORIZAÇÃO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL

Solicitação requerida pelo Policial Penal: _____ Matr: _____

CARACTERÍSTICAS DA ARMA		
ESPECIE:	MARCA:	CALIBRE:
Nº DE SERIE:	MODELO:	FUNCIONAMENTO:
DESPACHO		

Parecer da DOP;

() Favorável.

() Desfavorável.

Observações:

_____, ____/____/____.

Diretor de Operações

**ANEXO II
RECIBO DE ARMA INSTITUCIONAL CAUTELADA**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
POLÍCIA PENAL – PPMS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP**

IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL PENAL

1. NOME COMPLETO		
2. CARGO: POLICIAL PENAL		3. MATRÍCULA
4. CAUTELA Nº:	5. DATA DA CAUTELA:	6. TIPO DE CAUTELA: () INDIVIDUAL () LOTAÇÃO
7. TELEFONE:	8. LOTAÇÃO:	
9. E-MAIL:		10. MUNICÍPIO
11. ENDEREÇO:		

CARACTERÍSTICAS DA ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL

ESPECIE:	MARCA:	CALIBRE:
Nº DE SERIE:	MODELO:	FUNCIONAMENTO:

Termo de Responsabilidade de Cautela de Arma de Fogo Institucional

I – Termo de Responsabilidade: Recebo a arma de fogo institucional em perfeito estado de funcionamento e assumo total responsabilidade com a arma de fogo, munições e acessórios pela guarda, conservação e manutenção destes, estando sujeito as sanções administrativas, cíveis e criminais quanto a sua inobservância. Comprometendo-me ao ressarcimento do valor atual da arma de fogo ou suas respectivas peças danificadas, munições e acessórios, para o Estado de Mato Grosso do Sul/AGEPEN/SEJUSP.

I.I – Em caso de dano, roubo, furto na sua forma simples ou qualificada, ou qualquer outra forma de extravio, por dolo ou culpa, caso fortuito ou força maior, enquadra-se ao ressarcimento conforme item anterior;

I.II – Realizar o registro de Boletim de Ocorrência junto aos órgãos competentes quando efetuado(s) disparo(s) com a arma de fogo e as munições e encaminhar cópia a Diretoria de Operações – DOP;

II – Desde já fica notificado o Policial Penal quanto a entrega da arma de fogo institucional, munições e acessórios quando solicitado pela DOP, e/ou nos casos da cessação ou suspensão da cautela especial de arma de fogo e/ou suspensão ou perda do porte de arma de fogo, será obrigatório a imediata descautela do material abaixo especificado junto a DOP, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

III – Fica desde já condicionada a apresentação do armamento de forma imediata e a qualquer tempo por determinação da DOP para quaisquer ações, sendo responsável diretamente pelo cumprimento da orientação expedida.

IV - Declaro que estou ciente sobre as normas e procedimentos da Portaria AGEPEN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

_____, MS, ___/___/_____ .

Diretor DOP

ANEXO III

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
POLICIA PENAL – PPMS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

DESCAUTELA DE ARMA INSTITUCIONAL CAUTELADA

IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL PENAL		
1. NOME COMPLETO		
2. CARGO: POLICIAL PENAL		3. MATRÍCULA
4. CAUTELA Nº:	5. DATA DA CAUTELA:	6. TIPO DE CAUTELA: () INDIVIDUAL () LOTAÇÃO
7. TELEFONE:	8. LOTAÇÃO:	
9. E-MAIL:		10. MUNICÍPIO
11. ENDEREÇO:		
CARACTERÍSTICAS DA ARMA INSTITUCIONAL		
ESPECIE:	MARCA:	CALIBRE:
Nº DE SERIE:	MODELO:	FUNCIONAMENTO:
BAIXA DE CAUTELA		

Recebi do Policial Penal acima identificado, o armamento acima descrito e a cautela nº _____, ao qual a partir desta data, baixa da responsabilidade do signatário descrito acima.

_____, MS, ___/___/_____ .

Nome do servidor recolhedor: _____ . Função: _____ .

Assinatura: _____ . Matrícula: _____ .

Diretor DOP

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato n. 0234/2020/AGESUL

Nº Cadastral 14423

Processo: 57/100.461/2020
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência/renovação do Contrato n. 234/2020, referente à prestação do serviço de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 5ª Residência Regional de Ponta Porã-MS.
Valor: A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor inicial atualizado do contrato e acrescido dos reajustes financeiros, perfazendo o total de R\$ 13.903.423,91 (treze milhões, novecentos e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).
Amparo Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993
Ordenador de Despesas: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Do Prazo: Fica renovado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 14/12/2023 a 12/12/2024.
Data da Assinatura: 04/12/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JULIANO FARIAS GALASSI

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0260/2021/AGESUL

Nº Cadastral 16653

Processo: 57/008.094/2021
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 260/2021, referente a execução pela CONTRATADA, da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no acesso à marginal, no município de Vicentina - MS.
Valor: Fica acrescida ao valor do Contrato n. 260/2021, a importância de R\$ 84.774,04 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), alterando o valor contratual de R\$ 1.583.237,98 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), para o montante de R\$ 1.668.012,02 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, doze centavos e dois centavos).
Amparo Legal: art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93
Ordenador de Despesas: Mauro Azambuja Rondon Flores
Data da Assinatura: 28/11/2023
Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Celso Gonçalves Saltareli

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO N. 007/2023****PROCESSO:** 83/014.127/2023

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Coronel Sapucaia** - CNPJ nº. 01.988.914/0001-75.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação 1 (uma) Motoniveladora Tipo Patrola, patrimônio n. 00160777, de propriedade da agraer.

Amparo Legal: Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Estadual 16.295/2023.

Data da Assinatura: 05/12/2023

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Rudi Paetzold**, pelo Município.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

Retificação por ter constado erro no original publicado no DOE n.º 11.340, de 05/12/2023, pág. 202.

Processo Administrativo Nº 017/2022-D

Onde constou: EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-017/2022.

Passa a constar: EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO Nº CT-017/2022.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 31.709/2022/DETRAN/MS**

PROCESSO N. 31/032.101/2022

PARTÍCIPES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS - CNPJ 01.560.929/0001-38; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS - CNPJ 15.461.510/0001-33; E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC - CNPJ 15.513.690/0001-50.

OBJETO: Aportar recurso ao Convênio nº 31.709/2022/DETRAN-MS (Nº 08/2022-UFMS) no valor de R\$ 1.229.182,25 (um milhão e duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), passando o valor final estimado para R\$ 6.046.937,17 (seis milhões, quarenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto nº 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ nº 2.093/2007, Lei 8.958/1994, Decreto nº 8.240/2014, Resolução 188/2021-UFMS, bem como demais normas legais pertinentes.

D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da alteração objeto do presente instrumento correrão por conta da Funcional Programática n.º 10.31201.06.122.0013.4116.0001-CUSTEIOADM, Natureza de Despesa nº 33.50.41.01 - CONVÊNIOS, Fonte nº 179980021, Nota de Empenho nº 2023NE002483, de 08.11.2023.

DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

ASSINAM: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR - Diretor-Presidente do DETRAN-MS, NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN - Diretora-Presidente da FAPEC e MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE - Reitor da UFMS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relaciona-

dos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/NXR150 BROS KS	HSU4515	9C2KD03207R014585	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/NXR150 BROS KS	HSU4515	9C2KD03207R014585	ROBERTON SUDARIO DA SILVA
FORD/FIESTA	HSD8193	9BFZF10B658221565	BANCO PANAMERICANO S/A
FORD/FIESTA	HSD8193	9BFZF10B658221565	MARIA DE SOUZA CRUZ
CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	LLR7G09	9BGRP69X0CG369001	EDVANI DE ARRUDA
YAMAHA/YBR 125K	HRZ9979	9C6KE092080196466	OSEIAS AFFONSO ARAUJO

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/KOMBI	JEU6897	9BWZZZ237VP022375	JOSUE DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HSM9853	9C2HA07105R052255	NILSON ROBERTO DE ARAUJO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSO2554	9C2KC08506R012077	NORMA ELIZABETH NUNES GOMES
VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	COQ2301	9BWZZZ376WP020920	MARCIA TONHOQUE
I/SHINERAY XY 150 5	OOI8359	LXYPCKL01E0262452	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS
FIAT/UNO ELECTRONIC	JWL2407	9BD146000S5525940	UNIV. BENS HABIT.ADM.PART LTDA
YAMAHA/YBR 125K	HSN3843	9C6KE044050124413	CLOVIS FERREIRA DE SARAIVA
VW/PARATI GL 1.8	BNX3456	9BWZZZ30ZNP208971	CLAUDINEI ALONSO FERREIRA
FIAT/STRADA WORKING	FMI6287	9BD578141F7921660	BANCO ITAUCARD S/A
FIAT/STRADA WORKING	FMI6287	9BD578141F7921660	CREUZENIR TEODORA DA SILVA
FIAT/STRADA WORKING	FMI6287	9BD578141F7921660	LEANDRA CRISTINA GOMES PRADO

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata apro-

veitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN ES	HTP1426	9C2JC4120AR015305	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/CG 125 FAN ES	HTP1426	9C2JC4120AR015305	SERGIO ROBERTO DOMINGOS

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BRASILANDIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CB 300R LIMITED	OOI6D99	9C2NC4330ER002857	JESSICA LUIZA SILVA SANTOS
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH4J69	9C2JC41209R025786	BEATRIZ ALMEIDA CHAMBO

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CB 300R	OOO3317	9C2NC4910FR013912	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CB 300R	OOO3317	9C2NC4910FR013912	MARCOS FHELPE FERREIRA MARQUES

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10

(dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ ES	ALI0G67	9C2HA07104R008822	DALVA SOUZA E SILVA
FIAT/UNO MILLE EX	HRP2940	9BD158018Y4079921	GERALDO FERREIRA DA SILVA
VW/GOL 1.0 GIV	EBK5981	9BWAA05W29T093829	ANA PERPETUA MARQUES ESTEVES
VW/GOL 1.0 GIV	EBK5981	9BWAA05W29T093829	BV FINANC SA C F I
FIAT/PALIO EX	BES1103	9BD178096Y2097844	PATRICIA SENGER DA SILVA RUFINO
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HOE5038	9BD15804AB6542211	BANCO PAN S A
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HOE5038	9BD15804AB6542211	JEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS
YAMAHA/XTZ 125E	DHL4B13	9C6KE037030002250	ROBERTO SAMPAIO MATES

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 20443/2022/DETRAN

Nº Cadastral 20443

Processo: 31/055153/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - MS e CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA H&E LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para finalização dos serviços referentes ao Contrato nº 20443/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo já possuem orçamento, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000267 de 31/01/2023

Valor: R\$ 306.263,84 (trezentos e seis mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Do Prazo: Adita-se a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 20443/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, **com início em 25/11/2023 e término em 24/11/2024.**

Data da Assinatura: 17/11/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Heverton de Souza Carvalho, Helton Luciano Canhete de Souza Carvalho

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 20444/2022/DETRAN

Nº Cadastral 20444

Processo: 31/053225/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - MS e CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FORMULA 067 LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para finalização dos serviços referentes ao Contrato nº 20444/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo já possuem orçamento, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000226 de 31/01/2023.

Valor: R\$ 231.400,86 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais e oitenta e seis centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior
Do Prazo: Adita-se a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 20444/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, **com início em 25/11/2023 e término em 24/11/2024.**
Data da Assinatura: 17/11/2023
Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Maryanna da Silva Dantas, Maria Valeria Simião da Silva Dantas

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 20447/2022/DETRAN N° Cadastral 20447

Processo: 31/081681/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - MS e AUTO ESCOLA WIND CAR EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para finalização dos serviços referentes ao Contrato nº 20447/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo já possuem orçamento, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000252 de 31/01/2023
Valor: R\$ 408.841,36 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior
Do Prazo: Adita-se a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 20447/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, **com início em 28/11/2023 e término em 27/11/2024.**
Data da Assinatura: 17/11/2023
Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Valdir Ferreira de Almeida

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 20456/2022/DETRAN N° Cadastral 20456

Processo: 31/053199/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - MS e RENATO DA SILVA GONÇALVES - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para finalização dos serviços referentes ao Contrato nº 20456/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo já possuem orçamento, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000221 de 31/01/2023
Valor: R\$ 239.618,42 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior
Do Prazo: Adita-se a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 20456/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, **com início em 25/11/2023 e término em 24/11/2024.**
Data da Assinatura: 17/11/2023
Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Renato da Silva Gonçalves

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 20457/2022/DETRAN N° Cadastral 20457

Processo: 31/056783/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - MS e AUTOESCOLA FAGUNDES LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para finalização dos serviços referentes ao Contrato nº 20457/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo já possuem orçamento, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000264 de 31/01/2023
Valor: R\$ 394.276,42 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Do Prazo: Adita-se a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 20457/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, **com início em 25/11/2023 e término em 24/11/2024.**

Data da Assinatura: 17/11/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e MILENE ARDAIA FAGUNDES GARCIA

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 20476/2022/DETRAN **Nº Cadastral 20476**

Processo: 31/063687/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - MS e CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES COSTA RICA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para finalização dos serviços referentes ao Contrato nº 20476/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo já possuem orçamento, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000256 de 31/01/2023

Valor: R\$ 54.660,77 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Do Prazo: Adita-se a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 20476/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, **com início em 25/11/2023 e término em 24/11/2024.**

Data da Assinatura: 13/11/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Flavia Tabuas Yamaschita Lalier, Elizabeth Tabuas Yamaschita

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 20440/2022/DETRAN **Nº Cadastral 20440**

Processo: 31/056797/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - MS e F & F CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para finalização dos serviços referentes ao Contrato nº 20440/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo já possuem orçamento, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000269 de 31/01/2023.

Valor: R\$ 192.924,75 (cento e noventa e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Do Prazo: Adita-se a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 20440/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, **com início em 25/11/2023 e término em 24/11/2024.**

Data da Assinatura: 17/11/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Marco Antonio Fernandes

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 20445/2022/DETRAN **Nº Cadastral 20445**

Processo: 31/053063/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - MS e CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RODAO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para finalização dos serviços referentes ao Contrato nº 20440/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo já possuem orçamento, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000273 de 31/01/2023.

Valor: R\$ 184.858,24 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior
Do Prazo: Adita-se a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 20445/2022/CNH MS SOCIAL/DETRAN-MS, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, **com início em 25/11/2023 e término em 24/11/2024.**
Data da Assinatura: 17/11/2023
Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Breno Bonamigo Kobayashi

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0692/2023/FCMS **Nº Cadastral 23144**
Processo: 85/008.348/2023
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - MS e Sater & Sater Ltda
Das Alterações: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as redações das cláusulas primeira e sexta do presente contrato que passam a vigorar com as seguintes redações: **"Cláusula Primeira – do Objeto do Contrato 1.1** A FCMS no Processo nº 85/008348/2023, contrata com Sater & Sater, representante exclusiva do Cantor Almir Sater, para à realização de 01 (um) show musical no dia **25/11/2023**, a partir das 19 horas, com 120 minutos de duração, no evento 1º Festival Gastronômico do Peixe, na Praça Pública, na Avenida Brasil, S/N, Centro, Selvíria/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas."
Amparo Legal: Legislação aplicável Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
Do Prazo: O Presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 25 de novembro de 2023.
Data da Assinatura: 24/11/2023
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Almir Eduardo Melke Sater

Extrato do Contrato 0778/2023/FCMS **Nº Cadastral 23317**
Processo: 85/008.875/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e J S B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "João Carreiro", contratado através de seu empresário exclusivo JSB Produções Artísticas Ltda., a ser realizada no evento "Encontro de Violeiros", no Parque das Nações Indígenas, na Av Afonso Pena, S/N, em Campo Grande/MS, no dia 18 de novembro de 2023, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.
Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **18 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 17/11/2023
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Joao Sergio Batista Correa Filho

Extrato do Contrato 0788/2023/FCMS **Nº Cadastral 23332**
Processo: 85/009.089/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e CONCEIÇÃO LEITE

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Marta Cell", contratado através de seu a empresário exclusivo Conceição Leite MEI., a ser realizada no evento "Dia da Consciência Negra", Na Comunidade Quilombola Furnas do Dionisio, Zona Rural, MS 010, Bom Fim, em Jaraguari/MS, no dia 19 de novembro de 2023, a partir das 19 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais)** e será fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **19 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 17/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Conceição Leite

Extrato do Contrato 0829/2023/FCMS**Nº Cadastral 23395**

Processo: 85/009.173/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e BANDA ALZIRA'S LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do Banda "Banda Alzira's", contratado através de seu a empresário exclusivo Banda Alzira's LTDA., a ser realizada no evento "1ª Corrida do Círculo Militar", no Círculo Militar, na Av Afonso Pena, 107, Bairro Amambai, em Campo Grande/MS, no dia 26 de novembro de 2023, a partir das 20 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e será fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **26 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 24/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Weudalych Cezar de Souza

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 11.340 DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023, PAGES 209 E 210 referente EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 203/2023 PROCESSO Nº 83/053.682/2023 SIAFEM Nº 33923 - Chamada Especial Fundect/UEMS Nº 28/2023 – Indicadores estratégicos para o MS.

ONDE SE LÊ: PROCESSO nº 83/046.852/2023

LEIA-SE: PROCESSO nº 83/053.682/2023

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33.427/2023.

Processo nº: 85/005.464/2023

Partes: Fundação De Desporto E Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a **FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE FUTVOLEI** - CNPJ/MF sob o nº 10.481.396/0001-90, em Campo Grande MS.

Objeto: O objeto do presente termo é a alteração da cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes para prorrogação de sua vigência, conforme consignado nos autos nº 85/005.464/2023.

Vigência: prorroga-se a vigência do Termo de Fomento n. 33.427/2023, passando a ter seu término em 31 de janeiro de 2024.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações, Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 31.617/2022.

Data da assinatura: 04.12.2023.

Assinam: Herculano Borges Daniel – CPF Nº xxx.343.541-xx e José Carlos Pereira – CPF xxx.522.571-xx.

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-TÉCNICO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO

O **DIRETOR – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei 5.615 de dezembro de 2020 e suas alterações, o Decreto nº15.581 de 19 de janeiro de 2021 e a Portaria Normativa/FUNDESORTE n.03/2023, **torna público para o conhecimento dos interessados O RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO** no PROGRAMA **BOLSA-TÉCNICO**, nas **categorias I e II**. Conforme anexo único abaixo:

O interessado poderá recorrer da decisão que indeferiu a concessão do Bolsa-técnico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, devendo ser protocolizada por meio eletrônico no referido cadastro do interessado em <https://www.bolsa.fundesporte.ms.gov.br/>.

ANEXO ÚNICO

TECNICO I

NOME	ESPORTE	PONTUAÇÃO
ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	VOLEIBOL	0
AGNALDO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	HANDEBOL	0
ALEXANDRE FERREIRA CANO	JUDÔ	3740
ANA CLARA HIGA	NATAÇÃO	1550
ANA RITA MUNIZ DIVINO	VOLEIBOL / VÔLEI DE PRAIA	5275
ANDERSON VIANA GONCALVES	NATAÇÃO	11800
ANNE TALITHA ALMEIDA FERREIRA SILVA	JUDÔ	1200
ANTONIO GOMES DA SILVA	NATAÇÃO	0
ARANI FRANCO DE JESUS	KARATE	2000
CARLOS DIEGO DANTAS BATISTA	BASQUETEBOL	3175
CARLOS EDUARDO STRANIERI	BASQUETE	0
CASSIUS HONORATO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	BASQUETEBOL	1760
CRISTIO DUARTE SILVEIRA	HANDEBOL	6720
DAYANE LUIZ DOS SANTOS	BADMINTON	0
DENIS CARDOSO DE OLIVEIRA	HANDEBOL	0
DETAGNAN GUILHERME DA SILVA	FUTEBOL 7 PC	2400
DIEGO VIDAL DE ALMEIDA	TENIS DE MESA	0
DIUCLEBER MARTINS RIBEIRO	BASQUETEBOL	0
DOUGLAS VIEIRA DE AMORIM	ATLETISMO	0

DURVAL BARBOSA DA SILVA FILHO	NATAÇÃO	6760
EDER VAZ RODRIGUES	ATLETISMO	3200
EDILSON TAVARES DA SILVA	BASQUETE	2025
EDNALDO DA SILVA	HANDEBOL	17000
EMORY ALVES SPONTONI	JUDÔ	0
FLAVIA DE ARAUJO DA SILVA	ATLETISMO E BADMINTON	3975
FREDY SALOMÃO MIRANDA	ATLETISMO	3425
GABRIEL SILVERIO DA SILVA	HANDEBOL	0
GENARO ALBERTO LESME	TÊNIS DE MESA	0
GIANNI LUÍS PEREIRA DE ARRUDA.	TÊNIS DE MESA	0
GRACIANO CARVALHO DOS SANTOS	NATAÇÃO	6230
HUGO ROBERTO GONÇALVES DA COSTA	BASQUETE	0
ISMAEL PEREIRA CORREA	FUTSAL	0
JOÃO PAULO ALVES DE SOUZA	HANDEBOL	0
KELY CRISTINA LOPES OLIVEIRA YADA GARCIA	JUDÔ	6020
LEANDRO FERREIRA	ATLETISMO	3900
LORI ALICE MORAES DOS SANTOS FRIBEL	BASQUETEBOL	1410
LUÃ LOPEZ DA SILVA	BADMINTON	0
LUIS FERNANDO DA SILVA TRILHA	VOLEIBOL	0
MARCIO CESAR DE OLIVEIRA DOS ANJOS	XADREZ	8050
MARCIO EDSON VILALBA JUNIOR	ATLETISMO	3500
MARCIO LISBOA LOPES	JUDÔ	0
MARCO AURELIO LOPES DE MOURA	JUDO	3500
MATHEUS HENRIQUE GAIOFATO PIRES	FUTSAL	7100
MICHELE MENDONCA DOS SANTOS DEL PINO	BASQUETEBOL	1160
RAFAEL RAMOS SCHENATO	TÊNIS DE MESA	0
REYNALDO ABRÃO CAMARGO	ATLETISMO	1200
RICARDO BENITEZ FLORENCIANO	VOLEIBOL	3800
RICARDO LUÍS CHAIM	TÊNIS DE MESA	1350
ROBSON PATRICIO DE JESUS	BASQUETEBOL	0
RODRIGO BARBOSA DE MIRANDA	CANOAGEM	0
ROGÉRIO SILVA SANTOS	FUTSAL E VOLEIBOL	1425
SAMIR ISMAIL DALLEH	VOLEIBOL	8980
SAMUEL PINHEIRO DAVID	FUTSAL	0
SONIA TERESINHA CARVALHO	LUTA DE BRAÇO (NÃO OLÍMPI- CO) E TAEKWONDO (OLÍMPI- CO)	0
THALES VINICIUS CABREIRA DA ROCHA	JUDÔ	4280
VALSUIR SALIBA	FUTSAL / FUTEBOL	0
VANESSA MOTA DA ROCHA COSTA	KARATE	6300
VITOR NATHAN SILVA PINTO	NATAÇÃO	6160
VITOR SENA BARRETO	VOLEIBOL	0
VITÓRIA RÉGIA GARCIA DA SILVA KASSAR	XADREZ	8200
WALDEIR BELARMINO DA SILVA	KARATE	0

TECNICO II

NOME	ESPORTE	PONTUAÇÃO
ALAN REGIS DE ASSIS	JIU JITSU	0
ALEXANDRE FERREIRA CANO	JUDÔ	3500

AMANDA PAOLA VELASCO DE OLIVEIRA	GOALBALL	4320
ANA RITA MUNIZ DIVINO	VOLEIBOL / VÔLEI DE PRAIA	15210
ANDERSON VIANA GONCALVES	NATAÇÃO	4100
ANNE TALITHA ALMEIDA FERREIRA SILVA	JUDÔ	7050
ARANI FRANCO DE JESUS	KARATE	6600
CAMILA GEBARA NOGUEIRA YAMAKAWA	JUDO	9450
CARLOS NOGUEIRA IGINO	ATLETISMO	3480
CASSIO MARTINS DE CASTRO	NATAÇÃO	18670
CLEBERSON LOPES YAMADA	ATLETISMO	1600
DANIEL BRAGA TOMIATI	FUTSAL	0
DANIEL SILVA DE SENA	ATLETISMO	12300
DIOGO MONTANIA DA ROCHA	JUDÔ	22090
DOMINGOS JUNIOR GOMES CARVALHO	ATLETISMO	0
DURVAL BARBOSA DA SILVA FILHO	NATAÇÃO	6600
EDER VAZ RODRIGUES	ATLETISMO	3400
ELIO APARECIDO DE SOUSA SILVA	FUTEBOL PC	3840
EMORY ALVES SPONTONI	JUDÔ	0
FÁBIO DA ROCHA CARNEIRO	JIU-JITSU	13100
FÁBIO RIBEIRO DE SENA COSTA	TAEKWONDO	5380
GENILSON JABES DA SILVA DE OLIVEIRA	VOLEIBOL	0
GERSON CESÁRIO DA SILVA	CICLISMO	2100
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS OMIDO	VOLEIBOL	7450
JOÃO ALVES DE ANDRADE	ATLETISMO	3200
JOSÉ GEHILSON DA SILVA	NATAÇÃO	21120
JUAN PEDRO GOMES RAMIREZ	JIU-JITSU	0
KELY CRISTINA LOPES OLIVEIRA YADA GARCIA	JUDÔ	8360
LUAN DALMASO ARCE	KICKBOXING	6600
LUIS GUSTAVO PAIVA RIBEIRO	FUTSAL	1200
LUIZ FERNANDO BORGES DANIEL	FUTSAL	4800
MARCIO VARGAS RIVAROLA	VOLEI E VOLEI DE PRAIA	400
MARCO AURELIO LOPES DE MOURA	JUDO	3730
MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	FUTEBOL DE SETE PC	7000
MÁRIO MÁRCIO SOKEN	TÊNIS DE MESA	12600
MARISTELA AMARAL GAUNA	NATAÇÃO	3060
MARLI CASSOLI	ATLETISMO E BOCHA	8880
MILLER BORVAO SAMORIO	ATLETISMO	0
RAPHAEL COUTINHO LUBACHESKI	KICKBOXING	33775
REYNALDO ABRÃO CAMARGO	ATLETISMO	6500
RICARDO RIEFF MARIM FILHO	TÊNIS DE MESA	11600
ROBERTO CALEPES JUNIOR	VOLEI E VOLEI DE PRAIA	5450
RODRIGO OLIVEIRA DE PAULA	BASQUETE	5800
SONIA TERESINHA CARVALHO	LUTA DE BRAÇO (NÃO OLÍMPICO) E TAEKWONDO (OLÍMPICO)	3150
VANESSA BORGES SOARES	VOLEIBOL	3820
VITOR SENA BARRETO	VOLEI DE PRAIA	2100
WOESCLEY LEITE BAMBIL	KUNG FU	5500

Nada mais,
Campo Grande, 5 de dezembro de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente da FUNDESORTE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO FINAL**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e a Portaria Normativa/Fundesporte nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da publicação do resultado final da pontuação no Programa Bolsa-Atleta disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.329, de 27 de novembro de 2023, conforme quadro abaixo.

ONDE SE LÊ:

ESTUDANTIL OLIMPICO INDIVIDUAL

CLASS.	NOME	ESPORTE	PONTUAÇÃO
102	RAFAELA OLIVEIRA SANTANA	NATAÇÃO	1070

ESTUDANTIL PARALIMPICO INDIVIDUAL

CLASS.	NOME	ESPORTE	PONTUAÇÃO
9	RICARDO CARDOSO NEVES	ATLETISMO	1200

NACIONAL OLIMPICO COLETIVO

CLASS.	NOME	ESPORTE	PONTUAÇÃO
1	DANIELLY GARCIA CAPUTO	VOLEI	2210

LEIA-SE

ESTUDANTIL OLIMPICO INDIVIDUAL

CLASS.	NOME	ESPORTE	PONTUAÇÃO
100	RAFAELA OLIVEIRA SANTANA	NATAÇÃO	1120

ESTUDANTIL PARALIMPICO INDIVIDUAL

CLASS.	NOME	ESPORTE	PONTUAÇÃO
9	RICHARD AZEVEDO NEVES	ATLETISMO	1200

NACIONAL OLIMPICO COLETIVO

CLASS.	NOME	ESPORTE	PONTUAÇÃO
15	DANIELLY GARCIA CAPUTO	VOLEI	1160

Nada mais,

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

RELAÇÃO DOS CANDIDOS ELIMINADOS NA FASE DE ENTREVISTA

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e a Portaria Normativa/Fundesporte nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE FORAM ELIMINADOS NA FASE DE ENTREVISTA** no Programa Bolsa-Atleta, conforme quadro abaixo, em razão do descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 17, da Portaria Normativa/ Fundesporte nº 002/2023 c/c §1º do art. 21 do Decreto Estadual nº 15.581/2021.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELIMINADOS NA FASE DE ENTREVISTA

ARTHUR LUIZ ARRUDA AMÉRICO
BRENO DIAS SOARES
KAROLINA DINIZ RIBEIRO
MARIA FERNANDA PIO SABBO
NAIADNY FERREIRA TORRES
PIETRO LOLI GRESELLE
SOFIA NANTES RODRIGUES
JULIA NAMIE SAMEGIMA DE OLIVEIRA

Nada mais,

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e a Portaria Normativa/Fundesporte nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados a **LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA** no Programa Bolsa-Atleta, conforme anexo único, que ocorrerá no dia 07/12/2023, de forma remota, por meio de vídeo chamada pelo aplicativo Whatsapp (067) 3323-7225.

A entrevista é de caráter eliminatório e será realizada no horário das 07:30 as 11:30 no período matutino e das 13:30 as 17:00 no período vespertino, não tendo agendamento prévio para a realização da entrevista, desta forma o candidato deve ficar à disposição neste período para realização da entrevista, sendo de responsabilidade do candidato ter acesso à internet para recebimento de chamada de vídeo, caso aconteça algum imprevisto o candidato deverá informar a Fundesporte exclusivamente pelo whatsapp de contato (067) 3323-7225 até 17 horas do dia 06/12/2023.

O COGEB entrará contato com o candidato e seu responsável legal, nos casos de menor de idade, ao qual se obriga a estar disponível para realização da entrevista no horário informado acima para participar da fase de entrevista, sendo de sua inteira responsabilidade atender a chamada, sob pena das sanções previstas na portaria normativa. Caso o candidato não atenda a ligação de vídeo chamada no período mencionado estará ELIMINADO do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista.

O candidato deverá providenciar e informar na data da entrevista a sua conta bancária, sendo obrigatório a **conta corrente do Banco do Brasil**. O candidato menor de idade deverá estar acompanhando de responsável legal para realização da entrevista.

ANEXO ÚNICO

ESTUDANTIL OLÍMPICO INDIVIDUAL

NOME
MARIA LUIZA LEANDRO DOS SANTOS

ESTUDANTIL OLÍMPICO COLETIVO

NOME
GEOVANA COSTA SANGALI

ESTUDANTIL NÃO OLÍMPICO COLETIVO

NOME
ALANI SOUZA LIMA

UNIVERSITÁRIO OLÍMPICO INDIVIDUAL

NOME
GUILHERME CHINEM ALEXANDRE NEVES

NACIONAL OLÍMPICO INDIVIDUAL

Nome

MARIA FERNANDA PIO SABBO

NACIONAL NÃO OLÍMPICO COLETIVO**NOME**

THAYNARA DE ALMEIDA RECALDES

MAYSA RODRIGUES DE LORENA

Nada mais.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2023**

PROCESSO Nº 85/008876/2023

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n. 03.560.440/0001-91, com sede em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "CONVERSANDO COM O TIME 2023"

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 9.125,90 (Nove mil cento e vinte e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO: O contrato terá a vigência de 02 (dois meses a contar da data de sua assinatura).

DATA DA ASSINATURA: 1 de novembro de 2023.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora, **REGINA FÁTIMA FREITAS CARVALHO FERRO**, inscrita no CPF nº 322.353.481-49, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, pelo Locatário.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 1814/2022/UEMS****Nº Cadastral 20752****Processo:** 29/073369/2022**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo as mesmas condições e valores vigentes, com início em 21 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.122.0012.4096.0002 – Fonte: 0150010011; Natureza de Despesa: 339037 – Locação de Mão de obra; Item da Despesa: 33903701 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho**Do Prazo:** O presente instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 21 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.**Data da Assinatura:** 01/12/2023**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e Telma Cristina Fernandes Henriques

EXTRATO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO N. 1376/2023**Processo:** 29/080667/2023**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDADE DE MÁLAGA.**Objeto:** O objetivo deste memorando de entendimento é desenvolver a cooperação acadêmica e educativa e promover a compreensão mútua entre as duas partes.**Data de Assinatura:** 01/12/2023**Vigência:** O presente memorando de entendimento produz efeitos a partir da data de assinatura, por um período inicial de quatro anos.**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO - Reitor - UEMS

SUSANA CABRERA YETO - Vice-Reitora para a Mobilidade e Cooperação Internacional

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 131/2023****Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e RICARDO ROSA AMORIM.**Processo IMASUL n.:** 71/405382/2018.**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 20170/2018, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.**Valor:** R\$ 7.578,20 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Ricardo Rosa Amorim.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 136/2023**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e DOUGLAS KOLING.**Processo IMASUL n.:** 71/405177/2019.**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 5359/2019, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.**Valor:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Douglas Koling.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 9/2023 – SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único a este Edital, nomeados por meio dos Decretos “P” n. 1.459 e 1.460, de 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.339, de 4 de dezembro de 2023, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo da Carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, os candidatos convocados deverão comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (maiô de duas peças para mulheres e sunga para homens), e portando os **originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres, **caneta esferográfica** azul ou preta:

- a) raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
- b) raio x da coluna cervical, com laudo;
- c) raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- d) raio x de coluna dorsal, com laudo
- e) hemograma completo;
- f) glicemia (jejum)
- g) creatinina;
- h) ureia;
- i) TGO;
- j) TGP;
- k) fosfatase alcalina;
- l) bilirrubina totais e frações;
- m) Avaliação oftalmológica completa, com laudo, realizada por Médico Oftalmologista;
- n) Avaliação psiquiátrica, com laudo, realizada por Médico Psiquiatra;
- o) Avaliação cardiológica, com laudo, realizada por Médico Cardiologista;
- p) eletrocardiograma, com laudo;
- q) audiometria;
- r) triglicerídeos;
- s) VDRL (sorologia para lues);
- t) sorologia anti-HCV;
- u) sorologia anti HBS e HBS AG;
- v) triglicerídeos;
- x) colesterol total e frações;
- y) ultrassom de punhos, cotovelos e ombros, bilateral, todos com laudo;
- z) exame toxicológico para detecção do uso de drogas em através de queratina, por meio de cabelo/pelos (3,6 cm), o qual deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 18 de dezembro e as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de dezembro de 2023.

3.2. Ao acessar o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, os candidatos convocados deverão inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento nos cargos da Carreira Gestão do Sistema Único de Saúde integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato convocado não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-1655, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utilizá-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitadas no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF* (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do

endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.

k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato convocado que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, o candidato nomeado deverá apresentar-se na Secretaria de Estado de Saúde - SES, Avenida do Poeta, S/N, Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SES/2022, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
- j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 9/2023 – SAD/SES/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;

Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 22/12/2023

Horário: 7h30min

b) Etapa II – Posse.

Local: Secretaria de Estado de Saúde - SES;

Avenida do Poeta, S/N, Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS

Data: 22/12/2023

Horário: 9h30min

INSC	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASS.	CONDIÇÃO
746041	LILIAN YATIYO NAKAGAWA DITTMAR	Especialista de Serviços de Saúde/Médico - 20 horas	24º	Ampla Concorrência
747167	MERIANE PAEL DUARTES	Assistente de Serviços de Saúde/Técnico de Laboratório	8º	Ampla Concorrência
759120	ELOIR DE OLIVEIRA GONDRIGE	Especialista de Serviços de Saúde – Gestor de Serviços de Saúde - Contabilidade	14º	Ampla Concorrência
744085	ABEL ACACIO RODRIGUES DA SILVA	Especialista de Serviços de Saúde – Assistente Social	5º	Ampla Concorrência
751384	LETICIA DE SOUZA NASCIMENTO	Assistente de Serviços de Saúde – Assistente de Serviços de Saúde	173º	Cotista Negro
755704	THIAGO DE BRITO RIBEIRO	Especialista de Serviços de Saúde - Psicólogo	8º	Ampla Concorrência

EDITAL N. 66/2023 – SAD/SED/ADM/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CARREIRA APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SAD/SED/ADM/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único a este Edital, nomeada por meio do Decreto "P" n. 1.458 de 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.339, de 4 de dezembro de 2023, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura da candidata nomeada para exercer o cargo da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, com meia hora de antecedência do horário marcado para o comparecimento, munidos do documento de identificação com foto, usando trajes de banho sunga para homens e maiô duas peças para mulheres, portando caneta esferográfica azul ou preta e os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- A) Hemograma completo;
- B) Glicemia (Jejum);
- C) Creatinina;
- D) Ureia;
- E) TGO;
- F) TGP;
- G) Fosfatase alcalina;
- H) Bilirrubina total e Frações;
- I) Machado Guerreiro;
- J) Sorologia para Lues- VDRL;
- K) Sorologia Anti-HCV;
- L) Sorologia Anti HBS;
- M) Sorologia HBS AG;
- N) Avaliação Oftalmológica completa (com laudo de Oftalmologista), com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;

- O) Avaliação de saúde mental completa, presencial (com laudo de Psiquiatra), com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- P) Eletrocardiograma, com laudo detalhado do cardiologista, com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- Q) Raio-X Coluna Lombo sacra, com laudo (**Somente para Agente de Limpeza e Agente de Merenda**);
- R) Raio-X Coluna Cervical, com laudo (**Somente para Agente de Limpeza e Agente de Merenda**);
- S) Raio-X Tórax AP e perfil com laudo;
- T) Raio-X de Coluna Dorsal com laudo (**Somente para Agente de Limpeza e Agente de Merenda**);
- U) Ultrassom de Punhos bilateral, com laudos;
- V) Ultrassom de Cotovelos bilateral, com laudos;
- W) Ultrassom de Ombros bilateral, com laudos;
- X) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Anfetaminas e Metanfetaminas, incluindo Ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura dos cargos integrante da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2018 – SAD/SED/ADM, de 03 de outubro de 2018, do cargo e dos requisitos de escolaridade.

3. 1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 18 de dezembro e as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de dezembro de 2023.

3.2. Ao acessar o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento nos cargos da Carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, por meio do telefone (67) 3318-2409, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou

dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;

d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade (Diploma e Histórico Escolar exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2018 – SAD/SED/ADM, de 03 de outubro de 2018;

k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo,

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site <http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. Os candidatos que exercerem cargos, empregos, funções públicas ou que acumularem proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverão apresentar, também, o comprovante de que requereram a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2018 – SAD/SED/ADM, de 03 de outubro de 2018, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Secretaria de Estado de Educação – SED, Avenida do Poeta, s/n - Parque dos Poderes – Bloco V - Campo Grande/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou

dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;

d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade (Diploma e Histórico Escolar exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2018 – SAD/SED/ADM, de 03 de outubro de 2018;

k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. EDITAL N. 66/2023 – SAD/SED/ADM/2018

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;

Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 22/12/2023;

Horário: 7h30min.

Obs.: A candidata deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar com, no mínimo, meia hora de antecedência, sob pena de não ser atendida.

b) Etapa II – Comprovação de Requisitos e Formalização da Posse:

Local: Secretaria de Estado de Educação - Coordenadoria de Recursos Humanos;

Avenida do Poeta, s/n - Parque dos Poderes - Bloco V - Campo Grande/MS;

Data: 22/12/2023;

Horário: 8h30min.

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Município: Coxim/MS

Inscrição	Candidato	Class.	VAGA
520197	ELIZANGELA LIMA BARBOSA	15º	Ampla Concorrência

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ N° 039, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATOGROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN torna público aos servidores interessados em participar do **XXVII e XXVIII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta - CAVE em CAMPO GRANDE e DOURADOS/MS**, as disposições abaixo:

1. DO OBJETO E DOS REQUISITOS:

1.1. O objeto deste edital é tornar pública a lista de interessados, as normas e procedimentos que regem o **XXVII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta - CAVE em CAMPO GRANDE/MS e XXVIII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta - CAVE em DOURADOS/MS**, ministrado aos Policiais Penais, visando habilitá-los para a realização de Escoltas de presos e Vigilância de Muralhas, bem como, proporcionar conhecimentos e habilidades necessárias para o manuseio e porte institucional de armas de fogo.

O CAVE será regido por Edital, seus anexos e por Editais Complementares ou Retificações que se mostrem necessárias no decorrer do curso, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul - ESPEN/MS (<http://ww2.cursos.escolagov.ms.gov.br/Espen>).

1.2. São requisitos para ingresso no Curso:

I - Ser servidor efetivo do Sistema Penitenciário Estadual - AGEPEN/MS;

II- Ser considerado APTO nas avaliações psicológicas para o Porte e Manuseio de arma de fogo Institucional;

III - **Ter concluído o** Curso Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição à tortura - EaD - EV.G/ENAP - 30h. O certificado de conclusão deverá ser encaminhado a ESPEN/MS, via e-Doc - Departamento ESPEN/MS até o dia **12/12/23 -11h**, impreterivelmente.

1.2.1. Os Policiais Penais aprovados nos concursos públicos decorrentes do Edital nº 001/2006 - SEGES/SEJUSP/AGEPEN, Edital nº 14/2013 - SAD/SEJUSP/AGEPEN e Edital nº 19/2016 - SAD/SEJUSP/AGEPEN não precisarão realizar o exame de aptidão psicológica (exame Psicotécnico), considerando que tais já foram realizados durante processo seletivo para ingresso no quadro de servidores do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitando o porte e uso de armas de fogo.

1.2.2. Os servidores que estejam ou estiveram reiteradamente afastados para tratamento de saúde, por motivo de doença classificada como saúde mental, ou que estejam considerados inaptos em avaliação de aptidão psicológica recente ou recomendado pelo Núcleo de Apoio ao Servidor, devidamente motivado deverão realizar novo teste psicotécnico ou serem submetidos à perícia médica oficial, para atestarem aptidão mental e psicológica.

1.3. Orientações preliminares:

I - DISCIPLINA - Os alunos ficarão subordinados ao supervisor local, e por consequência ficam sujeitos às regras e rotinas do curso;

II - ADMINISTRAÇÃO - Os problemas administrativos dos alunos serão solucionados pelo supervisor local. Não é permitida a ligação direta do aluno com a Coordenação. As solicitações, sugestões e críticas devem ser encaminhadas ao supervisor local;

III - INSTRUÇÃO- As situações atinentes às instruções serão solucionadas pelo supervisor local, não sendo permitida a ligação do aluno com qualquer outra unidade ou sessão sem autorização do supervisor;

1.4. Subordinações:

Todos os matriculados **XXV Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em CAMPO GRANDE/MS e XXVI Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em DOURADOS/MS**, se encontrarão na condição de alunos, devendo respeito às equipes da Direção, Coordenação, Instrução e Monitoria.

Cabe ao supervisor local proceder diretamente às diversas ordens e orientações das instruções, bem como atender por toda e qualquer deliberação quanto às questões disciplinares, dúvidas e conflitos decorrentes das atividades diárias do turno.

No tocante a quaisquer dúvidas, requerimentos ou solicitações, estas devem em primeiro nível serem encaminhadas ao supervisor local, o qual avaliará a necessidade de encaminhamento para níveis superiores. Durante o transcorrer das instruções, os alunos ficarão sob a subordinação e orientação dos instrutores e monitores.

1.5. Normas para os alunos:

O Grupo de alunos receberá a nomenclatura "Turno". Por conveniência da instrução e maior facilidade de controle, o turno poderá ser dividido em equipes de acordo com as missões. Cada equipe será comandada pelo aluno designado pelo instrutor da disciplina.

Durante o período do curso, não haverá ascendência hierárquica entre os alunos, devendo estes se tratarem e se identificarem pelas numéricas de curso, onde serão chamados e conhecidos, conforme estipulado pela coordenação.

O aluno designado como "Xerife do Turno" e o "SubXerife do Turno" terão ascendência funcional sobre os demais alunos e conforme entendimento da coordenação do curso, e, a qualquer momento que esta entender como oportuno para o bom andamento do Turno, poderá substituir os "Xerifes e SubXerifes", bem como aqueles alunos que já passaram pela experiência de "Xerife e SubXerife" poderão retornar na função:

Ao "Xerife" do turno compete:

- I. Zelar pela Ordem e Disciplina;
- II. Providenciar a anotação das faltas se houver, discriminando o período de ausência;
- III. Direcionar-se diretamente ao Coordenador do Curso para tratar de assuntos de interesse do turno, respeitando as prescrições regulamentares;
- IV. Fazer com que o turno compareça pontualmente às atividades programadas nos locais adequados e com o uniforme determinado;
- V. No início de cada instrução o "Xerife do Turno" deverá apresentá-lo e informar ao instrutor as faltas existentes, discriminando o período de ausência;
- VI. Repassar corretamente as alterações, no início de cada instrução, ao apresentar o "Turno" para o instrutor e/ou, Coordenador.

Ao "SubXerife" do turno compete:

- I. Auxiliar de imediato o "Xerife do Turno";
- II. Será responsável a gerenciar a limpeza dos locais de instruções, bem como da manutenção dos equipamentos utilizados nas instruções;
- IV. Manter o controle de pessoal nas medidas ao término de cada atividade;

Aos alunos compete:

- I. Cuidar da apresentação pessoal;
- II. Ao solicitar um esclarecimento, durante uma instrução, o aluno deverá levantar o braço "fraco" com punho cerrado, abaixando-o ao ser atendido;
- III. Observar rigorosa honestidade na execução de quaisquer provas ou exercícios, considerando os recursos ilícitos como incompatível com a dignidade pessoal e policial do indivíduo;
- IV. Estar padronizados entre si, com uniformes e equipamentos estabelecidos no enxoval previamente publicado;
- V. Ter em mente que estará sendo testado psicologicamente e fisicamente a todo o momento, não sendo admissível a reação em desacordo com o comportamento disciplinar exigido;
- VI. Em qualquer deslocamento, deverá fazê-lo de forma acelerada e acompanhado de seu "canga";
- VII. Apresentar-se da seguinte forma: "COM LICENÇA SENHOR! (Função), ALUNO XX, FUNÇÃO (se tiver)";
- VIII. O aluno com a função de "XERIFE de Turno" ao apresentar o "Turno" deverá proceder da seguinte forma: COM LICENÇA SENHOR (Função), ALUNO XX, XERIFE DO TURNO DO **XXVII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em CAMPO GRANDE/MS, XXVIII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em DOURADOS/MS**, DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APRESENTO O TURNO PRONTO, COM OU SEM ALTERAÇÕES;
- XIV. Não é permitido em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto o contato físico (luta corporal);
- X. Não serão permitidos quaisquer tipos de "brincadeiras ou trotes" por parte dos alunos durante o curso;
- XI. Durante as instruções, no decorrer do referido curso, os alunos poderão ser submetidos a instruções e contato com instrumentos de menor potencial ofensivo;
- XII. Os alunos serão responsáveis pela boa apresentação da sala de instrução e pela preservação dos materiais que ali se encontrarem. Nenhum material deverá permanecer fora dos lugares previstos;
- XIII. O armamento particular de cada aluno será guardado em lugar específico conforme orientação da coordenação;

XIV. As alunas de gênero feminino deverão apresentar-se com cabelos presos em forma de "coque", e sem adornos (brinco, anel, pulseira, corrente, maquiagem em geral);

XV. Não será permitido guardar armas no interior da sala e/ou demais locais de instrução.

São direitos do aluno:

I. Solicitar ao Coordenador ou instrutor todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário a boa compreensão do assunto que lhe é ministrado;

II. Receber atendimento médico ou de paramédicos, quando necessário e houver disponibilidade;

III. Solicitar ao Coordenador todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário e das observações de avaliação do comportamento, bem como solicitar reconsideração pelo ato.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Segurança:

I. Nas instruções tudo deverá ser conduzido mediante ordem;

II. Durante todas as instruções em sala de aula os armamentos relacionados à instrução deverão estar desmuniados e descarregados;

III. O aluno deverá comunicar imediatamente ao responsável pela instrução ou ao Supervisor Local caso sinta algum problema de saúde antes de qualquer evento que exija atenção e esforço físico.

2. DOS INSCRITOS:

2.1. A organização relativa a liberação dos interessados inscritos junto aos Diretores dos Estabelecimentos Penais, cabe a **Divisão dos Estabelecimentos Penais - DEP**, que tem o controle das escalas de trabalho e rotinas diárias. A liberação para o curso deverá atender a rotina do Estabelecimento Penal, a fim de que não acarrete prejuízo aos serviços prestados em cada setor;

2.2. Caberá ao Diretor da Unidade Prisional junto com as chefias, a ampla divulgação das vagas disponíveis, garantindo que todas as informações sejam de fácil acesso a todos os interessados. Isso inclui a disponibilização de informações em murais e outros meios de comunicação interna, assegurando que todos os servidores estejam cientes das vagas ofertadas.

2.3. As vagas não excederão o limite de 40 (quarenta) Policiais Penais, por turma.

3. DAS FASES:

3.1. O Curso será composto das seguintes fases:

a) **primeira fase**, Inscrição via Portal ESPEN/MS será realizada pela Coordenação da Escola, somente aos candidatos considerados APTOS no exame psicotécnico, salvo o disposto no item 1.2.1. deste Edital.

b) **segunda fase**, curso de formação realizado pela ESPEN/MS, com avaliação teórica/prática devendo o candidato:

1) Atingir no mínimo, a nota 70 (setenta) que corresponde ao Conceito – BOM, na prova de conhecimentos teóricos, aplicada pela Coordenação da ESPEN/MS para prosseguir no curso;

2) Atingir no mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova prática de tiro, conforme determinado pelos padrões DPF/ANP;

3) obter 100% (cem por cento) de frequência, considerando que o Policial será liberado de suas funções, exclusivamente para o curso.

3.2. Observações:

a) Além dos critérios acima, o Policial Penal que infringir qualquer dispositivo relativo às regras de segurança e/ou conduta no estande de tiro, será submetido a Processo Disciplinar e desligado da referida capacitação à critério da comissão de avaliação.

b) não haverá reteste.

3.3. A comissão de avaliação:

Esta comissão será formada pelos Policiais que compõe o corpo docente, pelo Coordenador do Curso, Supervisor Local e pelo Diretor da ESPEN/MS, com a missão de avaliar cada aluno, podendo determinar a permanência ou exclusão do mesmo, baseado nos critérios de desligamento constantes deste planejamento.

3.4. Critérios para desligamento:

a) Solicitar, oficialmente, ao Coordenador (ANEXO I);

b) Apresentar restrição médica que o impossibilite de realizar as atividades do curso;

- c) Ter sido considerado inapto;
- d) Apresentar condições físicas incompatíveis no transcorrer do curso, bem como deixar de realizar as atividades relativas ao curso e se assim for constatado pela comissão de avaliação (insuficiência técnica);
- e) Mostrar-se contumaz em falhas como, falta de zelo com material e outras reações negativas assim julgadas pela comissão de avaliação.
- f) Cometer falta grave que comprometa a segurança própria ou de terceiros, ser indisciplinado e/ou desrespeitoso com qualquer participante das atividades, além de realizar qualquer ato que atente contra os preceitos legais, disciplinares, morais e éticos devidamente comprovados;
- g) Outros casos omissos sujeitos à apreciação da Espen/MS.

3.5. Somente os servidores aprovados no item 3.1. a) e b) supramencionado, poderão desempenhar as atribuições já citadas e obterão o Porte de Arma Institucional.

4. DA PRIMEIRA FASE - INSCRIÇÃO:

4.1. A Inscrição no Portal ESPEN/MS será realizada pela Coordenação da Escola, somente dos candidatos considerados APTOS no exame psicotécnico, aplicado pelo Núcleo de Apoio ao Servidor/AGEPEN ou daqueles que se enquadrem no disposto no item 1.2.1. deste Edital.

5. SERVIDORES INSCRITOS:

CAMPO GRANDE – CAVE XXVII – 11/12 à 15/12

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Rodrigo Rossi Maiorchini	SEDE
02	Uramar Pereira Kosloski Filho	SEDE
03	Madelyn Melo Garcia	SEDE
04	Marcio José da Silva Maciel	SEDE
05	Laura de Oliveira Costa	
06	Marcos Cesar dos Santos	SEDE
07	Alexander Rodrigues Gonçalves	SEDE
08	Maruscka Lozano de Souza	PEMRFG I
09	Anderson da Silva Pereira	PEMRFG I
10	Sonia Nascimento da Silva	PEMRFG I
11	Wanessa Franco Araldi	PEMRFG I
12	Erick Lemes Gamarra	CTAL
13	Kenzo Correa Mochizuke	CTAL
14	Patricia Klitzke	PEMRFG II
15	Danilo Jacomo da Cruz	PEMRFG II
16	Rafael Mauricio Lopes de Souza	PEMRFG II
17	Lucio Flavio Mendonça da Silva	EPMCOX
18	Rosilaine Antonia dos Santos Barros	EPFRSAAA-CG
19	Claudia Andreia de Queiroz	EPJARDIM
20	Afonso Henrique Lourentz de Carvalho	PED
21	Maykom Falção do Espirito Santo	EPRSAAA.A
22	Richardson Baeta Silva	EPRSAAA.A
23	Thayane dos Santos Martins	SEJUSP
24	Ana Carolina Ovidio de Oliveira	IPCG
25	Luciene de Fátima Porfírio Aparecida	EPFRSAAA-CG
26	Fernando Marcio Bichara Pereira	EPJFC

27	Emily Vicentim Fernandes	EPJFC
28	Carla Gameiro Alves da Fonseca	EPFRSAAA-CG

DOURADOS – CAVE XXVIII – 11/12 à 15/12

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Ana Gabriela Tunermann Pimenta	COPE-DOURADOS
02	Fabio Manoel Casco Neto	EPMRFC
03	Vanilto Brito da Silva	EPMRFC
04	Zélia Fernandes da Silva	EPMRFC
05	Tarcila Francine de Lima	EPMRFC
06	Valéria Ardigo Baze	EPMRFC
07	Rafaela Bruna da Silva Sousa Teixeira	EPMRFC
08	Lucineia Brito da Silva Borsatto	PSMN
09	Aline Thais da Silva	PSMN
10	Jaciro Eugenio Marinho	PSMN
11	Lidiane Sousa Basso	PSMN
12	Evandro Charão Machado	PSMN
13	Elaine Aparecida Pereira Cardoso	EPMRSA-DO
14	Simone Buque Trindade Rosa	EPMRSA-DO
15	Luiz Anselmo Morinigo Ferreira Costa	CDP-IGUATEMI
16	Marta Maria de Lima	EPFLPS
17	Rosana Maria Gomes Casco	EPFLPS
18	Suely Luiza Barbosa Santos	EPFLPS
19	Tayna Rodrigues Dantas	EPFLPS
20	Regiane da Silva Castilho	EPA
21	Evelym Ellem Pereira Tiburcio	PED
22	Gessica Caires Mira	PED
23	Renato Giansante	PED
24	Cassio Camilo Ribeiro	PED
25	Everson Pereira Gomes	PED
26	Anderson Lima da Silva	PED
27	Joslaine dos Santos Nunes	PED
28	Marcos Gabriel Ximenes de Moura	PED
29	Ricardo Hayd Antunes	EPJARDIM
30	Jhuliane Rodrigues Ferreira dos Santos	PED
31	Camila Pereira dos Santos	PED
32	Breno Souza Lima Ferreira	PED
33	Johnny Villasanti Sakaguti	PED
34	Wendrey Maia de Macedo	PED
35	Kelli Oliveira Rocha	PED
36	Talita Ferreira dos Santos	PED

6. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO:

6.1. O Curso de Capacitação, de caráter eliminatório, tem previsão de Início no dia 11/12/2023, às 7h30min e o Término no dia 15/12/2023 às 18h - com carga horária de 70h/a, incluindo a disciplina EaD.

Local: Campo Grande: Escola Penitenciária/AGEPEN-MS sito à Rua Pernambuco,1512 – Vila Gomes e **Dourados:** PED - BR 163 KM 15, trevo do Panambi, às 07h30, onde receberão as demais instruções.

6.2. Cabe a Escola Penitenciária – ESPEN/MS, a responsabilidade pela indicação e solicitação de liberação de servidores que atuarão como instrutores sob sua Coordenação, bem como grade de disciplinas e carga horária do curso CAVE. A ESPEN/MS reserva-se o direito de promover o rodízio de instrutores e de indicar um dos Instrutores como **Supervisor Local** durante o CAVE.

6.2.1- Matriz Curricular e Carga Horária:

	01	Abertura do Evento e Apresentação do Curso	1h/a
Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.	02	Armamento e Tiro: Teórica	2h/a
	03	Uso Diferenciado da Força: Teórica	2h/a
	04	Técnicas de Escolta Prisional – nível básico	2h/a
	05	Vigilância Armada Perimetral e de Muralhas	2h/a
	06	Avaliação (Prova Escrita)	2h/a
	07	Prática: Vigilância Armada Perimetral e de Muralhas	2h/a
	08	Prática: ambientação Arma de Porte	4h/a
	09	Prática: Instrução de Tiro Policial	4h/a
	10	Prática: Escolta algemamento e busca pessoal	1h/a
	11	Prática: Escolta embarque e desembarque	1h/a
	12	Prática: Abordagem Policial – nível 2	2h/a
	13	Prática: regras de segurança, fundamentos do tiro, recargas, decisão de tiro: onde e quando atirar, solução de panes.	1h/a
	14	Prática: manuseio, recargas e visada	1h/a
	15	Prática: manuseio Arma Portátil	1h/a
	16	Prática: Escolta Perímetro segurança, atribuições	1h/a
	17	Prática: regras de segurança, fundamentos do tiro, decisão de tiro: onde e quando atirar, disparos rápidos, recargas e precisão.	1h/a
	18	Prática: manuseio, recargas, solução de panes e visada	1h/a
	19	Prática: manuseio Arma Portátil, solução de panes e recargas	1h/a
	20	Prática: Escolta Perímetro segurança, terceiros se aproximam, tipos de escoltas	1h/a
	21	Prática: Teste preparatório com recargas e precisão.	1h/a
	22	Prática: Manutenção de 1º escalão arma de porte	1h/a
	23	Prática: manuseio Arma Portátil	1h/a
	24	Prática: Escolta algemamento e busca pessoal	1h/a
	25	Avaliação (Prova Prática de Tiro)	1h/a
	26	Prática: Disparos com arma portátil	1h/a
	27	Prática: Manutenção final dos armamentos de porte e portátil	1h/a
	TOTAL Prática		
TOTAL EaD/EV.G - Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição da Tortura			30 h/a

6.2.2. - A carga horária do curso e conteúdo poderão sofrer adequações para melhor atender as necessidades do trabalho das áreas de atuação.

6.2.3. Frequência, Pontualidade e Comportamento:

Todas as atividades concernentes à instrução serão consideradas ato de serviço e conseqüentemente, de frequência e pontualidade obrigatória. As faltas, justificadas ou não, serão levadas em consideração, por ocasião do conceito.

Cada hora/aula ou sessão, atribuída às diferentes matérias curriculares, compreenderão, cinquenta minutos de trabalho docente e discente e intervalos a critério do instrutor. Para fins de jornada diária compreenderá doze horas/aula.

Quando as necessidades do curso assim exigirem, o Coordenador poderá autorizar a distribuição do tempo de forma diferente.

6.2.4. Avaliação do comportamento do corpo discente:

O curso visa avaliar o equilíbrio físico, psicológico e emocional do aluno, além da sobriedade nas tomadas de decisão sob condições de fadiga psicofísica. O curso é amplamente técnico, onde será avaliado o desenvolvimento teórico e prático desde o planejamento até manuseio do armamento, sendo que esta avaliação será fator preponderante para a permanência ou do aluno até a conclusão do curso.

Dessa forma faz-se necessário, para que se mensure o comportamento do aluno durante o desenvolvimento do curso, quanto à sua capacidade de bem cumprir as missões que lhe são conferidas.

6.3. O resultado do Curso de Capacitação será divulgado em edital próprio pela ESPEN/MS, a ser publicado em Diário Oficial.

6.4. Os Policiais Penais deverão se apresentar para o curso fardados com:

- a) calça tática ripstop na cor preta;
- b) camiseta manga longa na cor preta padrão da Instituição;
- c) coturno preto;
- d) gorro de selva tipo *boonie hat* na cor preto;
- e) cantil na cor preta (opcional);
- f) porta-cantil na cor preta (opcional);
- g) cinto de guarnição na cor preto;
- h) coldre (para destro ou canhoto) para arma de porte no calibre .40 S&W;
- i) porta carregador para dois carregadores;
- j) porta algemas;
- k) saco de descarte tático (opcional);
- l) óculos de proteção para prática de tiro (item obrigatório);
- m) protetor auricular para prática de tiro, tipo concha ou descartável (item obrigatório);
- n) caneta esferográfica e caderno para anotações, e;
- o) repelente para insetos, um protetor solar e um talher para alimentação (opcional).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os servidores reprovados no curso, poderão protocolar recurso em até dois dias úteis, a contar da publicação do resultado, somente via e-mail para: **escolapenitenciária@agepen.ms.gov.br**, impreterivelmente.

7.2. Os casos omissos, em relação ao Curso CAVE, serão resolvidos pela ESPEN/AGEPEN/MS, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Campo Grande-MS, 05 de dezembro de 2023.

Rodrigo Rossi Maiorchini

Diretor-Presidente da AGEPEN

ANEXO I

CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, VIGILÂNCIA E ESCOLTA – CAVE SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

Eu, _____,
Matrícula nº _____, lotado em _____,
Matriculado no Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE, solicito meu desligamento do referido curso.

Motivos:

_____ DATA: ____/____/____
ASSINATURA DO ALUNO

PARECER DO COORDENADOR:

_____ DATA: ____/____/____
ASSINATURA DO COORDENADOR

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e apto físico e mentalmente para frequentar cursos e treinamentos práticos de tiro que exijam esforço físico e mental e noções de primeira intervenção e introdução a tecnologia não-letal, não possuindo qualquer problema de saúde que possa interferir na minha participação segura em todas as atividades dentro do CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, VIGILÂNCIA E ESCOLTA – CAVE.

Declaro, ainda, que fui informado que posso a qualquer momento me recusar a participar de qualquer atividade que não me sinta capaz ou seguro e me desligar da instrução e estando assim automaticamente desligado do curso.

Conheço todos os riscos das atividades desta natureza e sinto-me preparado para sua prática, assumindo qualquer responsabilidade pelos meus atos, e inclusive, se os mesmos causarem danos a terceiros.

Desde já, desobrigo, descarto e isento a ESPEN/MS, seus COORDENADORES, INSTRUTORES E MONITORES, no presente e o futuro, de todas e quaisquer ações, danos pessoais e/ou morais, prejuízos materiais ou qualquer acidente porventura ocorrido em tais atividades. Ademais, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgações institucionais.

_____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO COORDENADOR/DIRETORA DA ESPEN/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 61/2023 – PROE/DED/UEMS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.755 de 23 de novembro de 2023; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022 e a Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023; torna pública a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA – Modalidade EaD, em parceria com a Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV**, com vistas à seleção de candidatas/as para o preenchimento das vagas para o curso de graduação em **TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, modalidade EaD, ofertado nos Polos de **Campo Grande, Coxim, Dourados e Mundo Novo**, com ingresso no ano letivo de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA** - UEMS 2024, objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada por meio da Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>.**

1.2.1. O/A candidato/a deverá conhecer este Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso.

1.2.2. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do/a candidato/a às vagas ao **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA** ofertadas pela UEMS.

1.3. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição, ocorrerá por conta do/a candidato/a.

1.4. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, Polo de **Coxim, Campo Grande, Dourados e Mundo Novo**.

1.5. Serão ofertadas 120 vagas sendo distribuídas nos Polos de:

- a) 40 vagas para o Polo de Campo Grande;
- b) 20 vagas para o Polo de Coxim;
- c) 40 vagas para o Polo de Dourados;
- d) 20 vagas para o Polo de Mundo Novo.

1.6. Os/As candidatas/as serão convocados/as para matrícula no **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, conforme ordem classificatória.

1.7. Em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.755 de 23 de novembro de 2023, o Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, **destina-se à seleção de candidatos/as que atuam como servidores públicos efetivos do Estado do Mato Grosso do Sul, preferencialmente que não possuam nível superior, e que estejam vinculados/as ao Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.7.1. Destaca-se que, nos termos do Decreto Estadual nº. 11.868/2005, em seu artigo 8º, o desligamento do servidor inscrito em curso de capacitação com patrocínio de órgão ou entidade estadual, por sua iniciativa, em virtude de exoneração ou demissão, ou por recomendação da instituição promotora, em razão de desempenho insatisfatório ou por indisciplina, implica o ressarcimento das despesas realizadas com a sua capacitação por órgão ou entidade estadual e pela Fundação Escola de Governo.

1.7.2. Os/As convocados/as para matrícula assinarão Termo de Compromisso junto a Fundação Escola de Governo de MS para os trâmites do que trata o subitem anterior, se houver.

1.8. Para a efetivação da matrícula, o/a candidato/a deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.

1.9. Os resultados do Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2024, até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.

1.10. Constam nos Anexos deste Edital:

- b) ANEXO I – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS;
- c) ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA;
- d) ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE POSSUI APENAS O ENSINO MÉDIO;
- e) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
-------	------	-------

Período de Inscrições.	08/12/2023 a 29/12/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	10/01/2024	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead
Período de recurso à Lista de Inscrições Homologadas.	10 e 11/01/2024	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead
Resultado da análise dos recursos referentes à Lista de Inscrições Homologadas.	19/01/2024	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead
Divulgação da Lista do Resultado Final.	19/01/2024	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 26/01/2024	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, entre **as 9h do dia 8 de dezembro de 2023 e as 23h59min do dia 29 de dezembro de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>.

3.1.1. No endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e todos os Editais do Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**.

3.2. Para a inscrição no Processo Seletivo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA** o/a candidato/a deverá preencher a Ficha de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- Autodeclaração étnica, quando for o caso (Anexo II);
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);
- relatório de vida funcional, emitido pelo Portal do Servidor, destacando a matrícula funcional, registro de posse e entrada em exercício;
- Declaração de que possui apenas o Ensino Médio (Anexo III).

3.3. Os documentos anexados deverão estar **em formato de Portable Document Format (PDF)**.

3.4. O/A candidato/a poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha de Inscrição apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.5. Na Plataforma de Inscrição, ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do/a candidato/a e sua inscrição.

3.6. A Divisão de Ingresso Discente - DIND não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.8. É de total responsabilidade do/a candidato/a, a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.9. Em caso de não efetivação da inscrição, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a DIND, pelo telefone (67) 3902-2516 ou pelo e-mail dind@uems.br, para verificar o ocorrido.

3.10. O/A candidato/a somente será considerado/a inscrito/a no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O/A candidato/a terá a sua inscrição indeferida quando:

I. Não anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);

II. Não anexar a autodeclaração para identificação étnica, quando for o caso;

III. Não anexar o relatório de vida funcional, emitido pelo Portal do Servidor, destacando a matrícula funcional, registro de posse e entrada em exercício;

IV. Preencher a Ficha de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos/as candidatos/as será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral do Candidato (MGC).

5.2. A Média Geral do Candidato (MGC), a partir dos dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou na Certificação do Ensino Médio, será calculada, pelo sistema de inscrição, a partir das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), com até duas casas decimais separadas por ponto, indicadas pelo/a candidato/a na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo, a partir da seguinte fórmula:

$$MGC = \frac{(NLCT) + (NMT)}{2}$$

Descrição:

MGC - Média Geral do/a Candidato/a;

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias;

5.2.1. No caso de uso do Histórico Escolar, com a identificação de notas para cada uma das séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente), para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(N1 SLP) + (N2 SLP) + (N3 SLP)}{3}$$

$$NMT = \frac{(N1 SM) + (N2 SM) + (N3 SM)}{3}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N1SLP - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;

N2SLP - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;

N3SLP - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática);

N1SM - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática;

N2SM - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática;

N3SM - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática.

5.2.1.1. No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitidos a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a instituição de ensino deverá informar a equivalência entre as duas escalas e as informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade, apresentado pelo/a candidato/a ou em ofício a ser apresentado no ato da matrícula.

5.2.1.1.1. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade **deverão ter seus valores convertidos, pelo/a candidato/a, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez)**, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino como correspondente à nota 10 (dez).

5.2.1.2. No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) com notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, o/a candidato/a deverá considerar a equivalência entre os Conceitos e Notas convertidos à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO III - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS deste edital.

5.2.1.3. Deverá ser observado o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a partir do subitem 5.2 deste edital, **no caso da indicação de Conceitos diferentes para cada uma das três séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente)**.

5.2.1.4. No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitidos a partir da indicação de 4 (quatro) ou mais notas referentes Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, o/a candidato/a deverá considerar o cálculo da média aritmética para a indicação das respectivas notas na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo.

5.2.2. No caso de Certificação do Ensino Médio; obtida mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), cuja valorização da pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos; a pontuação máxima é de 180 pontos para as Áreas de Linguagens,

Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NALCT) \times 10}{180}$$

$$NMT = \frac{(NAMT) \times 10}{180}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio;
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática);
NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.2.3. No caso de Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a pontuação máxima é de 1.000 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e Matemática e suas Tecnologias (Matemática) e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NALCT) \times 10}{1.000}$$

$$NMT = \frac{(NAMT) \times 10}{1.000}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio;
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias;
NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

- 5.3. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:
- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo;
 - II. Maior nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - III. Maior nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias.

6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS/AS CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS E RESULTADO FINAL

6.1. A Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as e Resultado Final será divulgada em edital por meio do endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>, conforme o item 2 deste edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O/A candidato/a poderá recorrer quanto à Divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.
- 7.1.1. **O/A candidato/a poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste edital, por meio do e-mail dind@uems.br.**
- 7.1.2. O/A candidato/a só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.
- 7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**
- 7.1.4. **O Formulário de Recurso e a/s cópia/s digitalizada/s de documento/s devem estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).**
- 7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.
- 7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO deste edital.
- 7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.
- 7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.
- 7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os/As candidatos/as classificados/as conforme ANEXO I deste edital, serão **convocados/as de acordo com a disponibilidade de vagas nos cursos, exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar**

sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>.

8.2. A efetivação das matrículas dos/as candidatos/as classificados/as em todos os sistemas de concorrência obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.

8.2.1. Os/As candidatos/as, cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

8.2.2. Candidatos/as egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.1 deste edital.

8.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

8.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.5. Observada a ordem de pontuação dos/as candidatos/as, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

8.6. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o/a candidato/a deverá conhecer este edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7. Caso o número de candidatos/as aprovados/as em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I – as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre os demais sistemas de concorrência;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos/as das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

III- as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos/as das cotas para negros/as, obedecendo à ordem de classificação;

IV - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros/as e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos/as às vagas gerais, obedecendo à ordem de classificação.

8.8. A matrícula será efetuada pelo/a candidato/a ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme edital da Convocação para a Matrícula.

8.9. Perderá automaticamente o direito à vaga o/a candidato/a convocado/a que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

8.10. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead>.

8.11. O/A aluno/a terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

9. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)

9.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno global de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.

9.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os (as) demais candidatos (as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação dos(as) responsável(is) por sua emissão, de forma legível e verificável.

9.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará na não efetivação da matrícula.

9.4. O(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração."

10. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

10.1. Entende-se verificação fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

10.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos

basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

10.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

10.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as).

10.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

10.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro/a, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

10.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a, não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do/a candidato/a.

10.7. O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em edital de Convocação para Matrícula.

10.7.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

10.8. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado/a do processo seletivo.

10.9. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado/a do processo seletivo.

10.10. O/A candidato/a que não puder se apresentar à banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais será convocado/a, por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **para agendamento de nova avaliação**.

10.10.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de verificação fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória**.

10.11. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

10.11.1. Durante a avaliação de verificação fenotípica é obrigatório ao/à candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a avaliação.

10.11.2. Aos/Às candidatas/as com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do/a candidato/a à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme especificado em edital.

10.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do/a candidato/a.

10.13. A deliberação pela banca de verificação fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da avaliação.

10.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o/a candidato/a poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado negro/a (preto/a e pardo/a), no prazo estabelecido em edital de Convocação para Matrícula.

10.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova avaliação de verificação fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o/a candidato/a no procedimento inicial de verificação fenotípica.

10.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a como negro/a (preto/a e pardo/a), encerra-se a fase recursal.

10.15. Não será realizada a matrícula dos/as candidatas/as cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação fenotípica, complementar à autodeclaração dos/as candidatas/as negros/as (pretos/as e pardos/as), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

11.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Os/As candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que

tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos/as, deverão apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Autodeclaração étnica, conforme modelo da UEMS, disponibilizado no edital de convocação para matrícula.

11.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará na não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

11.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao/a candidato/a o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O/A candidato/a não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído/a do processo seletivo e, se tiver sido matriculado/a, terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead> e <https://www.uems.br/diretoria/ded>.**

12.2. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas informações constantes na sua Ficha de Inscrição.

12.2.1. O/A candidato/a autoriza o tratamento de seus dados e informações de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.709/2018.

12.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

12.4. **É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead> e <https://www.uems.br/diretoria/ded>.**

12.5. Os/As candidatos/as convocados/as para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 9 deste edital.

12.6. Serão instituídas pela UEMS, bancas de verificação fenotípica, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração dos/as candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 10 deste edital.

12.7. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 11 deste edital.

12.8. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/ead> e <https://www.uems.br/diretoria/ded>, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.**

12.9. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67)3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail dind@uems.br.

12.10. Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão designada para este processo seletivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 6 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

Profª. Ma. Maria da Silva Peixoto
Diretora de Educação a Distância, em exercício - DED/UEMS

EDITAL N.º 61/2023 – PROE/DED/UEMS ANEXO I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS¹

Conceitos	Nota
-----------	------

A	
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	10,00
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	
Desenvolvido	
Aprovado Médio Superior	9,00
A- / B+	
Ótimo	8,75
Aprovado Médio	
Aprovado Médio Inferior	8,00
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos	
C+ / B-	
Regular para Bom	6,25
Conceitos	Nota

C	
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	5,00
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	3,75
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	
Não Desenvolvido	3,00
D	
Sofrível	
Necessita de Intervenção	2,50
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	
D- / E+	1,25
E	
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	0,00
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Insatisfatório	
I	

1 (Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. **Manual do Candidato**. São Paulo, 2021, p. 33-34.

**EDITAL Nº 61/2023 – PROE/DED/UEMS
ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA**

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos do Edital nº 61/2023 – PROE/DED/UEMS, de 6 de dezembro de 2023, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que,
 , Identidade nº, pertence ao Povo Indígena, e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.4 do referido Edital.

..... de de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
Nº Cédula de Identidade	Nº Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

**EDITAL Nº 61/2023 – PROE/DED/UEMS
ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE POSSUI APENAS O ENSINO MÉDIO**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob CPF _____ residente no município de _____, professor/a da escola _____ declaro para fins de concorrer à vaga no Processo Seletivo do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, ofertado nos polos de atendimento presencial UEMS de Campo Grande, Coxim, Dourados e Mundo Novo, que **posso apenas o Ensino Médio** como grau de escolaridade e estou ciente da responsabilidade cível, administrativa e penal pela presente declaração. Por ser verdade, firmo a presente.

Local: _____, data: _____

Assinatura do/a Declarante

**EDITAL Nº 61/2023 – PROE/DED/UEMS
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do/a Candidato/a:		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: ()	E-mail:	Edital Nº: 61/2023 - PROE/DED/UEMS
Senhor/Senhora Presidente da Comissão do Processo Seletivo:		
O/A candidato/a acima identificado/a, concorrendo a uma vaga destinada ao CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA , vem requerer a V. S ^a . a revisão:		
() Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas		
Com a seguinte justificativa:		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
Documento/s digitalizado/s que será(ão) anexado/s a esse recurso:		
<hr/> <hr/>		
Nestes termos, pede deferimento.		
<hr/> , _____ de _____ de 2023.		
Nome do/a Candidato/a (por extenso)		

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).

EDITAL Nº 88/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE

Economia	-Graduação em Economia; e - Pós-graduação Stricto sensu em nível de Mestrado na área de Economia.	Campo Grande
----------	--	--------------

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob

pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Campo Grande.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação

automática e irreversível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.5.2.2. alínea "e".

6.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1} + \text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 13 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam

compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de dezembro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 88/2023– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 18/12/2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até às 13:00 horas
15/01/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
15/01/2024	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
19/01/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
01/02/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
01/02/2024	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
05/02/2024	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
06/02/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
07 a 09 de fevereiro de 2024	Provas	Definido no sorteio
16/02/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
16/02/2024	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15 h
20/02/2024	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
21/02/2024	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
21/02 e 22/02/2024	Recurso contra Resultado final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h

ANEXO II DO EDITAL Nº 88/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos de produção	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 89/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Pedagogia	- Graduação em Pedagogia; e - Mestrado em Educação.	Cassilândia

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13:00h** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. e 2.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições

no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

5.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

5.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

5.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

5.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas após a realização do sorteio.

6.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

6.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

6.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

6.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

6.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.6.6.2. alínea "e".

6.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", **até 24 (vinte e quatro) horas** após a realização do sorteio.

6.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

6.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

6.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 6.6. implicará a eliminação do candidato.

6.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

6.6.5. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.6.6.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.6.6.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

6.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº.

5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

8.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 13. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) s e estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.;

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16.DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de dezembro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 89/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma		
Data	Atividade	Local/Horário
06 a 18 de dezembro de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13:00h do último dia de inscrição.
18/01/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
18/01/2024	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
23/01/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
25/01/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
25/01/2024	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/01/2024	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
01/02/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
01/02/2024	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 24 horas após o sorteio de cada área.
05 e 06 de fevereiro de 2024	Provas	Definido no sorteio
08/02/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
08/02/2024	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
15/02/2024	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
19/02/2024	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
19/02 e 20/02/2024	Recurso contra o Resultado Final	http://ead4.uems.br

ANEXO II DO EDITAL Nº 89/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo**TABELA 1****Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Fazenda**

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ-MS, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO –CLIC/SUAD/SEFAZ/MS, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS CONFORME ABAIXO:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS E MERCADORIAS LEGALMENTE APREENDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL (SEFAZ/MS) E CONSIDERADOS ABANDONADOS NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023 - SEFAZ/MS
PROCESSO: 11/014.306/2023

RECEBIMENTO DOCUMENTOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 17H30

ENDEREÇO PARA ENTREGA: COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – COFIMT.
ENDEREÇO: AV. DESEMBARGADOR JOSÉ ALFREDO HARDMAN S/N, PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS,
CEP: 79037-106.

CAMPO GRANDE – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS SOARES DE FRANÇA
COORDENADOR COFIMT/SAT/SEFAZ-MS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023 - SEFAZ/MS

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL (SEFAZ/MS), por intermédio da CLIC/SUAD/SEFAZ/MS, torna público que realizará o procedimento de Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, autorizado no Processo n. 11/014.306/2023, para atender à demanda desta Secretaria, observando-se o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS E MERCADORIAS LEGALMENTE APREENDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL (SEFAZ/MS) E CONSIDERADOS ABANDONADOS NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os Leiloeiros Públicos Oficiais interessados no credenciamento deverão fazer requerimento de credenciamento endereçado à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS, acompanhado dos documentos previstos neste Edital, os quais deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), na sede da Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – COFIMT / SAT/SEFAZ/MS, situada à Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/n, Parque dos Poderes, Bloco VI da SEFAZ/MS, CEP 79.037-106, Campo Grande/MS.

2.1.1. Os Leiloeiros Oficiais interessados poderão retirar cópia deste Edital e seus Anexos no portal da SEFAZ/MS, através do endereço <https://www.sefaz.ms.gov.br/licitacoes-contratos-e-editais/>.

2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima que comprove os poderes do mandante para a outorga. É vedado a qualquer participante representar mais de um proponente.

3 – DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar do credenciamento os leiloeiros, assim como seus prepostos, que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

I – Com grau de parentesco até 3º (terceiro) grau, por consanguinidade ou afinidade de ocupantes de cargos em comissão de Direção, Chefia ou Assessoramento da SEFAZ/MS;

- II – Que esteja com a inscrição de leiloeiro público oficial suspensa ou irregular junto à Junta Comercial do Estado;
- III – Que seja servidor, terceirizado, funcionário ou ocupante de cargo em comissão na SEFAZ/MS, ou que se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- IV – Que não atenda aos requisitos quanto à capacidade jurídica, técnica ou de regularidade fiscal, ou quaisquer outras condições previstas neste Edital;
- V – Que possua qualquer dos impedimentos previstos no Decreto Federal nº 21.981/32 e outros contidos em normatizações legais e regulamentares que disciplinem a atividade de leiloeiro público oficial;
- VI – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Documentação relativa à Habilitação:

- I – Requerimento à SEFAZ/MS conforme modelo do Anexo I “A”;
- II – Documento oficial de identidade onde constem os números do RG e do CPF;
- III – Comprovante de regularidade do Leiloeiro Público Oficial perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- IV – Comprovante de Residência;
- V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo I “C”;
- VI – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e municipal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII – Comprovação de inscrição e da regularidade perante a Previdência Social e ao FGTS;
- IX – Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- X – Declaração firmando cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo I “B”;
- XI – Declaração de que detém condições para ampla divulgação do leilão, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornal diário de grande circulação e na rede mundial de computadores;
- XII – Declaração de que possui infraestrutura para a realização de leilões eletrônicos;
- XIII – Declaração de que possui condições de oferecer, no mínimo, instalações apropriadas a todos os requisitos de software pertinente para a realização dos leilões, bem como site próprio do leiloeiro;
- XIV – Declaração de que não seja servidor, servidor terceirizado, funcionário ou ocupante de cargo em comissão na SEFAZ/MS;
- XV – Apresentação de currículo de sua atuação como Leiloeiro Público Oficial, com indicações dos dados pessoais, endereços, telefones e e-mail para contato;
- XVI – Declaração de conhecimento e aceitação dos valores e compromisso com as demais condições previstas neste Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I “C”;

§ 1º As declarações previstas no subitem 4.1, deverão ser confrontadas a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme art. 3º da lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

§ 2º Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos. Na hipótese de documentos sem prazo estabelecido, o mesmo será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

§ 3º No requerimento de credenciamento, o leiloeiro deverá informar se possui preposto cadastrado na JUCEMS e, em caso positivo, apresentar, junto aos demais documentos, comprovação de indicação junto à JUCEMS e documento de identidade do preposto.

§ 4º O envelope único, contendo todos os documentos exigidos no item 4 e seus subitens deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE ÚNICO – HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023

Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS

Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – COFIMT / SAT / SEFAZ-MS

Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/n, Parque dos Poderes, Bloco VI da SEFAZ/MS

CEP 79037-106 Campo Grande – MS

5 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A análise da documentação será feita após a entrega da documentação no endereço descrito no subitem 2.1., no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega.

5.1.1. Protocolado o requerimento de credenciamento acompanhado dos documentos previstos, estes serão analisados pelos Agentes de Contratação designados pela SEFAZ-MS, na ordem de protocolo, a qual manifestará pela conformidade ou desconformidade dos documentos;

5.1.2. Os requerimentos protocolados que, ao final da análise estiverem em desconformidade, poderão ser corrigidos ou completados pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, voltando a nova análise de conformidade;

5.2. Deferido o credenciamento, será publicado em Diário Oficial, dando ciência aos interessados, os quais se comprometem a acompanhar as publicações;

5.3. Da decisão que indeferir o credenciamento, caberá recurso pelo interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação;

5.3.1. O recurso deverá ser endereçado à Secretária de Estado de Fazenda - SEFAZ, na sede da COFIMT, loca-

lizada à Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/n, Parque dos Poderes, Bloco VI da SEFAZ/MS, CEP 79037-106, Campo Grande – MS.

5.4. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

6 – DO ESTABELECIMENTO DO PREÇO / FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1. Os arrematantes dos bens e mercadorias no Leilão deverão efetuar o pagamento à vista ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado, conforme Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

6.1.1. A taxa de comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos bens arrematados, será paga exclusivamente pelo arrematante. Não haverá taxa de comissão a ser paga pela comitente, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 3º do Decreto Nº 15.939, de 26/05/2022.

7 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Edital de Credenciamento terá vigência indeterminada, sendo que a qualquer tempo durante a sua validade, novos interessados poderão se credenciar, desde que atendam aos requisitos e apresentem a documentação exigida.

7.2. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, aplicando-se no que couber, a Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

7.2.1. Findo o prazo de credenciamento definido no artigo 7.2., o Leiloeiro Público Oficial poderá requerer a renovação de seu credenciamento, por igual período, devendo passar nova análise da documentação, sendo exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas inicialmente.

7.3. Se a vigência do credenciamento de leiloeiro tiver expirado, depois de iniciados os procedimentos que lhe cabem no processo de leilão para o qual foi designado, caso não seja resolvida a situação do credenciamento até o término dos procedimentos que lhe competem, poderá ser concedida a prorrogação do prazo de credenciamento até o encerramento dos atos cabíveis ao leiloeiro decorrente do certame.

7.4. O prazo de vigência do contrato firmado com cada leiloeiro será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado com base na Lei n. 14.133/2021, na hipótese de sobrevirem situações que impeçam ou prejudiquem a regular execução e a conclusão do objeto no período firmado no contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações dos Leiloeiros Credenciados:

I – Realizar os procedimentos de leilão em conformidade com as legislações vigentes;

II – Acordar com a Comissão de Leilão / Unidade de Leilão, datas, locais e horários dos certames, conforme a necessidade da SEFAZ/MS;

III – Receber da Comissão de Leilão / Unidade de Leilão, arquivo com o Edital de Leilão, se comprometendo a não alterar, excluir ou de qualquer modo mudar informações ali contidas, para divulgação ao público-alvo;

IV – Comparecer até o local onde estão depositados os bens e mercadorias, auxiliando na avaliação dos lotes, e tirar fotos dos mesmos para divulgação, bem como acompanhar os interessados na visitação;

V – Divulgar o Edital dos leilões de forma ampla, ao público direcionado, por meio da rede mundial de computadores, bem como por meio de publicação em jornal diário de grande circulação (impresso ou eletrônico, desde que disponibilizado ao público geral). Caso a comitente avalie adequado, o leiloeiro deverá efetuar ainda divulgação por meio de material impresso, mala direta e/ou outros meios.

VI – Excluir lotes do leilão, somente com autorização e anuência da Comissão de Leilão / Unidade de Leilão da SEFAZ/MS;

VII – Comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado, para participar de reuniões convocadas pela Comissão de Leilão / Unidade de Leilão, em qualquer município do Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII – Manter seus dados cadastrais atualizados;

IX – Criar e manter na rede mundial de computadores endereço eletrônico e ambiente WEB para viabilizar a realização de leilões eletrônicos e divulgar as imagens dos bens ofertados;

X – Efetuar a habilitação dos arrematantes, conforme a modalidade de leilão, nos termos das legislações vigentes;

XI – Disponibilizar local com toda a infraestrutura necessária para atendimento aos participantes e arrematantes do leilão;

XII – Atender aos interessados pessoalmente, por telefone e/ou e-mail, e conduzir o leilão, e responsabilizando-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento da hasta pública, com a devida prestação de contas;

XIII – Realizar e responsabilizar-se pelos procedimentos de cobrança e recebimento dos valores dos bens arrematados junto aos arrematantes, bem como pela verificação de sua efetiva realização, necessária para o cumpri-

mento do disposto no item seguinte (XIV);

XIV – Emitir a Nota de Arrematação ou documento equivalente para cada arrematante, contendo identificação completa do arrematante (nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone), bem como a indicação do(s) lote(s) arrematado(s), o valor do(s) arremate(s), e o valor da comissão do leiloeiro, para os lotes que forem integralmente pagos;

XV - Entregar à Comissão de Leilão / Unidade de Leilão da SEFAZ/MS relatórios contendo os dados completos / documentos dos arrematantes, todas as notas de arrematação, e quaisquer outros documentos ou informações solicitadas, relativas ao certame;

XVI – Apresentar à Comissão de Leilão / Unidade de Leilão, a ata de fechamento do certame, com as devidas prestações de contas, os resultados do leilão e todas as peculiaridades de cada evento, a qual deverá ser assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, devidamente designado.

XVII– Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;

XVIII – O Leiloeiro credenciado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente credenciamento.

8.2. São obrigações da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS:

I – Divulgar a relação dos leiloeiros devidamente credenciados e o resultado de sorteio realizado no qual estabelece a ordem de designação;

II – Entregar para o leiloeiro designado, edital de leilão, em arquivo digital para que sejam providenciadas as devidas divulgações;

III – Publicar em Diário Oficial o Aviso de leilão;

IV – Gerenciar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pelos leiloeiros credenciados e designados;

V – Definir, através do Edital de Leilão, a forma como os valores arrecadados com a alienação dos bens arrematados deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual;

VI – Autorizar os leiloeiros designados a receberem dos arrematantes a comissão no percentual de 5% (cinco por cento) por lote arrematado, nos termos da legislação em vigor;

VII – Receber, dos leiloeiros designados, os documentos dos arrematantes, de acordo com a modalidade do leilão e a ata de fechamento do certame com suas peculiaridades.

9 – DA DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO PARA O LEILÃO

9.1. Os leiloeiros com credenciamento homologado serão designados para realizar o leilão, a cada demanda de leilões da SEFAZ/MS, através de sorteio, em observância à isonomia e à impessoalidade.

9.1.1. Os sorteios serão realizados pela SEFAZ/MS considerando apenas os Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados no ato de publicação do agendamento de sua realização.

9.1.2. O sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

9.2. Sempre que necessária a execução de serviços, ou seja, para cada Leilão a ser realizado pela SEFAZ/MS conforme sua necessidade e demanda, será realizado sorteio, em sessão pública previamente agendada, no qual concorrerão todos os credenciados, ressalvado o disposto nos demais subitens.

9.2.1. O leiloeiro já sorteado e efetivamente contratado, será excluído dos sorteios seguintes até que todos os demais credenciados remanescentes do momento da referida contemplação tenham sido contratados.

9.2.2. Em cada sorteio, serão sorteados ordenadamente 03 (três) dos leiloeiros credenciados (ou quantos houver, se tal número for inferior a 03), ordenados do 1º ao 3º lugar.

9.2.3. Após o sorteio, será realizada consulta aos sorteados seguindo a ordem de classificação, abrindo prazo de 2 (dois) dias úteis para responder à convocação. Decorrido esse prazo sem manifestação do sorteado, decairá automaticamente o direito do convocado, sendo convocado o sorteado seguinte.

9.2.4. Ao obter aceite de um dos leiloeiros, os sorteados subsequentes serão desconsiderados.

9.2.5. Caso o leiloeiro designado desistir de efetuar o certame para o qual foi sorteado, caberá informar oficialmente a SEFAZ/MS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da sua convocação para conduzir o leilão. As eventuais recusas por parte dos sorteados deverão ser devidamente justificadas.

9.3. O leiloeiro sorteado e que tenha aceitado a prestação de serviços será convocado para celebração do instrumento contratual de prestação de serviços, a fim de que seja possível realizar o Leilão.

9.3.1. Para assinatura do contrato, poderá ser exigida pela contratante a apresentação de documentação atualizada ou documentos adicionais que comprovem a manutenção das condições e requisitos do credenciamento.

9.4. Ainda que recuse a prestação de serviços, o leiloeiro sorteado participará normalmente dos sorteios se-

guintes, exceto em caso de impedimentos legais ou administrativos.

9.5. Em caso de eventual rescisão contratual e havendo necessidade, um novo sorteio será realizado na forma prevista pelo presente item.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Haverá o credenciamento do leiloeiro, nos seguintes casos:

I – Não cumprimento das disposições deste Edital de Credenciamento, do Decreto 16.127 de 15 de março de 2023, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e outras relacionadas;

II – Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;

III – Recusa injustificada à designação para realização das atividades objeto deste Edital;

IV – Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;

V – Deixar de cumprir as determinações da Comissão de Leilão / Unidade de Leilão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do fato;

VI – Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão.

VII – Deixar de manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, previstas nesse edital, inclusive no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnico-operacional;

10.2. O credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da SEFAZ/MS, sem prejuízo de eventual medida judicial correspondente, na forma da lei.

10.3. Os credenciados poderão, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante notificação à SEFAZ/MS, desde que não possuam atividades pendentes de conclusão.

10.3.1. No caso de o leiloeiro pedir o seu descredenciamento, havendo obrigações "em aberto", o deferimento do pedido fica condicionado ao seu cumprimento integral.

10.4. O leiloeiro deverá ser formalmente notificado de seu descredenciamento, o qual será precedido de oportunidade de contraditório e ampla defesa.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável de todos os conteúdos e anexos contidos no Edital.

11.2. O leiloeiro credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

11.3. Os demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento deste edital, ressalvados os de competência exclusiva do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, serão adotados pela COFIMT / SAT / SEFAZ-MS.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SEFAZ/MS, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11.5. Os leiloeiros credenciados comprometem-se a manter sigilo absoluto de todas as informações disponibilizadas e utilizá-las somente para realização dos certames, responsabilizando-se perante o Estado de Mato Grosso do Sul pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

11.6. Os leiloeiros credenciados comprometem-se a não utilizar o nome do Estado de Mato Grosso do Sul em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico para o qual venha a ser designado;

11.7. A SEFAZ/MS reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar ou revogar o presente Edital, no todo ou em partes.

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor
01	0017662	Credenciamento de leiloeiro para alienação de mercadorias e bens apreendidos e abandonados	Meses	05	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor dos bens alienados.

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2023.

Raphael Yukio Guedes Shishido
Unidade de Leilão/COFIMT/SAT/SEFAZ/MS
Matrícula: 432955021

Rubens Soares de França
COFIMT/SAT/SEFAZ/MS
Matrícula: 110224021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, mediante credenciamento, visando a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilões de bens móveis, oriundos de mercadorias legalmente apreendidas que não forem retiradas ou liberadas dentro dos prazos estabelecidos na legislação tributária, consideradas abandonadas.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução por Tarefa.
- 1.3. Os serviços descritos nesta contratação NÃO possuem natureza continuada.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato firmado com cada leiloeiro será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado com base na Lei n. 14.133/2021, na hipótese de sobrevirem situações que impeçam ou prejudiquem a regular execução e a conclusão do objeto no período firmado no contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A legislação tributária estadual, por meio da Lei Estadual n. 1.810, de 1997, prevê que as mercadorias apreendidas que não forem retiradas ou liberadas dentro dos prazos estabelecidos devem ser consideradas abandonadas e vendidas em leilão, e que este, preferencialmente, deve ser realizado por Leiloeiro Oficial, credenciado pela Junta Comercial do Estado.
- 2.2. Por sua vez, a Lei Federal n. 14.133, de 2021, e o decorrente Decreto regulamentador n. 15.939 de 2022, prevê em que na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração Pública Estadual poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão.
- 2.3. Dentre as duas hipóteses, o credenciamento se mostra a mais adequada por questões de eficiência e economia processual, e dada a inviabilidade de competição do objeto, por sua própria natureza, nos termos pretendidos pela contratante.
- 2.4. Por fim, o credenciamento atende a presente contratação, uma vez que a condição mais vantajosa para a Administração é a que não envolva nenhum pagamento desta para o Contratado. Assim, serão credenciados todos os Leiloeiros Oficiais que atendam às exigências do Edital e seus anexos e concordem em administrar e operacionalizar todas as fases do leilão sem exigir quaisquer taxas de comissão da SEFAZ/MS. A comissão a ser recebida pelo Leiloeiro será a prevista no parágrafo único do art. 24, do Decreto Federal n. 21.981/32, efetuada diretamente pelos respectivos arrematantes dos bens.

3. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

3.1. São obrigações dos Leiloeiros Credenciados:

- I. Realizar os procedimentos de leilão em conformidade com as legislações vigentes.
- II. Acordar com a Comissão de Leilão / Unidade de Leilão, datas, locais e horários dos certames, conforme a necessidade da SEFAZ/MS;
- III. Receber da Comissão de Leilão / Unidade de Leilão, arquivo com o edital de leilão, se comprometendo a não alterar, excluir ou de qualquer modo mudar informações ali contidas, para divulgação ao público-alvo;
- IV. Comparecer até o local onde estão depositados os bens e mercadorias, auxiliando na avaliação dos lotes, e

tirar fotos dos mesmos para divulgação, bem como acompanhar os interessados na visitação;

- V. Divulgar o Edital dos leilões de forma ampla, ao público direcionado, por meio da rede mundial de computadores, bem como por meio de publicação em jornal diário de grande circulação (impresso ou eletrônico, desde que disponibilizado ao público geral). Caso a comitente avalie adequado, o leiloeiro deverá efetuar ainda divulgação por meio de material impresso, mala direta e/ou outros meios;
- VI. Excluir lotes do leilão, somente com autorização e anuência da Comissão de Leilão / Unidade de Leilão da SEFAZ/MS;
- VII. Comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado, para participar de reuniões convocadas pela Comissão de Leilão / Unidade de Leilão, em qualquer município do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VIII. Manter dados cadastrais atualizados;
- IX. Criar e manter na rede mundial de computadores endereço eletrônico e ambiente WEB para viabilizar a realização de leilões eletrônicos e divulgar as imagens dos bens ofertados;
- X. Efetuar a habilitação dos arrematantes, conforme a modalidade de leilão, nos termos das legislações vigentes;
- XI. Disponibilizar local com toda a infraestrutura necessária para atendimento aos participantes e arrematantes do leilão;
- XII. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone e/ou e-mail, e conduzir o leilão, responsabilizando-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento da hasta pública, com a devida prestação de contas;
- XIII. Realizar e responsabilizar-se pelos procedimentos de cobrança e recebimento dos valores dos bens arrematados junto aos arrematantes, bem como pela verificação de sua efetiva realização, necessária para o cumprimento do disposto no item seguinte (XIV);
- XIV. Emitir a Nota de Arrematação ou documento equivalente para cada arrematante, contendo identificação completa do arrematante (nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone), bem como o número do(s) lote(s) arrematado(s), o valor do(s) arremate(s), e o valor da comissão do leiloeiro, para os lotes que forem integralmente pagos;
- XV. Entregar à Comissão de Leilão / Unidade de Leilão da SEFAZ/MS relatórios contendo os dados completos e documentos dos arrematantes, todas as notas de arrematação, e quaisquer outros documentos ou informações solicitadas, relativas ao certame;
- XVI. Apresentar à Comissão de Leilão / Unidade de Leilão, a ata de fechamento do certame, com as devidas prestações de contas, os resultados do leilão e todas as peculiaridades de cada evento, a qual deverá ser assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, devidamente designado;
- XVII. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
- XVIII. O Leiloeiro credenciado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente credenciamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS:

- I. Divulgar a relação dos leiloeiros devidamente credenciados e o resultado de sorteio realizado no qual estabelece a ordem de designação;
- II. Entregar para o leiloeiro designado, edital de leilão, em arquivo digital para que sejam providenciadas as devidas divulgações;
- III. Publicarem Diário Oficial o Aviso de Leilão;
- IV. Gerenciar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pelos leiloeiros credenciados;
- V. Definir, através do Edital de Leilão, a forma como os valores arrecadados com a alienação dos bens arrematados deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual;
- VI. Autorizar os leiloeiros designados a receberem dos arrematantes a comissão no percentual de 5% (cinco por cento) por lote arrematado, nos termos da legislação em vigor;
- VII. Receber, dos leiloeiros designados, os documentos dos arrematantes, de acordo com a modalidade do leilão e a ata de fechamento do certame com suas peculiaridades.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Edital de Credenciamento terá vigência indeterminada, sendo que a qualquer tempo durante a sua validade, novos interessados poderão se credenciar, desde que atendam aos requisitos e apresentem a documentação exigida.
- 5.2. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, aplicando-se no que couber, a Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 5.3. Se a vigência do credenciamento de leiloeiro tiver expirado, depois de iniciados os procedimentos que lhe cabem no processo de leilão para o qual foi designado, caso não seja resolvida a situação do credenciamento até o término dos procedimentos que lhe competem, poderá ser concedida a prorrogação do prazo de credenciamento até o encerramento dos atos cabíveis ao leiloeiro decorrente do certame.
- 5.4. O prazo de vigência do contrato firmado com cada leiloeiro será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado com base na Lei n. 14.133/2021, na hipótese de sobrevirem situações que impeçam ou prejudiquem a regular execução e a conclusão do objeto no período firmado no contrato.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Edital de Credenciamento.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca do pagamento, repasse dos valores e prestação de contas são as estabelecidas no Edital de Credenciamento.
- 7.2. Não haverá pagamento de taxa de comissão pela comitente ao leiloeiro oficial, logo, não haverá pagamento a ser realizado pela contratante.
- 7.3. Em hipótese alguma, será paga alguma outra remuneração para o credenciado que não aquela trazida pelo Credenciamento.

8. DO DESCRENCIAMENTO

- 8.1. As condições para o descredenciamento são as estabelecidas no Edital de Credenciamento.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**9.1. Documentação relativa à Habilitação:**

- I. Requerimento à Secretaria de Estado de Fazenda- SEFAZ/MS conforme modelo do Anexo I "A"
- II. Documento oficial de identidade onde constemos números do RG e do CPF;
- III. Comprovante de regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- IV. Comprovante de Residência;
- V. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e municipal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedi-

das nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente;

- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. Comprovação de inscrição e da regularidade perante a Previdência Social e ao FGTS;
- IX. Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- X. Declaração firmando cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo I "B";
- XI. Declaração de que detém condições para ampla divulgação do leilão, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornal diário de grande circulação e na rede mundial de computadores;
- XII. Declaração de que possui infraestrutura para a realização de leilões eletrônicos;
- XIII. Declaração de que possui condições de oferecer, no mínimo, instalações apropriadas a todos os requisitos de software pertinente para a realização dos leilões, bem como site próprio do leiloeiro;
- XIV. Declaração de que não seja servidor, servidor terceirizado, funcionário ou ocupante de cargo em comissão na SEFAZ/MS;
- XV. Apresentação de currículo de sua atuação como leiloeiro, com indicações dos dados pessoais, endereços, telefones e e-mail para contato;
- XVI. Declaração de conhecimento e aceitação dos valores e compromisso com as demais condições previstas no Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I "C";

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

ANEXO I "A" REQUERIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JC número _____, da cédula de Identidade número _____, e do CPF número _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefones _____, email _____ vem perante esta Comissão manifestar meu interesse em realizar Leilões Oficiais para atender à demanda desta Secretaria.

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO I "B" DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JC número _____, da cédula de Identidade número _____, e do CPF número _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____ DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO I "C" TERMO DE COMPROMISSO, DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS VALORES DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Assunto: Edital de Credenciamento 01 / 2023

Pretendendo colaborar com o Credenciamento para serviços de Leiloeiro Oficial, conforme condições previstas neste edital e seus anexos, oferecemos nossos serviços, assumindo o compromisso de atuar nos leilões para os quais venha a ser designado.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital de Credenciamento, no

tocante aos valores dos mencionados serviços, cientes e de acordo de que o pagamento será realizado exclusivamente pelo arrematante, não havendo pagamento a ser realizada pela comitente.

Neste ensejo, também declaramos, sob as penas da lei, que:

a) tomamos conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº ____/____, e seus anexos, concordamos plenamente com seus termos e atendemos a todas as condições e exigências nele contidas;

b) inexistem (m) fato (s), dentre os quais os descritos no item 3 – DOS IMPEDIMENTOS do Edital, que impeça (m) nossa habilitação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso deferido este requerimento.

Estamos cientes de que a qualquer momento a SEFAZ/MS poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo Edital.

Comprometemo-nos a fornecer à Comissão de Leilão e/ou a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS, quaisquer informações ou documentos solicitados. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

Local e data: _____

Identificação e Assinatura do Leiloeiro Oficial

ANEXO I "D"

MINUTA DE CONTRATO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E O LEILOEIRO _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, inscrito no CNPJ sob n.15.412.257/0001-28, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, situada no Parque dos Poderes, Bloco II, Campo Grande-MS, inscrita sob o CNPJ n._____, representada pelo seu titular Sr. Flávio César Mendes de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.____ SSP/, CPF n._____, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto "P" n._____, de, publicado no Diário Oficial do Estado n.____ e do outro lado o Leiloeiro _____, estabelecido na Rua _____, n.____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.____ SSP/ _____ e do CPF n. _____, residente e domiciliado à _____, tendo em vista o que consta no processo n. 11/014.306/2023 e em observância às disposições do art. 79 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações específicas, resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, decorrente do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 0001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de Leiloeiro Público Oficial, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilão de bens e mercadorias legalmente apreendidos pela SEFAZ/MS, e considerados abandonados na forma prevista na legislação tributária estadual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

1.2. Este Termo Administrativo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato firmado com cada leiloeiro será de 05 (cinco) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, aplicando-se no que couber, a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, REPASSE DOS VALORES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Não há Taxa de Comissão de vida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, NÃO HÁ pagamento a

ser realizado pela CONTRATANTE.

- 3.2.** ACONTRATADA receber a diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto n. 21.981/1932, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 75 da Instrução Normativa DREI / ME n. 52/2022.
- 3.3.** A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes - Compradores.
- 3.4.** Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.
- 3.5.** O repasse de valores e a sua fiscalização se darão conforme previsto no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerar á ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1.** Devido às características desta execução contratual, não há pagamento por parte da CONTRATANTE, logo não há que se falem reajuste de preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1.** O presente Termo Administrativo de Contrato poderá ter sua extinção:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme prerrogativa da Administração com base no inciso II do art. 104 e inciso I do art. 138 da Lei 14.133/2021 e dos atos enumerados no art. 137 da Lei n.14.133/2021 e art. 75, da IN DREI/ME nº 52, de 2022, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Os casos de extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, assegurando – se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art.137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos valores recolhidos e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo Administrativo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disciplinado art.124 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA

15.1. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

15.2. Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação, deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no inciso I do art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS, de de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
NOME	NOME
CPF	CPF

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios CGC/SUAD/SEGOV, de acordo com a competência atribuída por meio do Decreto Estadual n. 16.166, de 25 de abril de 2023, torna público o resultado do emergencial de dispensa de licitação abaixo:

OBJETO: Aquisição de Cesta Básica e Fardo de água mineral sem gás

PROCESSO: 51/008.855/2023

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CARVALHO & IMADA LTDA	450,00	40.500,00
02	CARVALHO & IMADA LTDA	22,00	31.680,00

Demais informações quanto ao item, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2023.

Coordenadoria de Gestão de Compras Contratos e Convênios - CGC/SUAD/SEGOV

AVISO DE REPETIÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGOV, através da Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios - CGC/SUAD/SEGOV, torna pública a realização da repetição da dispensa de licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

PROCESSO: 51/005.196/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 9h horas do dia 6 de dezembro de 2023 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O Termo de Referência e demais anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta dispensa de licitação a Lei n. 14.133/2021.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios - CGC/SUAD/SEGOV

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/SAD/2023-2
 PROCESSO Nº 77/004.218/2023
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 030/2023.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 004: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Sonda - Tipo: alimentação enteral; Tamanho: nº 06; Material: poliuretano; Requisito: flexível, ponta com tungstênio e orifícios circulares laterais; Dados Complementares: faixa radiopaca, marcas de controle, conector universal, mandril de aço flexível; Apresentação: embalagem individual.	1 - Un.	420 (EXCLUSIVO ME/EPP)	SOLUMED	R\$ 9,50	R\$ 3.990,00
ITEM 017: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Sonda - Tipo: aspiração traqueal; Material: siliconizada, atóxico, maleável; Cor: transparente; Calibre: 4; Dados Complementares: orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos; Informação Adicional: conector universal, atraumática, estéril, descartável; Apresentação: embalagem individual com abertura asséptica.	1 - Un.	31.400 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MARKMED	R\$ 0,58	R\$ 18.212,00
ITEM 018: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Sonda - Tipo: aspiração traqueal; Material: siliconizada, atóxico, maleável; Cor: transparente; Calibre: 6; Dados Complementares: orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos; Informação Adicional: conector universal, atraumática, estéril, descartável; Apresentação: embalagem individual com abertura asséptica.	1 - Un.	84.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MARKMED	R\$ 0,58	R\$ 48.720,00
ITEM 021: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Sonda - Tipo: Sengstaken Blakemore infantil; Material: flexível, atóxico, aprotogênico, estéril, com dois balões de controle, três vias para tamponagem esofágica, escala graduada impressa a cada 5 cm; Tamanho: 14 Fr.	1 - Un.	3 (EXCLUSIVO ME/EPP)	C R E A T E MEDIC	R\$ 462,00	R\$ 1.386,00
ITEM 022: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						

1	Sonda - Tipo: Sengstaken Blakemore adulto; Material: flexível, atóxico, apirogênico, estéril, com dois balões de controle, três vias para tamponagem esofágica, escala graduada impressa a cada 5 cm; Tamanho: 18 Fr.	1 - Un.	6 (EXCLUSIVO ME/EPP)	C R E A T E MEDIC	R\$ 462,00	R\$ 2.772,00
VALOR GLOBAL						R\$ 75.080,00

Campo Grande MS, 05 de dezembro de 2023.

Muriel Moreira
Secretária-Executiva de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VI

PREGÃO ELETRÔNICO: 0035/2023

PROCESSO: 77/004.195/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

Superintendência de Operacionalização de Contratações
SUOC /SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO EXM SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo:n. 29/081.579/2023

Locador: **PAROQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA – MITRA DIOCESANA DE COXIM**

Valor: R\$ 167.040,00 (Cento e sessenta e sete mil e quarenta reais).

Objeto: Locação de Imóvel destinado a atender a EE Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, no município de Figueirão/MS.

Ratifico a Inexibibilidade de Licitação, com base no Artigo 72, parágrafo único da Lei federal n. 14.133/21, em favor do locador supramencionado, em conformidade com Artigo 74, Inciso V, e parágrafo 5º da da Lei Federal n. 14.133/2021, na fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesa 33903910, Localizador CUSTEIOADM e Funcional Programática 10.29101.12.362.2046.4089.0003.

Campo Grande/MS, 05/12/2023

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação/MS.

DESPACHO DA EXMº SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS.

Processo: 29/085.357/2023

Favorecido: **CONSELHO DA COMUNIDADE CAMPO GRANDE - MS.**

Ratifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 72 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que tem por objetivo a contratação de instituição para manutenção e pequenos reparos na Escola Estadual Riachuelo em Campo Grande MS, no valor total de **R\$ 189.750,00** (cento e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), tendo como contratado o **CONSELHO DA COMUNIDADE CAMPO GRANDE - MS**, de acordo com o inciso XV, do artigo 75, da Lei supracitada, na Fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesas/Item 33903916, Localizador Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino e Funcional Programática 12.362.2046.4089.0007.

Campo Grande, 05 de dezembro 2023. Hélio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação/MS.

Secretaria de Estado de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0013/2023

PROCESSO Nº. 27/002.512/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais o ORDENADOR DE DESPESAS/SES, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0013/2023: os objetos dos ITEM (s)

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL SP) / CNPJ: 09.944.371/0003-68				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 001	EMS/GENÉRICO	1 - Un.	94.680	0,93
ITEM 008	ACHÉ/FORMOCAPS	1 - Un.	42.090	0,85
ITEM 009	ACHÉ/ALENIA	1 - Un.	2.865	75,78
ITEM 010	ACHÉ/ALENIA	1 - Un.	42.728	84,84
TOTAL				3.965.982,12

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. CNPJ: 07.752.236/0001-23				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 002	TEVA - 1557300460016	1 - Un.	134.970	3,13
TOTAL				422.456,10

ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 003	RANBAXY / BOSENTANA 62,5MG	1 - Un.	3.960	6,59
ITEM 004	RANBAXY / BOSENTANA 125MG	1 - Un.	1.800	6,22
TOTAL				37.292,40

CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA - CNPJ: 30.766.874/0001-15				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 011	SANOFI MEDLEY / GENERICO	1 - Un.	2.184	1,97
ITEM 012	SANOFI MEDLEY / GENERICO	1 - Un.	3.960	2,34
ITEM 019	TEUTO / GENERICO	1 - Un.	23.060	3,75
TOTAL				100.043,88

MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 07.729.499/0001-11				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 018	GEOLAB	1 - Un.	145	269,72
TOTAL				39.109,40

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 005	LEO PHARMA / DAIVONEX	1 - Un.	540	60,86
TOTAL				32.864,40

MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92				
ITEM	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 013	UNIAO QUIMICA	1 - Un.	126.550	7,78
TOTAL				984.559,00

Em, 05/12/2023

ANTONIO CESAR NAGLIS
ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n. 14/2023

Processo Administrativo nº. 79/006.701/2023

Objeto: Execução das obras de construção de 30 (trinta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², na Quadra 06 (lotes 01 ao 08), Quadra 7 (lotes 02 ao 04) Quadra 08 (lotes 01 ao 05 e 09 ao 14), Quadra 09 (lotes 01 ao 08), no Jardim Américo Nantes, no município de Sidrolândia/MS.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB torna público o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO no certame acima:

HABILITADAS:

	Razão Social	CNPJ	ME/EPP
1	Montenegro Construtora Ltda	32.830.156/0001-96	EPP
2	FAG Engenharia e Construção Ltda	31.998.187/0001-98	EPP

INABILITADAS:

	Razão Social	CNPJ	MOTIVO
1	EWA Engenharia Ltda	07.632.731/0001-07	Não atendimento ao subitem 5.1.2 do edital.
2	MB Construtora e Projetos Ltda	23.920.254/0001-23	Sem validação de assinatura eletrônica.
3	Eder Lincoln Samaniego	51.007.544/0001-16	Não atendimento aos subitens 5.1.1 e 5.1.13 do edital.
4	SCM Construção e Serviços Ltda	41.499.247/0002-62	Não atendimento ao subitem 5.1.13 do edital.

A partir da data da publicação, será concedido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

Transcorrido esse prazo, sem que tenha havido interposição de recursos, a sessão de abertura dos envelopes de proposta ficará marcada para o dia 14 de dezembro de 2023, às 09:00h.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2023.

Nivaldo Belamoglie
Presidente da CPL da AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 071/2023-DLO/AGESUL

Processo Nº: 79/002.662/2023

Objeto: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ALBERTO FROES E ADJACENTES – VILA BOCAJÁ, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS. CR 826081/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1.028.147/99 - SALDO REMANESCENTE.

Vencedora: TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Valor Total: R\$ 1.360.282,65 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 4 de dezembro de 2023.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA**EDITAL:** 028/2023-DLO/AGESUL**PROCESSO:** 79/002.639/2023.**OBJETO:** RESTAURAÇÃO DA PPD, TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AERÓDROMO DE JARDIM – SSJI, NO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS.**ALTERAÇÃO:** SUBITENS 5.3.2 e 5.3.4, QUE PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“5.3.2. **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de obras viárias e/ou aeroportuárias, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância:

Item	Especificação	UN	Quantidade
1	Base estabilizada granulometricamente de brita graduada	m ³	2.450,00
2	Concreto asfáltico - CBUQ	t	1.870,00
3	Compactação de aterros a 100% do proctor modificado	m ³	9.367,00

5.3.4. **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra viária e/ou portuária, com os serviços descritos no quadro abaixo, devidamente registrado junto ao Conselho Profissional competente, acompanhada pela respectiva CAT, ou documento equivalente, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço. O referido Responsável Técnico da obra, indicado pela licitante em sua alínea “j” do Anexo II, deverá apresentar os seguintes serviços executados:

Item	Especificações	Unidade
1	Base estabilizada granulometricamente de brita graduada.	m ³
2	Concreto asfáltico - CBUQ	t
3	Compactação de aterros a 100% do proctor modificado	m ³

REABERTURA DOS PRAZOS:**ABERTURA:** Dia 22/01/2024 às 08:30 horas.**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande – MS, 05 de dezembro de 2023

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – AGESUL.

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com Parecer Jurídico.

Processo nº. 83/050.372/2023

Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/2021.

Favorecido: PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.384.799/0001-67

Valor Global: R\$ 3.699,00 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Favorecido: NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 02.741.293/0001-93

Valor Global: 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Objeto: Aquisição de material de expediente da AGRAER.

Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza

Data de Ratificação: 04/12/2023

Washington Willeman de Souza

Diretor – Presidente/AGRAER

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com Parecer Jurídico.

Processo nº. 83/050.376/2023

Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/2021.

Favorecido: PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.384.799/0001-67

Valor Global: R\$ 27.877,10 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Objeto: Aquisição de divisórias com e sem isolamento acústico para atender a AGRAER.

Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza

Data de Ratificação: 04/12/2023

Washington Willeman de Souza

Diretor – Presidente/AGRAER

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL: Tomada de Preços nº 001/2023-DETRAN-MS

Processo Administrativo nº: 31/018.455/2023

Objeto: contratação de empresa para realizar a elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e outros para construção dos blocos: Fiscalização e DELETRAN – Delegacia de Trânsito; Biblioteca e Museu de Trânsito (interligado ao Auditório – Bloco 12); construção de lanchonete com sanitário na Cidade Escola; ampliação da área de exames práticos, categorias A e B; reforma e ampliação do Setor de Transporte; e reforma de duas cantinas na Sede do DETRAN-MS.

FASE: Classificação das Propostas

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

Razão Social	CNPJ	Valor Global – R\$	Classificação
ML PROJETOS LTDA	21.268.022/0001-07	332.644,86	1º
PREV ARQUITETURA ENGENHARIA E INCÊNDIO LTDA	30.427.802/0001-43	381.406,25	2º
CESAR AUGUSTO RODRIGUES LTDA	10.479.287/0001-38	403.070,52	3º
MEIADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	18.279.582/0001-52	407.198,95	4º
ILUME ARQUITETURA LTDA	06.319.689/0001-06	543.281,01	5º
GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA	03.207.445/0001-35	564.528,45	6º

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

DOCUMENTAÇÃO: cópia dos documentos à disposição das empresas junto ao Setor de Licitação, sito à Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo, Bloco 15, no horário de expediente.

Campo Grande (MS), 05 de Dezembro de 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do DETRAN/MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.415/2023

Do Objeto: contratação de **Fernando Henrique da Silvas Ruis - MEI**, na condição de empresário exclusivo do "Grupo Fama", para que realize 01 (um) show musical, no evento "Festa da Padroeira de Santa Luzia", no dia 10 de dezembro de 2023, a partir das 12 horas, na Paróquia Santa Luzia, Rua Santa Madalena, 296, Bairro Santa Luzia, em Campo Grande/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento

de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Fernando Henrique da Silvas Ruis - MEI**

CNPJ: 26.395.936/0001-52.

Do Preço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data da Ratificação: 29 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.420/2023

Do Objeto: contratação de **Atitude 67 Produções Artísticas Ltda.**, na condição de empresário exclusivo do grupo "**Atitude 67**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Comemoração ao Aniversário do Município**", no dia 09 de dezembro de 2023, a partir das 20 horas, no Parque de Exposições Waldomiro João Comparim, Avenida das Flores, 153, em Sidrolândia/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Atitude 67 Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ: 27.820.652/0001-29

Do Preço: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Data da Ratificação: 29 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.396/2023

Do Objeto: contratação de **Kaio & Gabriel Produções Artísticas Ltda.**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Kaio e Gabriel**" para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Festa de Encerramento do Ano**", no dia 09 de dezembro de 2023, a partir das 11 horas, no GRESUL, Avenida João Arinos, s/nº, Vivenda do Parque, em Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Kaio & Gabriel Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ: 45.635.797/0001-31

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data da Ratificação: 29 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.519/2023

Do Objeto: contratação de **Fernando Henrique da Silvas Ruis - MEI**, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Fama**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**3º Encontro Acrisul de Laço Comprido**", no dia 09 de dezembro de 2023, a partir das 16 horas, na Rua Américo Carlos da Costa, 320, Vila Carvalho, em Campo Grande/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Fernando Henrique da Silvas Ruis - MEI**

CNPJ: 26.395.936/0001-52.

Do Preço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da Ratificação: 29 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.497/2023

Do Objeto: contratação de **Som & Arte Produções Eireli**, na condição de empresário exclusivo do grupo "**Canto da Terra**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Aniversário de 42 Anos das Moreninhas**", no dia 09 de dezembro de 2023, a partir das 20 horas, na Rua Barreiras s/nº, Vila Moreninhas, em Campo Grande/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS.

Favorecido: **Som & Arte Produções Eireli**

CNPJ: 01.797.907/0001-96

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 29 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.412/2023

Do Objeto: contratação de **Tema Records Gravação e Distribuição Ltda.**, na condição de empresário exclusivo da banda "**Discopraise**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Circuito Cultural Gospel do MS**", no dia 09 de dezembro de 2023, a partir das 19 horas, na Praça Nelito Câmara, Avenida Brasil, Centro, em Ivinhema/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS.

Favorecido: **Tema Records Gravação e Distribuição Ltda.**

CNPJ 07.438.652/0001-51

Do Preço: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data da Ratificação: 30 de dezembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.522/2023

Do Objeto: contratação de **Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas**, para que realize 04 (quatro) espetáculos circenses, no evento "**3º Festival Toro Candil**", nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023, das 09h às 11h e das 14h às 16h, na Praça de Eventos José Barbosa de Souza Coelho, Avenida Rio Branco, Centro, em Porto Murtinho/MS, com 02 horas de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS.

Favorecido: **Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas**

CNPJ 07.036.069/0001-14

Do Preço: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Data da Ratificação: 30 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.440/2023

Do Objeto: contratação de **WPD Representações Artísticas Ltda.**, na condição de empresário exclusivo do **"Grupo Tradição"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"10º Rodeio Amigos do Elton Silva"**, no dia 08 de dezembro de 2023, a partir das 23 horas, no Empório Seranejo, Rua Vinte e Oito, 424, em Chapadão do Sul/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **WPD Representações Artísticas Ltda.**

CNPJ: 50.490.642/0001-94

Do Preço R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 28 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.417/2023

Do Objeto: contratação de **JH e B Produções Artísticas Ltda.**, na condição de empresário exclusivo da dupla **"João Haroldo e Betinho"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de dezembro de 2023, a partir das 23 horas e 30 minutos, no evento **"Festa da Padroeira"**, na Rua Harri Amorim Costa, s/nº, Centro, Distrito de Albuquerque, em Corumbá/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **JH e B Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ 46.324.805/0001-91

Do Preço R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 28 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.504/2023

Do Objeto: contratação de **Pé de Verso Ltda.**, na condição de empresário exclusivo da dupla **"Victor Gregório e Marco Aurélio"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"70 Anos de Emancipação Política"**, no dia 08 de dezembro de 2023, a partir das 23 horas, no Clube do Laço, Rua Clecio Marco Silva, s/nº, em Itaporã/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Pé de Verso Ltda.**

CNPJ: 24.424.840/0001-40

Do Preço R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 29 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.401/2023

Do Objeto: contratação da Empresa **Diniz Entretenimento Ltda.**, na condição de empresária exclusiva do cantor "**Loubet**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de dezembro de 2023, a partir das 23 horas e 30 minutos, no evento "**Em Comemoração ao Aniversário do Município**", no Parque de Exposição Waldomiro João Comparim, Avenida das Flores, s/nº, em Sidrolândia/MS/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Diniz Entretenimento Ltda.**

CNPJ. 14.241.577/0001-08

Do Preço R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 29 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.508/2023

Do Objeto: contratação de **Criative Music Ltda.**, na condição de empresário exclusivo da banda "**Ministério Amém**" para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Circuito Cultural Gospel do MS**", no dia 08 de dezembro de 2023, a partir das 19 horas, na Praça da Liberdade, Rua Luís da Costa Leite, em Bonito/MS, com 90 minutos duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Criative Music Ltda.**

CNPJ 08.648.622/0001-32

Do Preço R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Data da Ratificação: 29 de novembro 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.509/2023

Do Objeto: contratação de **Lucas Gabriel Nantes Oliveira**, na condição de empresária exclusiva do músico "**Gerson Douglas**", para que realize 01 (uma) apresentação musical, no evento "**Circuito Internacional Sobre o Desenvolvimento Transfronteiriço na IRLA**", no dia 07 de dezembro de 2023, às 18 horas, no Cine Teatro Ney Machado Mesquita, Praça Thomaz Laranjeiras, s/nº, Centro, em Porto Murtinho/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Lucas Gabriel Nantes Oliveira**

CNPJ: 51.642.372/0001-52

Do Preço R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 29 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 75, inciso II.

Processo: 85/008.103/2023

Do Objeto: contratação de **Valdir da Silva Ferraz ME**, para que realize 01 (um) prestação serviço especializado de manutenção e reparo de pianos, pertencentes ao Centro Cultural José Otávio Guizzo/Teatro Aracy Balabanian, sito a Rua 26 de Agosto, 453, Centro, em Campo Grande MS.

Favorecido: **Valdir da Silva Ferraz ME**

CNPJ: 11.579.196/0001-98

Do Preço R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Data da Ratificação: 23 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso III, alínea f.

Processo: 85/008.324/2023

Do Objeto: contratação de **Brayner & Rabelo Advocacia Artística e Cultural**, para que realize 01 (uma) prestação de serviços de consultoria para capacitação e treinamento de serviços técnicos culturais para o desenvolvimento jurídicos necessários para a adequada operacionalização da Lei Complementar nº 195 de 08/06/2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

Favorecido: **Brayner & Rabelo Advocacia Artística e Cultural**

CNPJ: 26.933.351/0001-49

Do Preço R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Data da Ratificação: 30 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/008.184/2023

Do Objeto: contratação de **Léslie Bassi Gaffuri**, na condição de empresário exclusivo da artesã "**Léslie Bassi Gaffuri**", para a aquisição de peças de artesanato que serão usadas como brindes (material de divagação do Estado de MS), sendo 124 esculturas moldadas em formato de índias regionais e 48 caixas de madeira personalizadas com artigos de cerâmicas regionais.

Favorecido: **Léslie Bassi Gaffuri**

CNPJ: 20.205.380/0001-08

Do Preço R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 28 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 1.492, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JAIME ELIAS VERRUCK, Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação para, acumulando suas funções, responder como Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (PROCLIMA), com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.495, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo deste Decreto, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.873, de 28 de junho de 2022, em vagas decorrentes de ampliação de vagas, no Decreto n. 16.321, de 21 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.325, de 22 de novembro de 2023:

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.495, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde
Função: Assistente de Serviços de Saúde

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
753424	Marcos Rafael Sakamoto	54 ^o	Ampla Concorrência
758660	Karla Kellen Pereira E Silva	55 ^o	Ampla Concorrência
758977	Ivan Francisco Ferreira	56 ^o	Ampla Concorrência
751813	Larissa Aryane Galvão	58 ^o	Ampla Concorrência
755738	Ariel Evangelista Mendonca	59 ^o	Ampla Concorrência
751369	Michelly Dayane Tezza	60 ^o	Ampla Concorrência
753359	Mariana Palmeira Martinez	61 ^o	Ampla Concorrência
747202	Aline Maria Dietz	62 ^o	Ampla Concorrência
756170	Franthiesco Carlos Oliveira	178 ^o	Cotista Negro
751250	Any Muriel Gregório	190 ^o	Cotista Negro

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde
Função: Médico Veterinário

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
747607	Sandra Regina Goularte	2 ^o	Ampla Concorrência
746198	Danila Fernanda Rodrigues Frias	3 ^o	Ampla Concorrência

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde
Função: Gestor de Serviços de Saúde – Administração

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
756500	Aryel Cerqueira Alvares	7 ^o	Ampla Concorrência

751441	Reni Dos Santos Moraes	8º	Ampla Concorrência
752425	Adenilda Braz Da Silva	14º	Cotista Negro

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde
Função: Farmacêutica – área 1

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
750750	Luciana Rocha De Moura	13º	Ampla Concorrência
756667	Brenda Queiroz De Souza	14º	Ampla Concorrência
753248	Bianca Pancoti Iacia	15º	Ampla Concorrência

DECRETO "P" N. 1.496, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos-SAD/SED/2013, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 8.467, de 8 de julho de 2013, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação judicial n. 0802752-09.2022.8.12.0008:

Cargo/Área: Professor - Biologia/Ciências
Município: Corumbá -MS

Inscrição	Nome	Classificação
026153074568	Mayara Silva Torres de Souza	16º

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.497, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR, por ordem judicial, o Decreto "P" n. 748, de 19 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.581, de 23 de julho de 2021, na parte que tornou sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, em cumprimento à decisão judicial pertinente aos autos do Mandado de Segurança n. 0801438-10.2022.8.12.0014:

Cargo: Agente de Atividades Educacionais
Função: Agente de Limpeza
Município/Localidade: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
543522	Wellington Flores de Castro	15º	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.498, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 1.388, de 1º de novembro de 2023, de nomeação de membros para compor o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEEMS), publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.312, de 7 de novembro de 2023, por duplicidade.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.499, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 1.012, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.235, de 7 de agosto de 2023, na parte referente a cedência da servidora MARIA INÊS DE ANDRADE CARLOS, matrícula n. 119154021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação Assistencial Novo Horizonte, no município de Campo Grande/MS, a pedido da servidora, a contar de 16 de novembro de 2023 (Processo n. 77/002126/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 2.274, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, em substituição a RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 2.262, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023, para, nos termos dos arts. 8º, § 3º, e 140, § 3º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

DADOS DO CONTRATO	Processo nº 51/008.855/2023 firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e CARVALHO & IMADA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.187.164/0001-81, cujo objeto é o fornecimento de cestas básicas.
PROCESSO Nº	51/008.855/2023
FISCAIS DO CONTRATO	Titular: Cap BM Carlos Sanches Roledo - Matrícula 98.423-021 Substituto: ST QPBM – Gilmar Nascimento Lopes - Matrícula 84.269-021
GESTOR DO CONTRATO	Titular: Simone Prieto Florenciano – Matrícula: 70217023
OBRIGAÇÕES GERAIS	1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato. 2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Campo Grande, 5 de dezembro de 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.271, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR a servidora MELLY FÁTIMA GOES SENA, matrícula n. 133204022, da Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-06, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.272, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR MELLY FÁTIMA GOES SENA, matrícula n. 133204022, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-01, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.273, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ALEX JONNY PALHETA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.275, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR NILSON ALVES para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.276, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MAURA MARCIA DOS SANTOS RIVAROLA, matrícula n. 98247027, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessora IV, na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1º de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.277, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA ANSELMO DA SILVA, matrícula n. 487310023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 13 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 353, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Wandir Sidronio Batista Palheta, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, matrícula n. 43974024, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia no Departamento de Trânsito de MS – DETRAN, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do titular Alandnir Cabral da Rocha, matrícula n. 94156023, no período de 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024 e de 22 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora LIDIA REGINA SCHNEIDER PEREIRA, matrícula n. 116875021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para regularização funcional (C.I. N. 1466/CODIF/SED/2023).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar	Data início
Resolução "P" SED, n. 1026/05, de 22 de março de 2005.	Diário Oficial n. 6.452, de 23 de março de 2005, página 21.	Mais 05% 10 Anos Em 21/12/2004	Mais 5% 10 Anos Períodos de 24/7/1999 a 31/5/2004; e 19/10/2004 a 8/12/2004	8/12/2004
Resolução "P" SED, n. 2.976, de 21 de outubro de 2016.	Diário Oficial n. 9.273, de 24 de outubro de 2016, páginas 39 e 40.	MAIS 5% 15 Anos Período de 21/12/2004 a 25/06/2010	MAIS 5% 15 Anos Períodos de 9/12/2004 a 21/5/2006; e 24/10/2006 a 11/5/2010	12/5/2010
Resolução "P" SED, n. 2.835, de 4 de outubro de 2021.	Diário Oficial n. 10.649, de 5 de outubro 2021, páginas 94 e 95.	MAIS 5% 20 Anos Período de 26/10/2010 a 24/6/2015	MAIS 5% 20 Anos Períodos de 12/5/210 a 31/1/2012; 6/8/2012 a 11/4/2013; e 12/4/2016 a 13/11/2018	14/11/2018

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/081404/2023
 Interessado : IVONE RICARDO DE FARIAS, matrícula n. 127514021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Olivia Paula, no município de Itaporã/MS.
 Assunto : Requer redução de carga horária – Acompanhar filho.
 Despacho : INDEFIRO o pedido, por não atender os requisitos dispostos no Artigo 173-A da Lei Estadual 1.102/90, acrescentado pela Lei Estadual n. 5.844/2022, NOTA n. 519/2023/ATE/SED, de 14/11/2023 e Decisão GAB/SED N. 346/2023, de 4/12/2023 (C.I. N. 1467/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.831, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990 e do artigo 15 da Resolução/SED n. 3.777/2020, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/053002/2021 – PA 03/2022, resolve:

ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 224-239, designada pela Resolução "P" SED n. 1.420, de 3 de junho de 2022, publicada em Diário Oficial n. 10.852, de 6 de junho de 2022, página 201 e APLICAR a pena de DEMISSÃO ao Agente Público JHON KENNEDY SCARDIN MONTEIRO, matrícula n.488347021, professor temporário, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com base no inciso IV do artigo 5º da Resolução/SED n. 3.777/2020, por infringência ao disposto no inciso III, do artigo 10 da referida Resolução c/c o inciso IV do artigo 231 e inciso III do artigo 235, ambos da Lei Estadual n. 1.102/90.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.832, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990 e do artigo 15 da Resolução/SED n. 3.777/2020, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/046471/2019 – PA 09/2022, resolve:

ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 167-172, designada pela Resolução "P" SED n. 1.464, de 07 de junho de 2022, publicada em Diário Oficial n. 10.855, de 08 de junho de 2022, página 133 e APLICAR a pena de DEMISSÃO a Agente Pública DIRCE CAVALHEIRO VERON, matrícula n.469742024, professora temporária, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com base no inciso II do artigo 10 da Resolução/SED n. 3.777/2020, por infringência ao disposto no inciso XI do artigo 2º da mencionada Resolução.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.833, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/072054/2022 – PAD n. 09/2023, resolve:

ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 284-290, designada pela Resolução "P" n. 1.595, de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial/MS n. 11.167, de 24 de maio de 2023, página 87 e APLICAR a pena de REPREENSÃO, prevista no inciso I, do artigo 231 da Lei Estadual n. 1.102/90, ao servidor ODAIR GONÇALVES MARQUEZ, matrícula n. 75226021, ocupante cargo de Professor, do Quadro de Pessoal Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Rotary Club, localizada no município de Corumbá - MS, a partir da publicação desta resolução, por infringência à norma contida no inciso I, do artigo 218 e inciso IV do artigo 219, ambos do referido Diploma Legal.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.834, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/067993/2021 – PA n. 05/2022, resolve:

APROVAR o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 286-314 dos autos, designada pela Resolução "P" SED n. 1.422, de 03 de junho de 2022, publicada em Diário Oficial n. 10.852, de 06 de junho de 2022, página 202, e APLICAR a pena de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, conforme preceitua o inciso II do artigo 5º e o inciso III do artigo 8º, ambos da Resolução/SED n. 3.777, de 04/08/2020, ao Agente Público ANDRÉ FRANCISCO DOS SANTOS ROTELA, matrícula n. 484508021, a partir da publicação, por infringência às normas contidas no inciso XI do artigo 2º c/c o artigo 4º, todos da Resolução supracitada e dos incisos I, VI,

VII e VIII do artigo 73 da Lei Complementar n. 087/2000, ficando a execução da penalidade suspensa até que sobrevenha nova contratação que ocorrerá após findar o prazo de 02 (dois) anos do impedimento à convocação, contados desta publicação, com fulcro no artigo 21 da mencionada Resolução.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.835, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/026826/2022 – PA n. 16/2022, resolve:

APROVAR o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 259-281 dos autos, designada pela Resolução "P" SED n. 2.472, de 16 de setembro de 2022, publicada em Diário Oficial n. 10.943, de 19 de setembro de 2022, página 126, e APLICAR a pena de SUSPENSÃO, por 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o inciso II do artigo 5º e o inciso III do artigo 8º, ambos da Resolução/SED n. 3.777, de 04/08/2020, ao Agente Público THALES SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n. 484189021, a partir da publicação, por infringência às normas contidas nos incisos II, V, X e XI do artigo 2º e incisos III e V do artigo 3º, todos da Resolução supracitada e do inciso VII do artigo 73 da Lei Complementar n. 087/2000, ficando a execução da penalidade suspensa até que sobrevenha nova contratação que ocorrerá após findar o prazo de 02 (dois) anos do impedimento à convocação, contados desta publicação, com fulcro no artigo 21 da mencionada Resolução.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.836, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990 e do artigo 15 da Resolução/SED n. 3.777/2020, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/066938/2021 – PA 01/2022, resolve:

ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 299-335, designada pela Resolução "P" SED n. 491, de 17 de março de 2022, publicada em Diário Oficial n. 10.780, de 18 de março de 2022, página 160 e APLICAR a pena de DEMISSÃO ao Agente Público GABRIEL YUJI KUWAMOTO SILVA, matrícula n.485227021, professor temporário, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com base no inciso IV do artigo 5º da Resolução/SED n. 3.777/2020 e no inciso IV do artigo 231, da Lei estadual n. 1.102/90, por infringência ao disposto nos incisos X e XI do artigo 2º e do inciso VIII do artigo 3º c/c o inciso III do artigo 10, todos da referida Resolução, e o inciso VII do artigo 73, da Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro e 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.837, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990 e do artigo 15 da Resolução/SED n. 3.777/2020, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/070791/2022 – PA 03/2023, resolve:

ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 258-291, designada pela Resolução "P" SED n. 997, de 14 de abril de 2023, publicada em Diário Oficial n. 11.132, de 17 de abril de 2023, página 110 e APLICAR a pena de DEMISSÃO ao Agente Público JEAN CARLO DIONIZIO RODRIGUES, matrícula n.471729024, professor temporário, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com base no inciso IV do artigo 5º da Resolução/SED n. 3.777/2020, por infringência às normas contidas no inciso III do artigo 10, da mencionada Resolução e inciso III, do artigo 235 da Lei Estadual n. 1.102/1990.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.838, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990 e do artigo 15 da Resolução/SED n. 3.777/2020, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/039438/2022 – PA 01/2023, resolve:

ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 518-535, designada pela Resolução "P" SED n. 736, de 23 de março de 2023, publicada em Diário Oficial n. 11.112, de 24 de março de 2023, página 232 e APLICAR a pena de DEMISSÃO a Agente Pública JULIANE BARBOSA CORREA, matrícula n.126401027, professora temporária, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com base no inciso XII do artigo 10 da Resolução/SED n. 3.777/2020, por infringência ao disposto nos incisos I, II, V, IX, X e XI do artigo 2º e dos incisos II e IV do artigo 3º, todos da mencionada Resolução.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.839, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ANTONIO RAFAEL OLIVEIRA DE MOURA, matrícula n. 483170021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Prof. Ladiarau Deák Filho, localizada no município de Bataguassu/MS, a partir de 4 de dezembro de 2023, em decorrência da dispensa da servidora Lucimar Rodrigues de Almeida Gomes, matrícula n. 33401021 (Processo n. 29/086627/2023 – C.I. N. 346/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.840, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARTA CRISTINA PINHEIRO NASCIMENTO, matrícula n. 94219021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual João Baptista Pereira, localizada no município de Deodópolis/MS, no período de 16 de novembro a 5 de dezembro de 2023, em substituição ao servidor Edson Martins, matrícula n. 70504021, em prorrogação de licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/084366/2023 – C.I. N. 1689/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.841, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FRANCINI DOS SANTOS LEGUIZAMON FRANÇA, matrícula n. 100370021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva, localizada no município de Anastácio/MS, no período de 2 a 21 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Josefa Luzia da Silva, matrícula n. 35376022, em gozo de férias (Processo n. 29/082882/2023 – C.I. N. 1689/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.842, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDRECILEIA ANTONAGI CASEIRO, matrícula n. 95957021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso, localizada no município de Dourados/MS, no período de 20 de novembro a 4 de dezembro de 2023, em substituição ao servidor Silvio Henrique Peixoto Ribas, matrícula n. 127260021, em gozo de férias (Processo n. 29/008615/2020 – C.I. N. 1689/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.843, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora STHEFANE PEREIRA PERRONI DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula n. 466577022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, do Centro de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, localizado no município de Naviraí/MS, no período de 16 de novembro a 14 de dezembro de 2023, em substituição à servidora Creuza Gonçalves Barroso Pereira, matrícula n. 91130021, que responde pela direção (Processo n. 29/083599/2023 – C.I. N. 1689/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.844, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CREUZA GONÇALVES BARROSO PEREIRA, matrícula n. 91130021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, do Centro de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, localizado no município de Naviraí/MS, no período de 16 de novembro a 14 de dezembro de 2023, em substituição à servidora Regiani Soares de Souza, matrícula n. 27233021, em licença para tratamento saúde (Processo n. 29/083597/2023 – C.I. N. 1689/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.845, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JAKELINE DA ROCHA BARRIOS, matrícula n. 491741021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, localizada no município de Bonito/MS, no período de 15 de outubro a 28 de dezembro de 2023, em substituição à servidora Romilda Costa da Rocha, matrícula n. 43011021, em prorrogação de licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/080670/2023 – C.I. N. 1689/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.846, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora LUCIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA GOMES, matrícula n. 33401021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Prof. Ladislau Deák Filho, localizada no município de Bataguassu/MS, a partir de 4 de dezembro de 2023 (Processo n. 29/086634/2023 – C.I. N. 345/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.847, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, e TANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/077789/2023, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.848, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/023029/2019, PAD n. 7/2020, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.943, de 17 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.229, de 20 de julho de 2020, páginas 79-80, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/023029/2019, PAD n. 7/2020, a contar de 07 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 894, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a RESOLUÇÃO "P" SES N. 100, de 8 de fevereiro de 2023, na parte que designou a servidora ISABELLA MAMEDE DUARTE, matrícula n. 438307022, para exercer a função de Gerente da Gerência de Assistência Farmacêutica Básica, a contar de 1º de novembro de 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 898, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DEBORAH LEDESMA TAIRA, matrícula n. 8383021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 01, para responder como Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública, no período de 2 a 11 de janeiro de 2024, em substituição do titular LUIZ HENRIQUE FERRAZ DEMARCHI, matrícula n. 117546021, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 899, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença gestante a servidora abaixo relacionada, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 27/004221/2023):

Matrícula	Nome	Função	Período	Qtd Dias
250131022	PAULA SILVA NUNES	ENFERMEIRA	08/11/2023 06/03/2024	120

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 903, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a RESOLUÇÃO "P" SES N. 123, de 16 de fevereiro de 2023, na parte que designou a servidora MARIA EDUARDA CINTRA PERETTI, matrícula n. 486925023, para exercer a função de Gerente da Gerência de Acompanhamento de Projetos, a contar de 21 de novembro de 2023.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 877, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora RENILDA APARECIDA BETONE MOURA, matrícula n. 50364024, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de BIÓLOGO, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27/003043/2023).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
7.700, de 07/05/2010, página 44	Resolução "P" SES nº196 de 29 de abril de 2010	5 anos	10
8.858, de 09/02/2015, página 15	Resolução "P" SES nº064 de 03 de fevereiro de 2015	10 anos	5

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 878, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora RENILDA APARECIDA BETONE MOURA, matrícula n. 50364024, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de BIÓLOGO, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES nº 211/2023. (Processo n. 27/003043/2023).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
---	------	--------------------	----------------

10%	05	11/02/2004 a 09/07/2004+ 26/07/2004 a 22/12/2004+ 03/01/2005 a 31/08/2005+ 01/09/2005 a 07/03/2009	08/03/2009
05%	10	08/03/2009 a 06/03/2014	07/03/2014

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 879, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo à matrícula e função discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
RENILDA APARECIDA BETONE MOURA	50364024	27/003043/2023	05	15	07/03/2014 a 05/03/2019	06/03/2019

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 883, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço ao servidor MAGNO DE MELO FREITAS, matrícula n. 83465024, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo. (Processo n. 27/100613/2006).

Diário Oficial	Resolução	Tempo	%
7.293, de 10/09/2008, página 21	Resolução "P" SES nº280 de 03 de setembro de 2008	5 anos	10
7.293, de 10/09/2008, página 21	Resolução "P" SES nº282 de 04 de setembro de 2008	10 anos	5
7.980, de 01/07/2011, página 78	Resolução "P" SES nº241 de 28 de junho de 2011	15 anos	5
9.189, de 22/06/2016, página 58	Resolução "P" SES nº195 de 14 de junho de 2016	20 anos	5

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 884, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor MAGNO DE MELO FREITAS, matrícula n. 83465024, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, na função de FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros, com base na Manifestação/ATE/SES n. 1.277/2023. (Processo n. 27/100613/2006).

%	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
10%	05	15/04/1991 a 31/12/1996 + 02/04/2001 a 10/06/2001	11/06/2001
15%	10	11/06/2001 a 09/06/2006	10/06/2006
20%	15	10/06/2006 a 08/06/2011	09/06/2011

25%	20	09/06/2011 a 06/06/2016	07/06/2016
-----	----	-------------------------	------------

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.885, DE 24 NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
83465024	MAGNO DE MELO FREITAS	5	25	07/06/2016 a 05/06/2021	27/100613/2006

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 520, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar o servidor Joel Maceda de Souza, matrícula n. 116079022, ocupante do Cargo de Assistente de Ações Sociais, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da primeira publicação deste Edital, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no horário das 8hrs às 11hrs e das 13hrs às 15hrs, para tratar de assunto referente sua vida funcional, relacionado ao Processo nº 81/016587/2023.

Campo Grande - MS, 23 de novembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 561, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	81/020.127/2023
Substituto: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
--------------------	-----------	-------	----------

Titular: Veridiana Almeida	4784811022	Direção Especial e Assessoramento	81/020.127/2023
Substituto: Eurídio Ben-Hur Ferreira	42958023	Secretário Executivo de Direitos Humanos	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 548, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º,V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, como GESTORAS, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Lotação	Matrícula
Centro de Apoio e Orientação a Criança Lar da Vovó Miloca em Campo Grande/MS	81/020069/2023	Titular: Valentina Brizueña Derzi Wasilewski	CAOSC/SEAD	487830022
Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi em Campo Grande/MS	81/020007/2023	Suplente: Elza de Souza Franke		74282021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 549, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º,V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, como **gestoras**, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Lotação	Matrícula
Projeto Som e Vida em Campo Grande/MS	81/020006/2023	Titular: Gislaíne Moraes Brufato de Queiroz	CAOSC/SEAD	469694023
Instituto Social de Ação, Aventura e Cidadania-ISAAC em Campo Grande/MS	81/020061/2023			
Associação Espaço Vida Ativa em Campo Grande/MS	81/020054/2023	Suplente: Laura Perez da Silva		505701021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 550, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º,V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,
RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, como **gestoras**, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Lotação	Matrícula
Movimento de Associadas Gestantes e Mulheres em Ação-MAGMA em Campo Grande/MS	81/020077/2023	Titular:Lúcia Aparecida Pereira Gavilan	CAOSC/SEAD	65059024
Movimento de Apoio Social Campo Grandense em Campo Grande/MS	81/020051/2023			
Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do Céu para os Povos em Campo Grande/MS	81/020057/2023	Suplente:Valentina Brizuenã Derzi Wasilewski		487830022

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 551, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º,V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,
RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, como GESTORAS, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Lotação	Matrícula
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Guia Lopes da Laguna/MS	81/020.010/2023	Titular: Elza de Souza Franke	CAOSC/SEAD	74282021
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Água Clara/MS	81/020.047/2023			
Associação Cidades dos Meninos em Campo Grande/MS	81/020.063/2023	Suplente:Valentina Brizuenã Derzi Wasilewski		487830022

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 552, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º,V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, como **gestoras**, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Lotação	Matrícula
Salesianos Ampare em Campo Grande/MS	81/020.079/2023	Titular: Laura Perez da Silva	CAOSC/SEAD	505701021
Centro de Integração da Criança e do Adolescente-CICA em Campo Grande/MS	81/020.059/2023	Suplente: Lúcia Aparecida Pereira Gavilan		65059024

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 553, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º,V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, como **gestoras**, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Lotação	Matrícula
Associação Juliano Varela em Campo Grane/MS	81/020.013/2023	Titular: Laura Perez da Silva	CAOSC/SEAD	505701021
Associação Movimento Mãe Águia em Campo Grande/MS	81/019.415/2023	Suplente: Elza de Souza Franke		74282021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 230, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 132, de 26 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão de Avaliação das propostas para credenciamento de agricultores indígenas, quilombolas, e agricultores familiares, fornecedores de proteína animal e hortifrutigranjeiros, para aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (ADA), por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos (CDS/PAA), a serem firmados com esse Secretaria de Estado – SEMADESC, visando o cumprimento dos objetivos do EDITAL SEMADESC Nº 014/2023, conforme disposto pela Portaria MDS Nº 906, de 28 de Julho de 2023.

Servidor	Matrícula	Cargo
JURACI APARECIDO ALVES	41065021	Gestor Sócio Organizacional Rural
CARLOS JOSÉ AMARAL D'AMORE	10926021	Gestor de Desenvolvimento Rural
ORLANDO BARBOSA CINTRA	39222021	Gestor de Desenvolvimento Rural
APARECIDO LEMOS	15538022	Gestor Sócio Organizacional Rural
DENISE DE MIRANDA	12571023	Gestor de Desenvolvimento Rural

Campo Grande (MS), 05 de dezembro de 2023.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 122, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, a desempenhar suas funções na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR.

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Validade
116435024	PATRÍCIA NAVARRETE	DIREÇÃO ESPECIAL E ASSESSORAMENTO	CCA-9	01.12.23

Campo Grande, 04 de dezembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 558/2023 – de 04 de dezembro de 2023.

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido o servidor **GABRIEL CAMPOS DA SILVA ALVES**, Cargo/função Agente de Polícia Judiciária / Investigador de Polícia Judiciária, 3ª Classe, Matrícula nº 485254022, Símbolo 645/TE1/1, código 40288, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a contar de 24 de novembro de 2023**. (Processo nr. 31/077342/2023).

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 557/2023 – de 04 de dezembro de 2023.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **ELBESON DE OLIVEIRA**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função de Investigador de Polícia Judiciária, matrícula 130589024, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com

fundamento no artigo 164, inciso IV, no art. 172, incisos IV, XIII e XVII, por violação dos deveres estampados no art. 155, incisos V, VII, XVII, XVIII, XXVIII e XXIX, no art. 156, inciso II, XVII, XXVII, XXXIII e XXXVI, todos da Lei Complementar nº 114/2005. (PAD nº 09/2022/CGPC/MS).

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 1018/DAO/CGP/SEJUSP/2023, de 05 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

R E S O L V E:

Designar, a servidora **Ana Caroline dos Santos Silva**, Agente de Polícia Científica, matrícula nº 97065023, Classe Especial, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Diretora do Departamento de Apoio Operacional - DAO, símbolo DAPC-3**, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o Perito Criminal Rogério Pereira de Oliveira, matrícula nº 5868022, no período de **08/12/2023 a 22/12/2023**, durante usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023.

José de Anchieta Souza Silva

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 559/2023 – de 05 de dezembro de 2023.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

INVESTIR o servidor abaixo relacionado, no cargo de Perito Papiloscopista, função de **PERITO PAPILOSCOPISTA** do Grupo Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme nomeação através do Diário Oficial 11.304 de 26 de outubro 2023, satisfeito os requisitos estabelecidos no artigo 68, da Lei Complementar nº 114, e 19 de dezembro de 2005. (Processo nº 31/075909/2023).

MATRICULA	NOME	DATA POSSE	ENTRADA EM EXERCICIO
501297022	EDUARDO SUEIT JUNIOR	17/11/2023	17/11/2023

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1022, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **AMADOR DE CASTILHO GONCALVES COLLETES**, Mat. 114352022, do **Comando Geral/ Coordenadoria Militar (CoordMil) / Casa Militar / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP - Coordenadoria Geral de Policiamento Aéreo (CGPA) / Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 2318/GAB/PMMS, de 5 de dezembro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1023, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cap QOPM **ALEXANDRE LAURO RECHE DE CASTILHO**, Mat. 100677021, do **Comando Geral/ Coordenadoria Militar (CoordMil) / Casa Militar / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP - Coordenadoria Geral de Policiamento Aéreo (CGPA) / Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 2323/GAB/PMMS, de 5 de dezembro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1024, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º SGT QPPM **ANTONIO SIDNEI MATIAS DE MELO**, Mat. 78750021, do **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCom) / Campo Grande - MS**, para a **11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 834/SUBCMDG/PMMS, de 5 de dezembro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º SGT QPPM **DAVID FIGUEIREDO RUIZ**, Mat. 82576021 do **3º Pel/2ª Cia/2º BPM/CPA-2/Água Clara - MS**, para o **2º BPM/CPA-2/Três Lagoas - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, a SD QPPM **AMANDA VICTORIA LEONE DE OLIVEIRA**, Mat. 439628021 do **3º Pel/2ª Cia/2º BPM/CPA-2/Água Clara – MS**, para o **2º BPM/CPA-2/Três Lagoas – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **ALBERTO TENORIO DA SILVA CORREA ELOY**, Mat. 7816021 do **2º BPM/CPA-2/Três Lagoas – MS**, para o **3º Pel/2ª Cia/2º BPM/CPA-2/Água Clara – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **RODRIGO DA SILVA RAMIRES**, Mat. 405438021 do **2º BPM/CPA-2/Três Lagoas – MS**, para o **3º Pel/2ª Cia/2º BPM/CPA-2/Água Clara – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **LEONARDO DA CONCEIÇÃO VALERIO**, Mat. 490425021 do **2º BPM/CPA-2/Três Lagoas – MS**, para o **3º Pel/2ª Cia/2º BPM/CPA-2/Água Clara – MS**.

(Solução a CI N. 1069/CPA02/PMMS, de 5 de dezembro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

GIL ALEXANDRE DA ROCHA – Cel QOPM
Comandante do CPA-2

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1026, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da 3º SGT QPPM **ESTEFANIA BARRIOS ACOSTA**, Mat. 33306023, da **Aj-Geral**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de dezembro de 2023**; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31/076470/2023, de 30 de novembro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 421, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Bruno Ozório Vilela, matrícula n. 7.618-021, da função de Comandante do 17ºSGBM/Ind./CBMMS (Bataguassu-MS), a contar de 12 de dezembro de 2023.

Transferir, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Bruno Ozório Vilela, matrícula n. 7.618-021, do 17ºSGBM/Ind./CBMMS (Bataguassu-MS) para a CMIL/SEJUSP/SUPLANTEC, a contar de 12 de dezembro de 2023. Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito ao referido militar, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Nomear, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Cleybe Henrique dos Santos Cruz Alfonso, matrícula n. 18.875-022, para desempenhar a função de Comandante do 17ºSGBM/Ind./CBMMS (Bataguassu-MS), a contar de 12 de dezembro de 2023, nos termos do art. 23, inciso IV e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 419, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 65, inciso III, do Decreto n. 10.769, de 9 de maio de 2002, resolve:

Exonerar o Coronel QOBM Denny Augusto Ferreira Cavalcanti, matrícula n. 98.217-021, da função de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças (CPP), a contar de 4 de dezembro 2023, por ter passado a ser membro nato da CPP, em virtude de ter sido nomeado Diretor de Pessoal do CBMMS, conforme se fez público no DOEMS n. 11.339, de 4 de dezembro de 2023.

Designar o Coronel QOBM Luidson Borges Tenório Noleto, matrícula n. 107.362-021, como Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças (CPP), a contar de 4 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 408, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cb BM Rodrigo dos Santos de Mello, matrícula n. 432.795-021, da Ajudância Geral/DP/CBMMS para a Ajudância Geral/Corregedoria/CBMMS, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 399, DE 4 DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Agregar o TC QOBM Flávio Henrique Coelho de Moraes Rodrigues, matrícula n. 72.819-022, a contar de 17 de novembro 2023, por ter sido convocado para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 11.322, de 17 de novembro de 2023, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Em consequência, designar a Ajudância Geral/CBMMS para que o Oficial fique adido para efeito de alterações, conforme artigo 77 da Lei Complementar n. 053/90.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 400, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014; c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Classificar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Flávio Henrique Coelho de Moraes Rodrigues, matrícula n. 72.819-022, no Grupamento de Operações Aéreas/CBMMS, a contar de 17 de novembro 2023, por ter sido convocado para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 11.322, de 17 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Respondendo pelo Subcomando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 409, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Agregar o CEL QOBM Sérgio Carlos Barbosa, matrícula n. 74.437-022, a contar de 14 de novembro 2023, por ter sido convocado para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 11.318, de 14 de novembro de 2023, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Em consequência, designar a Ajudância Geral/CBMMS para que o Oficial fique adido para efeito de alterações, conforme artigo 77 da Lei Complementar n. 053/90.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 394, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", §2º, alínea "b", art. 8º, art. 16, inciso IX e art. 33, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino constantes na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino
15.836-021	3º SGT BM ADRIANO BRITO MARQUES	6ºGBM	22ºSGBM/Ind.
484.034-021	SD BM LEANDRO MULLER LIMA	22ºSGBM/Ind.	6ºGBM

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 669, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOÃO REIS BELO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 74489024, Assessor Especializado do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Administração do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, no período de 3 a 17 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Evandro Luiz Banheti Corredato.

Campo Grande, MS, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 670, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDEMILSON JOSE HOLLER**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 81122022, Delegado Adjunto da Delegacia Regional de Polícia de Paranaíba/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente mesma Unidade Policial, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, em

razão de gozo de férias de Lucio Fatima da Silva Barros.

Campo Grande, MS, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 671, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Deliberação do Conselho Superior da Polícia Civil nº 082, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.329, de 27 de novembro de 2023;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
474889026	Felipe Pereira de Oliveira Braga	Delegado de Polícia	QUA	Delegacia de Polícia Civil de Miranda/MS	Delegacia de Polícia Civil de Ribas do Rio Pardo/MS
495689022	Thaina Andreza de Souza Borges	Delegada de Polícia	QUA	Delegacia de Polícia Civil de Ribas do Rio Pardo/MS	Delegacia de Polícia Civil de Miranda/MS

Campo Grande, MS, 5 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 672, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBILSON JUNIOR ALBERTONI FERNANDES**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 424355024, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Eldorado/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Japorã/MS, no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2023, em razão de licença para tratamento de saúde de Melissa Alves Bezerra(-BIM nº 213849).

Campo Grande, MS, 05 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 673, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a contar de 22 de novembro de 2023, a Portaria "P" DGPC/MS nº 637, de 14 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.320, de 16 de novembro de 2023 que designou **MELISSA ALVES BEZERRA**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495519022, Delegada Titular da Delegacia de Polícia Civil de Japorã/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Mundo Novo/MS, no período de 13 a 27 de novembro de 2023, em razão de gozo de férias

de Alex Junior da Silva.

Campo Grande, MS, 05 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 674, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, Terceira Classe, matrícula nº 474637023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Iguatemi/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Mundo Novo/MS, no período de 22 a 27 de novembro de 2023, em razão de gozo de férias de Alex Junior da Silva.

Campo Grande, MS, 05 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 675, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FABRICIO DIAS DOS SANTOS**, Delegado de Polícia, Primeira Classe, matrícula nº 102634023, Delegado Regional da Delegacia Regional de Polícia Civil de Corumbá/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Aquidauana/MS, no período de 08 a 17 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Amylcar Eduardo Paracatu Romero.

Campo Grande, MS, 05 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 676, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FERNANDO VILLA DE PAULA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 34897022, Coordenador de Planejamento e Orientação Pedagógica da Academia da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Assuntos Educacionais da Academia da Polícia Civil/MS, no período de 27 de novembro a 26 de dezembro de 2023, em razão de licença para tratamento de saúde de Marília de Brito Martins.

Campo Grande, MS, 05 de dezembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/629057/2019 – Processo Administrativo Disciplinar

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de servidores

DECISÃO: Acatando o entendimento em que chegou a Comissão Processante, diante o exposto e das provas contidas nos autos do procedimento administrativo em questão, concluo que dos fatos apurados, a absolvição é medida que se impõe aos servidores Michel Seifedine Lahoid, matrícula nº 1229409022, e Nelson Antônio Cáfarro da Silva, matrícula nº 38368021, ambos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul e lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, em consonância com

o Relatório Final da Comissão Processante e a Nota Técnica nº 33/2022 da Corregedoria-Geral da AGEPEN, por não haver elementos comprobatórios de ilícito administrativo. Com relação ao terceiro servidor, processado no presente processo administrativo disciplinar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul e lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, como as condutas configuram tipificação no ordenamento jurídico disciplinar em vigência perante a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, acolho parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante, e com fundamento nos artigos 234, inciso III¹, da Lei nº 1.102/90 e 89, inciso II, da Lei nº 2.518/2002, aplico a pena de suspensão de 30 (trinta) dias por violação aos deveres funcionais, conforme previsto no artigo 219, inciso XIV², da Lei nº 1.102/90, que deverá ser convertida em multa, permitindo que o servidor permaneça em serviço, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 94³ da Lei nº 2.518/2002, nos termos dos autos e com apreciação do mérito perante o diploma legal vigente.
Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1102, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria "P" AGEPEN/Nº 152/06 de 26 de abril de 2006 publicada no Diário Oficial Nº 6.721, de 05 de Maio de 2006, que autorizou averbação de 33 dias de serviços prestados ao Ministério do Exército Brasileiro do servidor **MANOEL ALMEIDA SANTOS FILHO**, matrícula n. 64178022, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por estar em concomitância com período já averbado em sua vida funcional. (processo n. 31/600411/2006):

Campo Grande – MS, 04 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1101, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, o servidor **MARCIO DA CRUZ CARVALHO**, matrícula 76724022, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Penal Agroindustrial da Gameleira de Regime Semiaberto de Campo Grande, para o Estabelecimento Penal "Máximo Romero" de Jardim, com validade **a contar de 01/12/2023**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande MS, 04 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 553, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a Elen Regina Solis de Matos de Arruda, matrícula n. 94669021, ocupante do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu irmão, no período de 24/11/2023 a 01/12/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 04 de dezembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 557, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nessa Agência para compor a Comissão de Inventário anual dos Bens Imóveis pertencentes a AGRAER do exercício de 2023, em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96, da Lei Federal n. 4.320/1964 e Decreto n. 16.317 de 10 de novembro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Matrícula	Servidor
13566021	Edna Lúcia Pereira Zório Pereira – Membro Efetivo - Presidente
73732023	Admir José Soares de Almeida – Membro Efetivo
3833021	Paulo Sergio Szukala Araújo – Membro Efetivo
50185021	Vandro Serrou Camy – Membro Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 4 de dezembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 504, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Revogar a PORTARIA "P" IAGRO N. 359, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no D.O.E. 10.942, de 16 de setembro de 2022, páginas 188, na parte em que autorizou a servidora MARIANA ELISA PEREIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 500600021, a dirigir veículos oficiais a serviço, com efeito a contar de 24 de novembro de 2023.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 505, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato

de Locação nº 013/2019, do Imóvel para o escritório local da Iagro no município de Japorã – **Processo n. 71/504.405/2019**, celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO** e a **Sra. NATÁLIA DE SANTA CLARA**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Afonso Roberto Martins de Arruda	489006022	Gestão e Assistência
Substituto:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	Agente de Serviços Agropecuários

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Paulo Roberto Fernandes	38484021	Fiscal Estadual Agropecuário
Substituto:	Pedro Gonçalves Ferreira Neto	62756021	Fiscal Estadual Agropecuário

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.
2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 506, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato de Locação nº 029/2020, do Imóvel para o escritório local da Iagro no município de Rochedo – **Processo n. 71/505.144/2020**, celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO** e o **Sr. GILMAR ALENCAR ZANDONA**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Afonso Roberto Martins de Arruda	489006022	Gestão e Assistência
Substituto:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	Agente de Serviços Agropecuários

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Tatiane Mendes de Oliveira	423306021	Fiscal Estadual Agropecuário
Substituto:	Claudia Franciscato	128463021	Fiscal Estadual Agropecuário

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.
2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 507, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Rio Negro/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor NICHOLAS RIBEIRO SILVA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 505726021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, com efeito a contar de 04 de dezembro de 2023.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N.508, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Selvíria/MS, privativo da Carreira de Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor NELSON DE SOUZA NETO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 96699021, em substituição a titular RENATA DELGADO TEIXEIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 500321021, que estará em férias regulamentares, no período de 08/12/2023 a 22/12/2023, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N.509, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Água Clara/MS, privativo da Carreira de Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor PEDRO LUIZ NAGEL, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 505742021, em substituição ao titular PLINIO LIMA GASPARELLI, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 425807021, que estará em férias regulamentares, no período de 08/12/2023 a 22/12/2023.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 510, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Juti/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora DAYSE NASCIMENTO VILLALBA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 500452021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, com efeito a contar de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 959/2023, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 876/2023, registro GCONT n. 23450, Processo 85/008.103/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Valdir da Silva Ferraz Me**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 11.425.342/0001-70, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **prestação de serviços.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
43216023	Everton Andre Monquelat Bermudez	Agente de Atividades Culturais	Fiscal de Contrato
32568021	Sirlei Sanches de Lima	Agente de Atividades Culturais	Suplente de Fiscal
43515021	Ademar Farias Luz	Agente de Atividades Culturais	Gestor de Contrato
470018023	Luciana Kreytzer Brito	Gestora de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 30 de novembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 960/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 890/2023, registro GCONT n. 23469, Processo 85/008.324/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Brayner & Advogados Associados**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 26.933.351/0001-49, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **prestação de serviços.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
126237022	Robson Reinaldo de Oliveira Torraca	Técnico de Atividades Culturais	Fiscal de Contrato
427370023	Tatiana Nascimento Silva Marcondes	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente de Fiscal
77991028	Agostinho Pereira Dos Santos	Direção Gerencial e Assessoramento	Gestor de Contrato
52691030	Claudia Leão de Matos Pael	Gestão e Assistência	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 01 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 962/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 915/2023, registro GCONT n. 23509, Processo 85/009.193/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Eucleber Silva de Oliveira - Mei**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 32.836.718/0001-09, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Fiscal de Contrato
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 01 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 963/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 872/2023, registro GCONT n. 23452, Processo 85/009.434/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Nidal Abdulahad Nunes Rios Mei**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 14.540.646/0001-76, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo de dança.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal de Contrato
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 01 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 964/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 897/2023, registro GCONT n. 23499, Processo 85/009.430/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Ariane de Araújo Rodrigues Lima Me**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.205.380/0001-08, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
431906026	Larissa Marca Pudell	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato
114245022	Johnny Machado Larroque	Auxiliar Técnico	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 01 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 964/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 878/2023, registro GCONT n. 23465, Processo 85/009.407/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **JH e B Produções Artísticas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 46.324.805/0001-91, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
478493024	Maria Thereza Trad Alves	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato
114245022	Johnny Machado Larroque	Auxiliar Técnico	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 01 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 966/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 880/2023, registro GCONT n. 23468, Processo 85/009.379/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Sater & Sater Ltda-Me**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 06.054.256/0001-68, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal de Contrato
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 01 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 967/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 881/2023, registro GCONT n. 23471, Processo 85/009.294/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Marcelo Loureiro da Rocha Mei**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 22.982.778/0001-86, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal de Contrato
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 01 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 969/2023, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 906/2023, registro GCONT n. 23500, Processo 85/009.548/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **K&A Comunicação e Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 49.298.866/0001-10, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
52691031	Claudia Leão de Matos Pael	Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Fiscal de Contrato
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 970/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 886/2023, registro GCONT n. 23482, Processo 85/009.509/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Lucas Gabriel Nantes Oliveira**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 51.642.372/0001-52, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
428138029	Jean Adrian Perez Medina	Direção Gerencial e Assessoramento	Fiscal de Contrato
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 971/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 907/2023, registro GCONT n. 23501, Processo 85/009.508/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Criative Music Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 08.648.622/0001-32, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Fiscal de Contrato
503100021	Loelton Molina	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 972/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 873/2023, registro GCONT n. 23453, Processo 85/009.401/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Diniz Entretenimento Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 14.241.577/0001-08, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
427560025	Deise de Barros Arantes de Lima	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato
52691031	Claudia Leão de Matos Pael	Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 973/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 887/2023, registro GCONT n. 23476, Processo 85/009.504/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Pé de Verso Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 24.424.840/0001-40, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Fiscal de Contrato
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 974/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 882/2023, registro GCONT n. 23470, Processo 85/009.273/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **11.675.887/0001-34**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
100076023	Giancarlo Corrêa Miranda	Agente de Polícia Judiciária	Fiscal do Contrato
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 975/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 874/2023, registro GCONT n. 23454, Processo 85/009.417/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **JH e B Produções Artísticas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 46.324.805/0001-91, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
431906026	Larissa Marca Pudell	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
114245022	Johnny Machado Larroque	Auxiliar Técnico	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 976/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 875/2023, registro GCONT n. 23455, Processo 85/009.440/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **WPD Representações Artísticas LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 50.490.642/0001-94, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
52691031	Claudia Leão de Matos Pael	Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Fiscal do Contrato
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 977/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 895/2023, registro GCONT n. 23485 Processo 85/009.283/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Sandro Cavalari Sommer**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.549.058/0001-04, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal de Contrato
431614024	César Guerreiro da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 978/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 929/2023, registro GCONT n. 23485 Processo 85/009.522/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Circo do Mato Grupo de Arte Cênicas**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 07.036.069/0001-14, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo circense.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
431916024	José Francisco Ferrari	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal de Contrato
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 979/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 888/2023, registro GCONT n. 23477, Processo 85/009.497/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Som & Arte Produções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 01.797.907/0001-96, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Fiscal de Contrato
503100021	Loelton Molina	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 233/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a programação de férias dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o art. 123 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e o Decreto nº 15.913, de 31 de março de 2022, conforme especificação no quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA FUNDESPORTE/MS

Mês de Referência: DEZEMBRO DE 2023 A MARÇO DE 2024

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS	TOTAL DE DIAS
100944021	ANDRÉ LUIZ PAVÃO MORENO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS – AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	10/06/2022 a 09/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30
497564022	BRUNA VIEIRA LIRA PORTES	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA-CCA-16 – ASSISTENTE V	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 16/01/2024	15
430541022	CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ACESSORAMENTO-CCA-12 – ASSESSOR VI	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30

83385025	CLAUDIA REGINA PINTO GONÇALVES	DIREÇÃO GERENCIAL ESPECIAL E ASSESSORAMENTO-CCA-10 - ASSESSOR IV	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 11/01/2024	10
435990022	CRISTINA MOREIRA DE MORAIS	TÉCNICO ORGANIZACIONAL - TÉCNICO ORGANIZACIONAL	29/01/2021 a 28/01/2022	10/01/2024 a 19/01/2024	15
435990022	CRISTINA MOREIRA DE MORAIS	TÉCNICO ORGANIZACIONAL - TÉCNICO ORGANIZACIONAL	29/01/2022 a 28/01/2023	26/12/2023 a 09/01/2024	10
68733028	DEONICIA BOBADILHA DORNEL	GESTÃO E ASSISTÊNCIA-CCA-15 -ASSISTENTE IV	01/01/2023 a 31/12/2023	14/02/2024 a 14/03/2024	30
132466023	FABIANA DA SILVA FERREIRA	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO-CCA-13 - CHEFE DE NÚCLEO II	01/01/2023 a 31/12/2023	14/02/2024 a 28/02/2024	15
314118023	FABRICIO DINIZ RODRIGUES	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO-CCA-12 - CHEFE DE UNIDADE IV	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30
80521022	JOSAMIR LEMES DA SILVA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS - TÉCNICO DE ATIVID. DESPORTIVAS	07/07/2022 a 06/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30
120167024	KARINA LUIZ PEREIRA QUAINI	DIREÇÃO GERENCIAL SUPERIOR E ASSESSORAMENTO-CCA-06 - GERENTE ESPECIAL	01/01/2023 a 31/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30
435996022	KELLY REGINA DE SOUZA OSHIRO	GESTOR ORGANIZACIONAL - ANALISTA CONTÁBIL	19/01/2022 a 18/01/2023	02/01/2024 a 16/01/2024	15
83530022	MAGNO MARQUES CHAROPAZ	AGENTE DE SERVIÇOS GRÁFICOS - BLOQUISTA-ENCADERNADOR	23/05/2022 a 22/05/2023	17/01/2024 a 31/01/2024	15
18916026	MILENE DE SOUZA ARAUJO	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO-CCA-12 - CHEFE DE UNIDADE IV	01/01/2023 a 31/01/2023	05/02/2024 a 14/02/2024	10
84837025	LEANDRO GONÇALVES VARGAS DA FONSECA	DIREÇÃO GERENCIAL SUPERIOR E ASSESSORAMENTO-CCA-06 - GERENTE ESPECIAL	01/01/2023 a 31/12/2023	14/02/2024 a 28/02/2024	15
104606024	LUCIANO MORAIS AGI	DIREÇÃO GERENCIAL SUPERIOR E ASSESSORAMENTO-CCA-06 - GERENTE ESPECIAL	01/01/2023 a 31/01/2023	16/01/2024 a 25/01/2024	10
3018021	MARCIO BENITES ANASTACIO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS I	09/08/2021 a 08/08/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	30
432188022	NILCIONE ROSA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO-CCA-12 ASSESSOR VI	01/01/2023 a 31/12/2023	08/01/2024 a 17/01/2024	10
33223024	RANAN WARSZAWSKI BARBOSA	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO-CCA-11 -ASSESSOR V	01/01/2023 a 31/12/2023	19/02/2024 a 28/02/2024	10
99733023	SALVADOR BORGES DOS SANTOS JUNIOR	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO-CCA-11 - CHEFE DE UNIDADE III	01/01/2023 a 31/01/2023	25/01/2024 a 08/02/2024	15
67024022	WANIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE ORGANIZACIONAL - AGENTE ORGANIZACIONAL	13/02/2022 a 12/02/2023	02/01/2024 a 11/01/2024	10

Nada mais,

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente da Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 234/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, o Ato de Designação de Gestor do contrato, publicado no Diário Oficial nº 10.699 de 07 de dezembro de 2021, pág. 355 e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor do contrato 0003/2021/FUNDESPORTE/FIE, processo 51/008.798/2021, conforme previsto nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e demais atribuições previstas no Decreto Estadual 15.530/2020.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Altamir José da Rocha	Fiscal	Titular	65926030
Marcelo Simões da Silva	Fiscal	suplente	107102023

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

Republica-se por conter erro.

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 232/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer a função de fiscal do Termo de Cessão de Uso n. 004/2023, processo nº 51/007.995/2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93:

Nome	Designação	Função	Matrícula
Diego de Oliveira Nogueira	Fiscal	Titular	388307

Campo Grande, 04 de dezembro de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº: 29/084087/2023.

Servidor: LUCILIA TEODORA VILLELA DE LEITGEB LOURENÇO

Matrícula:20419021

Assunto: Requer registro de tempo de serviço, correspondente aos seguintes períodos:

a) 731 (setecentos e trinta e um) dias, correspondentes ao período de 30/05/1994 a 29/05/1996, referente à matrícula 32511601, do cargo de Professor, na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

b) 730 (setecentos e trinta) dias, correspondentes ao período de 30/05/1996 a 29/05/1998, referente à matrícula 32511601, do cargo de Professor, na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Decisão: Indefiro o pedido, conforme Parecer nº 471/PJU/2023.

Dourados-MS, 05 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.329, de 27/11/2013, páginas 195-196.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1487, de 24 de novembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar BRUNA PERUFFO VIEIRA MENDES, matrícula nº. 59181021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C2, nível II, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Bibliotecas, no período de 21 a 27 de novembro e 29 de novembro a 03 de dezembro de 2023, em substituição à titular ÉRICA PATRÍCIA MORAES DE AVELINO SILVA, matrícula nº. 116689021, em licença para tratamento de saúde no período (Processo nº. 29/084691/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1538, de 05 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, no período de 23 de janeiro de 2024 a 22 de março de 2024, a Licença Gestante à ANDRÉSSA GOMES DE REZENDE ALVES, matrícula nº. 473379023, o ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, com fulcro na Lei nº. 3.855, de 30 de março de 2010 (Processo nº 29/086902/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1539, de 05 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
-------------------	-------	------------------------	------	---------	--------

Sandra Cristina de Souza 1970022	Professor de Ensino Superior	V 60082	60	18/11/2023 a 16/01/2024	Sim
-------------------------------------	---------------------------------	------------	----	-------------------------------	-----

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

1.

PORTARIA “P”/UEMS nº 1540, de 05 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/500788/2018.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora MATHEUS VINICIUS DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº. 467663028, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível IV/A, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para todos os fins, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias, prestados como Professor de Ensino Superior C, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 02/04/2018 a 29/07/2019.

VÂNIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 1541, de 05 de dezembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/500788/2018.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora LUCÍLIA TEODORA VILLELA DE LEITGEB LOURENÇO, matrícula nº. 20419021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível V/A, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 1.335 (um mil, trezentos e trinta e cinco) dias, prestados como Professor I, junto à Secretaria de Estado de Educação de São Paulo, correspondentes ao período de 16/02/1970 a 14/12/1973.

VÂNIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 1542, de 5 de dezembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, aos servidores a seguir relacionados, que as solicitaram pelo portal do servidor.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
29206022	Adriana Araujo de Almeida Apolonio	09/06/22 a 08/06/23	03/01/24 a 12/01/24
125548022	Adriana Canazza da Silva Pereira	03/08/22 a 02/08/23	04/01/24 a 02/02/24
100608024	Adriana Ferreira da Silva	13/03/22 a 12/03/23	03/01/24 a 17/01/24
78774022	Adriana Rita Sangalli	04/07/22 a 03/07/23	03/01/24 a 12/01/24
76642021	Adriane Alberto Freire	05/08/21 a 04/08/22	03/01/24 a 12/01/24
123269021	Adriano Lange	29/03/22 a 28/03/23	03/01/24 a 12/01/24
477609023	Aiana Rodrigues Leonel da Silva	16/05/22 a 15/05/23	03/01/24 a 17/01/24
108872021	Alcides Ortega	29/04/22 a 28/04/23	03/01/24 a 12/01/24
91339021	Alcindo Ferreira Filho	05/07/22 a 04/07/23	15/01/24 a 03/02/24
423105021	Aleciana Vasconcelos Ortega	28/07/22 a 27/07/23	03/01/24 a 12/01/24
43269022	Alencar Ferri	02/03/22 a 01/03/23	15/01/24 a 24/01/24
113697023	Alender Max de Souza Moraes	01/08/22 a 31/07/23	01/01/24 a 30/01/24
118778021	Alessandra Lopes da Rocha	11/03/21 a 10/03/22	01/01/24 a 15/01/24
93296021	Alessandra Muller da Silva Freitas	22/07/22 a 21/07/23	03/01/24 a 22/01/24
125246022	Alexandre Brito dos Santos	07/04/22 a 06/04/23	04/01/24 a 02/02/24
487681021	Alice Felisberto da Silva	10/03/22 a 09/03/23	03/01/24 a 01/02/24
113427022	Alisson Fernandes Carneiro	17/08/21 a 16/08/22	03/01/24 a 17/01/24
126646021	Alysson Martins Wanderley	01/08/22 a 31/07/23	03/01/24 a 01/02/24
125553021	Ana Celina Matos Silva	25/02/22 a 24/02/23	03/01/24 a 17/01/24
477919021	Ana Claudia de Lima Doarth Pergo	22/10/22 a 21/10/23	22/01/24 a 05/02/24
123417021	Ana Lucia de Souza Pires Fagundes	06/02/22 a 05/02/23	08/01/24 a 22/01/24

37609023	Ana Maria da Trindade Rodrigues Rauber	27/04/22 a 26/04/23	04/01/24 a 02/02/24
502299022	Ana Paula Aparecida Santos Silva	01/01/23 a 31/12/23	03/01/24 a 01/02/24
126045021	Anderson Roberto de Lima	12/09/22 a 11/09/23	03/01/24 a 01/02/24
75318021	Andre Giulliano Mazini	22/09/21 a 21/09/22	11/01/24 a 09/02/24
133236021	Andre Luiz Souto Borba	20/10/22 a 19/10/23	03/01/24 a 01/02/24
43510022	Andre Miranda dos Santos Junior	29/03/22 a 28/03/23	03/01/24 a 01/02/24
132637021	Andreia de Fátima Casagrande Marques da Silva	23/05/22 a 22/05/23	03/01/24 a 17/01/24
97435022	Andressa Santos Quintana	22/07/22 a 21/07/23	03/01/24 a 17/01/24
430517021	Andressa Vieira Gomes	18/05/22 a 17/05/23	03/01/24 a 01/02/24
128789021	Anne Keli Feldkircher Gonzaga	08/09/22 a 07/09/23	03/01/24 a 17/01/24
353016021	Annelise Cirilo Pereira	13/03/22 a 12/03/23	03/01/24 a 12/01/24
106373021	Aparecida da Silva Soares	16/12/21 a 15/12/22	08/01/24 a 22/01/24
133404021	Ari Flores	08/04/22 a 07/04/23	08/01/24 a 06/02/24
431944021	Asturio Faleiros Neto	09/07/22 a 08/07/23	19/01/24 a 02/02/24
57493021	Athemis Lazari	22/04/22 a 21/04/23	03/01/24 a 17/01/24
54117023	Augusto Isaac	30/05/22 a 29/05/23	02/01/24 a 16/01/24
63491021	Aurora Vela Scala	02/02/22 a 01/02/23	03/01/24 a 17/01/24
353391021	Bárbara Stela Rodrigues Barbosa Rezende	11/03/22 a 10/03/23	03/01/24 a 17/01/24
441457021	Benilce de Araujo Lourenço	30/04/22 a 29/04/23	04/01/24 a 02/02/24
114770021	Bianca Paulino e Silva	23/07/22 a 22/07/23	03/01/24 a 12/01/24
69539021	Breno Augusto da Silva	28/05/22 a 27/05/23	03/01/24 a 17/01/24
31102022	Breno Gervazoni Barboza	14/03/22 a 13/03/23	03/01/24 a 01/02/24
11690021	Bruna Ferreira Bianchi Rocha	03/06/22 a 02/06/23	03/01/24 a 17/01/24
29589021	Bruno Neto de Andrade	11/03/22 a 10/03/23	02/01/24 a 31/01/24

129711021	Camila Lalucci Braga	12/03/22 a 11/03/23	11/01/24 a 09/02/24
493183021	Carla Fabiana Costa Calarge	10/01/22 a 09/01/23	30/01/24 a 08/02/24
477865021	Carolina Amorim Coutinho	17/01/21 a 16/10/22	29/01/24 a 07/02/24
432120021	Carolina Moreno	31/07/21 a 30/07/22	03/01/24 a 22/01/24
432120021	Carolina Moreno	31/07/22 a 30/07/23	23/01/24 a 01/02/24
37905021	Cassia Canaza Fonseca de Almeida	20/03/22 a 19/03/23	22/01/24 a 10/02/24
422669022	Cassiano Pereira da Rosa	30/07/22 a 29/07/23	03/01/24 a 01/02/24
58207021	Célia Cristina Oshiro Goya	28/10/21 a 27/10/22	15/01/24 a 24/01/24
56645022	Celia Jesus Araujo de Lima	08/07/21 a 07/07/22	02/01/24 a 11/01/24
62913021	Celia Maria Ferreira Marcelino	12/06/22 a 11/06/23	03/01/24 a 01/02/24
104255021	Celina Comin Santos	13/06/22 a 12/06/23	03/01/24 a 12/01/24
39209021	Celso Alves de Almeida	03/06/22 a 02/06/23	03/01/24 a 01/02/24
116234021	Cinthia Aparecida de Andrade Silva	11/03/22 a 10/03/23	03/01/24 a 01/02/24
433639021	Cintia Hisano	09/09/21 a 08/09/22	03/01/24 a 01/02/24
424042021	Claudia de Brito Quadros Gonçalves	08/09/22 a 07/09/23	08/01/24 a 22/01/24
87664022	Claudia de Souza Zanella	15/03/22 a 14/03/23	22/01/24 a 31/01/24
110139021	Claudia Natalia Saes Quiles	01/03/22 a 28/02/23	08/01/24 a 22/01/24
480129021	Cleber Daniel Martins Alvarenga	02/05/22 a 01/05/23	31/01/24 a 09/02/24
11148022	Cleila Marcondes de Souza Sangalli	02/02/22 a 01/02/23	08/01/24 a 22/01/24
100759021	Cristiane Berto dos Santos	01/11/22 a 31/10/23	03/01/24 a 12/01/24
109899021	Cristiane Cardoso Nimbu Sampaio	12/06/22 a 11/06/23	03/01/24 a 01/02/24
116798022	Daniela Alves Chacha	28/08/21 a 27/08/22	03/01/24 a 12/01/24
119986023	Daniela Garcia Correa de Assis	06/07/22 a 05/27/23	03/01/24 a 01/02/24
476370022	Danielly Ferri Gentil	15/10/21 a 14/10/22	17/01/24 a 26/01/24

396950021	Danilo Freire de Souza	21/10/22 a 20/10/23	03/01/24 a 17/01/24
32692021	Darci Omodei Vicente	02/03/22 a 01/03/23	03/01/24 a 22/01/24
126714021	Debora Pereira Simoes	17/03/21 a 16/03/22	23/01/24 a 06/02/24
499210021	Dione Fernando Rojas Vidoto	25/07/22 a 24/07/23	03/01/24 a 12/01/24
89504021	Edivan Pereira Duarte	03/08/21 a 02/08/22	02/01/24 a 31/01/24
133935022	Edson Cleiton Silva Escobar	22/04/21 s 21/04/22	08/01/24 a 06/02/24
106080022	Edson Ferreira	18/12/22 a 17/12/23	08/01/24 a 06/02/24
129770022	Elaine de Oliveira Barros	16/09/22 a 15/09/22	03/01/24 a 17/01/24
43758026	Elaine Freire Lessa	02/08/22 a 01/08/23	26/01/24 a 09/02/24
116872021	Elaine Iop	03/11/21 a 02/11/22	03/01/24 a 22/01/24
40896021	Elbio Goncalves de Queiroz	31/03/21 a 30/03/22	04/01/24 a 02/02/24
113706021	Elenir Patricio Cotorelli	02/03/22 a 01/03/23	15/01/24 a 03/02/24
92818021	Eliane Souza de Carvalho	02/08/22 a 01/08/23	03/01/24 a 17/01/24
117862022	Elida Galvao do Nascimento	06/06/21 a 05/06/22	03/01/24 a 17/01/24
125064022	Elizângela Cristina Martins Fernandes	12/03/22 a 11/03/23	03/01/24 a 17/01/24
82418022	Eunice Monica Folador	05/01/22 a 04/01/23	03/01/24 a 22/01/24
92798022	Eva Cristina Zanqueta Leite	12/07/22 a 11/07/23	03/01/24 a 22/01/24
486680021	Evaldo Carlos Simis Junior	20/07/21 a 19/07/22	26/01/24 a 09/02/24
80631025	Evando Nantes Camargo	01/06/22 a 31/05/23	02/01/24 a 16/01/24
84754021	Evandro Mendes Ferreira	26/06/22 a 25/06/23	15/01/24 a 13/02/24
479552021	Everson Umada Monteiro	18/03/22 a 17/03/23	03/01/24 a 17/01/24
10351022	Ezequiel Arce de Oliveira	22/08/22 a 21/08/23	03/01/24 a 01/02/24
434202023	Fabiana da Silva Ramos	01/01/23 a 31/12/23	08/01/24 a 22/01/24

480558021	Fabiana dos Santos Rando	05/06/22 a 04/06/23	31/01/24 a 09/02/24
101735021	Fabiana Flores da Silva	17/06/22 a 16/06/23	02/01/24 a 16/01/24
125309025	Fabiana Nunes Santana Verissimo	29/06/22 a 28/06/23	03/01/24 a 17/01/24
482324021	Fabio dos Santos Barros	23/09/21 a 22/09/22	03/01/24 a 17/01/24
113501021	Fabio Henrique Canesin Sivieri	01/04/22 a 31/03/23	03/01/24 a 01/02/24
5335021	Felipe de Matos Ribeiro	10/08/22 a 09/08/23	03/01/24 a 12/01/24
5335021	Felipe de Matos Ribeiro	10/08/22 a 09/08/23	15/01/24 a 24/01/24
435517023	Felipe Pereira Matoso	15/10/21 a 14/10/22	29/01/24 a 27/02/24
364714021	Felipe Ramos Goncalvez	29/09/22 a 28/09/23	03/01/24 a 12/01/24
130301021	Fernanda Arakaki Shimizu	28/05/21 a 27/05/22	22/01/24 a 31/01/24
481506021	Fernanda Pereira de Lima	22/07/22 a 21/07/23	02/01/24 a 16/01/24
130636021	Flavio Rodrigues Lhopes	03/09/22 a 02/09/23	15/01/24 a 29/01/24
480123021	Francielle Cristina Pedrancini	08/04/22 a 07/04/23	03/01/24 a 12/01/24
24907022	Francisco Rodrigues Paiva	02/03/21 a 01/03/22	02/01/24 a 31/01/24
111896021	Franksteffen Silva Maia	01/07/22 a 30/06/23	02/01/24 a 31/01/24
29588021	Gabriele Fengler Ferreira	09/05/22 a 08/05/23	04/01/24 a 18/01/24
500426021	Gean Henrique Sabino Freitas	24/08/22 a 23/08/23	02/01/24 a 16/01/24
83075021	Gerson Marcio da Silva	19/08/22 a 18/08/23	03/01/24 a 01/02/24
104837021	Girlaine Sedlacek	02/03/22 a 01/03/23	31/01/24 a 09/02/24
104895022	Giseli Mendonca de Camargo	31/05/22 a 30/05/23	23/01/24 a 06/02/24
460941021	Gislaine Felisberto Silva Bracht	01/07/22 a 30/06/23	03/01/24 a 22/01/24
134119021	Greicieli de Lima Zandona Godoy	27/05/22 a 26/05/23	03/01/24 a 17/01/24
437191027	Guilherme Caneppele Pavaglio	22/06/22 a 21/06/23	02/01/24 a 31/01/24
479636021	Guilherme Rodrigues Delmondes	14/03/22 a 13/03/23	05/01/24 a 19/01/24

104817021	Haroldo Wilson Zanda Grella	03/05/22 a 02/05/23	18/01/24 a 27/01/24
116069021	Heloiza Cristina Holgado da Silva	06/10/21 a 05/10/22	03/01/24 a 22/01/24
339035021	Higor de Siqueira Marques	07/04/22 a 06/04/23	02/01/24 a 31/01/24
16970023	Hudson Lolli Ghetti	31/07/22 a 30/07/23	10/01/24 a 29/01/24
491355021	Igor Gavilon	31/08/21 a 30/08/22	08/01/24 a 17/01/24
470377024	Ingrid Edith Arruda de Castro	01/01/23 a 31/12/23	03/01/24 a 12/01/24
109633021	Iona Cristina Otacio Machado	28/07/22 a 27/07/23	03/01/24 a 01/02/24
87309021	Ireni Aparecida Moreira Brito	23/05/22 a 22/05/23	08/01/24 a 27/01/24
65475021	Ivanilda Aparecida Rodrigues	20/11/22 a 19/11/23	02/01/24 a 31/01/24
92291021	Jandra Jose de Freitas Machado e Souza	16/04/22 a 15/04/23	03/01/24 a 01/02/24
15609021	Jane Vivancos Hoffmann	23/09/21 a 22/09/22	22/01/24 a 10/02/24
497352021	Jaqueline dos Santos de Arruda	09/05/22 a 08/05/23	08/01/24 a 06/02/24
431947021	Jaqueline Moreira da Silva Jurado	06/07/22 a 05/07/23	03/01/24 a 22/01/24
480417022	Jaqueline Resende Torres Maguetas	13/05/22 a 12/05/23	15/01/24 a 29/01/24
131388035	Jean Vaz de Almeida	20/06/22 a 19/06/23	29/01/24 a 12/02/24
479555021	Jeferson Henrique Barrozo da Silva	25/03/22 a 24/03/23	03/01/24 a 12/01/24
122546021	Joab Cavalcante da Silva	10/06/22 a 09/06/23	26/01/24 a 09/02/24
61246021	Joao Amancio Goncalves de Oliveira Junior	01/06/22 a 31/05/23	03/01/24 a 17/01/24
119882022	Joao Braz Teixeira Barbosa	12/01/22 a 11/01/23	03/01/24 a 12/01/24
56046021	Jorge Andre Mianutti	12/06/22 a 11/06/23	03/01/24 a 01/02/24
20284021	Jorge Miguel Soares Rodrigues	01/04/22 a 31/03/23	29/01/24 a 17/02/24
95345021	Jose Alexandre de Souza Franco	11/03/22 a 10/03/23	03/01/24 a 17/01/24
34915021	Jose Ruivo da Silva Netto	21/03/22 a 20/03/23	02/01/24 a 21/01/24
126729023	Joselmo da Luz Verissimo	11/05/22 a 10/05/23	03/01/24 a 17/01/24

101070021	Josiane Aparecida Rodrigues dos Santos	12/08/22 a 11/08/23	03/01/24 a 12/01/24
100542021	Juliana Queiroz da Silva Tetila	15/03/21 a 14/03/22	03/01/24 a 22/01/24
326137021	Juliana Yoshioka Lima	18/10/21 a 17/10/22	03/01/24 a 17/01/24
113261021	Julliano Neves Dargel	15/07/22 a 14/07/23	15/01/24 a 29/01/24
431938022	Jullierme Rodrigues Gomes	06/06/22 a 05/06/23	03/01/24 a 12/01/24
479557021	Jurandir Ferreira da Silva Junior	14/03/22 a 13/03/23	03/01/24 a 12/01/24
112502021	Jussara Selhorst de Oliveira	29/03/22 a 28/03/23	08/01/24 a 22/01/24
477922021	Karolinne Sotomayor Azambuja Canazilles	17/10/22 a 16/10/23	03/01/24 a 17/01/24
62894023	Kátia Ramona Scatolin da Silva Mendes	03/07/22 a 02/07/23	03/01/24 a 17/01/24
113233021	Keila da Cruz Costa	05/05/21 a 04/05/22	03/01/24 a 17/01/24
113233021	Keila da Cruz Costa	05/05/22 a 04/05/23	18/01/24 a 01/02/24
114708021	Keila da Silva Andrade Donzelli	13/01/22 a 12/01/23	03/01/24 a 17/01/24
105411021	Kelly Fernandes Portilho	21/09/22 a 20/09/23	31/01/24 a 09/02/24
125754024	Kleber Cristiano dos Reis Leal Fernandes	25/02/22 a 24/02/23	03/01/24 a 01/02/24
132030021	Kleber Fernando Trevellin	06/05/22 a 05/05/23	15/01/24 a 03/01/24
489154021	Lais Castro	27/04/22 a 26/04/23	03/01/24 a 22/01/24
49676021	Laura Etsuko Kumi Ozaki	23/05/21 a 22/05/22	03/01/24 a 22/01/24
105355021	Laurentina Oliveira de Carvalho Ramos	04/09/22 a 03/09/23	03/01/24 a 01/02/24
20268024	Lays Cristina Iapechino Souto	03/06/22 a 02/06/23	02/01/24 a 16/01/24
89799021	Lea de Fatima Maciel Gauna Martins	23/11/22 a 22/11/23	10/01/24 a 19/01/24
46709023	Leila Roque Ribeiro Marques	12/06/22 a 11/06/23	03/01/24 a 17/01/24
42220022	Ligia Cristina Carvalho	28/07/21 a 27/07/22	02/01/24 a 16/01/24
131078021	Lilian Martins de Lima Santos	28/04/21 a 27/04/22	03/01/24 a 17/01/24
119662021	Lilian Tenório Carvalho	15/09/22 a 14/09/23	03/01/24 a 12/01/24

430934021	Lindayane Cardoso Chaves Marra	26/09/22 a 25/09/23	05/01/24 a 19/01/24
477869021	Lineker Gomes Pereira de Moura	17/10/21 a 16/10/22	03/01/24 a 17/01/24
26906022	Livia Patricia de Paula Davi	17/04/21 a 16/04/22	17/01/24 a 26/01/24
480177021	Luana Michaeli Escobar Kamphorst	30/04/21 a 29/04/22	15/01/24 a 24/01/24
487813022	Luanna da Silva Garcia Moura	01/01/23 a 31/12/23	22/01/24 a 31/01/24
133761021	Lucas Marques da Silva	22/04/22 a 21/04/23	02/01/24 a 31/01/24
97960021	Luciana da Silva Rodrigues	31/08/21 a 30/08/22	16/01/24 a 30/01/24
119402021	Luciana Goncalves de Azevedo	18/03/22 a 17/03/23	03/01/24 a 01/02/24
130052021	Lucilene Anita Pereira Silva	02/06/22 a 01/06/23	26/01/24 a 09/02/24
117238021	Lucimar Sanches Bottega	11/04/22 a 10/04/23	02/01/24 a 16/01/24
118850021	Lucimara Pegoraro Dalponti	03/12/21 a 02/12/22	26/01/24 a 09/02/24
87758021	Luiz Sander de Freitas	25/08/22 a 24/08/23	03/01/24 a 12/01/24
470353029	Maike Peregrinelli Ledesma	13/03/22 a 12/03/23	03/01/24 a 12/01/24
128506021	Manoel Gustavo Silva Santana Neto	02/03/21 a 01/03/22	03/01/24 a 01/02/24
133442021	Marcelle Silva do Nascimento	22/04/21 a 21/04/22	02/01/24 a 31/01/24
114274021	Marcelo Alves Teixeira	22/03/21 a 21/03/22	29/01/24 a 07/02/24
498252021	Marcelo Vieira da Silva	13/06/22 a 12/09/23	03/01/24 a 12/01/24
85742021	Marcia Abreu Dias Catellan Teixeira	29/08/21 a 28/08/22	03/01/24 a 12/01/24
85742021	Marcia Abreu Dias Catellan Teixeira	29/08/22 a 28/08/23	29/01/24 a 07/02/24
16540025	Marcia Bueno Gomes	11/05/22 a 10/05/23	22/01/24 a 10/02/24
49668021	Marcia de Fatima Sauro Silva	11/03/22 a 10/03/23	03/01/24 a 12/01/24
88433021	Marcio Tomaz de Assis	23/02/22 a 22/02/23	03/01/24 a 01/02/24
472265029	Marcus Vinicius Galbetti	25/07/22 a 24/07/23	03/01/24 a 22/01/24
45121021	Margareti Nascimento Cheuiche	01/07/22 a 30/06/23	03/01/24 a 17/01/24

80856021	Maria Aparecida Silva Dias	01/03/21 a 28/02/22	08/01/24 a 22/01/24
59289021	Maria da Silva Peixoto	31/07/22 a 30/07/23	03/01/24 a 12/01/24
48057022	Maria de Lourdes Lopes Dutra	15/03/22 a 14/03/23	04/01/24 a 02/02/24
430511021	Maria Eugenia Petenuci	18/05/22 a 17/05/23	03/01/24 a 17/01/24
437585023	Marilia de Souza Pacheco	11/05/22 a 10/05/23	22/01/24 a 10/02/24
58745021	Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza	03/03/22 a 02/03/23	15/01/24 a 03/02/24
118113021	Marly Fagundes	14/01/22 a 13/01/23	17/01/24 a 31/01/24
498595021	Mayara Marie da Rocha Vieira Mota	06/07/22 a 05/07/23	03/01/24 a 12/01/24
8514022	Michel Angelo Francisco Honorato	15/04/22 a 14/04/23	18/01/24 a 06/02/24
42105021	Michele Nobre de Souza	02/12/21 a 01/12/22	08/01/24 a 06/02/24
105610022	Michele Reiko Miagusko de Oliveira Beloto	04/05/22 a 03/05/23	08/01/24 a 06/02/24
488521021	Milena Yuri Hilahata Cruz	10/03/22 a 09/03/23	18/01/24 a 27/01/24
107323025	Miriam Cristina Franco Mateu	22/04/22 a 21/04/23	02/01/24 a 16/01/24
32979021	Mirian de Castro Rodrigues de Paula	25/08/22 a 24/08/23	19/01/24 a 02/02/24
480431021	Mirna Rodrigues de Almeida	21/05/22 a 20/05/23	03/01/24 a 17/01/24
119674021	Monica de Fatima Berno	10/05/22 a 09/05/23	22/01/24 a 10/02/24
59545027	Monique de Paula Maidana Duarte	17/10/22 a 16/10/23	03/01/24 a 22/01/24
119501022	Myriam Laura Lopes Ibars	16/05/22 a 15/05/23	03/01/24 a 12/01/24
472719023	Nailene de Freitas Ortega	17/05/22 a 16/05/23	03/01/24 a 12/01/24
497616022	Nando do Amaral Oliveira	01/01/23 a 31/12/23	03/01/24 a 01/02/24
33981021	Natali Portela	01/04/22 a 31/03/23	31/01/24 a 09/02/24
501763022	Odinei da Silva Tomicha	01/01/23 a 31/12/23	03/01/24 a 01/02/24
132398021	Odirlei Souza Marques	01/07/22 a 30/06/23	05/01/24 a 03/02/24
39683022	Patricia Angelica de Souza Fernandes	11/03/22 a 10/03/23	03/01/24 a 22/01/24

29542023	Patricia Aparecida Silva Vedovoto	20/03/21 a 19/03/22	03/01/24 a 22/01/24
29542023	Patricia Aparecida Silva Vedovoto	20/03/22 a 19/03/23	23/01/24 a 01/02/24
500517021	Patricia Rodrigues da Silva de Almeida Paz	05/09/22 a 04/09/23	03/01/24 a 12/01/24
56989021	Paulo Vicente Viana de Souza	08/04/22 a 07/04/23	22/01/24 a 05/02/24
467321022	Priscila Roberta Alves Aguiar	14/03/22 a 13/03/23	03/01/24 a 01/02/24
11331032	Rafaela de Paula Carvalho Moraes	26/08/21 a 25/08/22	26/01/24 a 09/02/24
468539024	Raiane de Souza Barbosa Nakamura	01/01/23 a 31/12/23	03/01/24 a 17/01/24
501170021	Raquel Kurtz Wahl	03/10/22 a 02/10/23	03/01/24 a 17/01/24
119412021	Regiane Cardoso Mattos	03/12/21 a 02/12/22	31/01/24 a 09/02/24
75508021	Regina Lopes Costa	12/08/22 a 11/08/23	16/01/24 a 30/01/24
482311021	Renata Boscolo da Silva	30/09/21 a 29/09/22	03/01/24 a 12/01/24
74481021	Rita Cassia Moura de Souza Mathias	17/06/22 a 16/06/23	03/01/24 a 17/01/24
490382021	Rodrigo Moreno Miguel	12/07/22 a 11/07/23	02/01/24 a 11/01/24
477311029	Rona Alves Borges Junior	15/06/22 a 14/06/23	03/01/24 a 17/01/24
31284021	Ronaldo Andrade Maciel	22/07/21 a 21/07/22	02/01/24 a 16/01/24
431939021	Ronaldo de Jesus Costa	06/07/21 a 05/07/22	03/01/24 a 12/01/24
55862024	Rosa Decian Miyashita	16/05/22 a 15/05/23	03/01/24 a 17/01/24
93200021	Rosemary Idalina Mochi	22/10/22 a 21/10/23	17/01/24 a 26/01/24
430510021	Rosielen Augusto Patussi Catella	25/05/22 a 24/05/23	02/01/24 a 16/01/24
94321021	Rosimar Pires Alves	17/09/22 a 16/09/23	03/01/24 a 17/01/24
133089021	Rossano Teixeira Silva	14/09/21 a 13/09/22	03/01/24 a 12/01/24
133089021	Rossano Teixeira Silva	14/09/22 a 13/09/23	15/01/24 a 24/01/24
87698021	Rozmiriam Corrêa da Silva de Sousa	04/05/22 a 03/05/23	08/01/24 a 27/01/24
460804021	Rubia Cristina Wachter Rocha	09/05/22 a 08/05/23	03/01/24 a 17/01/24

123945021	Sabrina de Avila Pereira	09/10/22 a 08/10/23	22/01/24 a 05/02/24
479556021	Sandra de Alencar Diniz Okada	14/03/22 a 13/03/23	04/01/24 a 18/01/24
5450021	Sandro Pontes Ferreira	03/03/22 a 02/03/23	03/01/24 a 01/02/24
80656021	Shirley Pereira Aivi	12/06/22 a 11/06/23	03/01/24 a 01/02/24
116620021	Simone de Oliveira Rocha Cavalcante	03/09/21 a 02/09/22	09/01/24 a 18/01/24
130355021	Simone Nogueira de Souza	21/09/22 a 20/09/23	03/01/24 a 17/01/24
115118021	Simone Pereira da Cruz	08/02/22 a 07/02/23	08/01/24 a 27/01/24
115508022	Soraya Madeira de Freitas	09/08/22 a 08/08/23	15/01/24 a 29/01/24
36586021	Susy dos Santos Pereira	06/09/22 a 05/09/23	05/01/24 a 24/01/24
130677023	Suzanir Fernanda Maia	19/09/22 a 18/09/23	01/01/24 a 20/01/24
477862021	Tamires Camargo Assis	23/10/22 a 22/10/23	03/01/24 a 17/01/24
482327021	Tatiana Bueno de Oliveira	30/09/21 a 29/09/22	03/01/24 a 12/01/24
125411023	Tatiana da Costa Moreno Gama Lopes	22/04/21 a 21/04/22	04/01/24 a 23/01/24
27005022	Thalita Lima dos Santos	11/11/21 a 10/11/22	03/01/24 a 12/01/24
27005022	Thalita Lima dos Santos	11/11/22 a 10/11/23	15/01/24 a 24/01/24
56369024	Valmor Nazario Martins	01/01/23 a 31/12/23	03/01/24 a 12/01/24
7934021	Vanessa Bellaver Centenaro	29/07/22 a 28/07/23	22/01/24 a 31/01/24
27738022	Vanessa Cruz Dias Peronico	11/03/22 a 10/03/23	03/01/24 a 17/01/24
114797021	Vanessa Maciel Franco Magalhaes	02/08/22 a 01/08/23	15/01/24 a 29/01/24
113861021	Vanilson Camacho da Costa	14/05/22 a 13/05/23	15/01/24 a 24/01/24
118597021	Wagner Kenedy Waterkemper	19/09/22 a 18/09/23	03/01/24 a 12/01/24
68900021	Walter Santos Brandao	22/08/22 a 21/08/23	03/01/24 a 17/01/24
358085021	Winnie Furtado Silva	27/06/22 a 26/06/23	26/01/24 a 09/02/24
450986021	Yani Scatolin Mendes	24/05/22 a 23/05/23	03/01/24 a 17/01/24

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1543, de 05 de dezembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, CINTIA SANTOS DIALLO, matrícula nº. 11346024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Currículo e Diversidades, código 60059, na Unidade Universitária de Dourados, a partir de 11 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

2.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1544, de 05 de dezembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar SIRLEY LIZOTT TEDESCHI, matrícula nº 95621021, ocupante do cargo de professor de ensino superior, função docente, Nível IV, código 60082, lotada na universidade estadual de mato grosso do sul, para exercer, sem ônus, pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Currículo e Diversidades, na unidade universitária de Dourados, conforme resolução COUNI-UEMS nº. 625, de 15/06/2022 e a portaria uems nº. 003, de 27 de janeiro de 2023, pelo período de 12 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 108/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Junta Comercial de MS - JUCEMS, com fulcro no art. 65 da Lei nº 1.102, de 10/10/90, na redação dada pela Lei nº 4.889, de 26/07/2016, em seus arts. 9º e 10º, conforme especificações no quadro abaixo.

Prontuário	Servidor/Cargo	Nível		Validade/ Processo
		De	Para	
425221-022	INÁCIO APARECIDO MARQUES BISPO Analista de Atividades Mercantis	I	II	01/12/2023 83/054262/2023

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 109/2023, DE 05 DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, a relação dos servidores desta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS que apresentaram atestados médicos no mês de novembro de 2023:

Matrícula	Servidor	Período	Atestado Médico/BIM
83359-021	Marcello Brandão de Souza Chamorro	09/11/2023 a 07/01/2024	Boletim 213856
56356-021	Luiz Alberto Garcia Lopes	10/11/2023	Atestado
74154-021	Neusa Maria Barbosa Nascimento Marques	11/11/2023 a 17/11/2023	Atestado
72525-022	Ricardo Henrique Heiderich Almeida	15/11/2023 a 17/11/2023	Atestado
62146-021	Cecília da Silva Pavão	16/11/2023 a 17/11/2023	Atestado
106091-021	Inez Pereira Naka	16/11/2023	Atestado
72525-025	Ricardo Henrique Heiderich Almeida	20/11/2023 a 22/11/2023	Atestado
19671-024	Paulo Salvatore Ponzini	20/11/2023 a 21/11/2023	Atestado
58273-021	José Roque da Silva Filho	21/11/2023	Atestado
72525-022	Ricardo Henrique Heiderich Almeida	27/11/2023 a 01/12/2023	Atestado
130448-021	Maria Helena Alves Soares	29/11/2023	Atestado

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 110/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

– JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, lotados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em férias no mês de dezembro de 2023, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande-MS, 05 de dezembro de 2023.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" JUCEMS 110/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias
64017-023	Adelaide Teresinha Seider	Analista Ativ. Mercantis	01/08/2021 a 31/07/2022	04/12/2023 a 23/12/2023
468494-021	Amanda Yabusame	Analista Ativ. Mercantis	08/12/2021 a 07/12/2022	04/12/2023 a 18/12/2023
120411-021	Aparecida Ferreira de Almeida	Assistente Ativ. Mercantis	01/08/2022 a 31/07/2023	01/12/2023 a 10/12/2023
108391-021	Claudia Gracieli Santos Figueiredo Leal	Assistente Ativ. Mercantis	01/08/2021 a 31/07/2022	08/12/2023 a 22/12/2023
89670-021	Clodoaldo Alves Villar	Assistente Ativ. Mercantis	31/07/2022 a 30/07/2023	04/12/2023 a 18/12/2023
468623-021	Eduardo Ferrari	Analista Ativ. Mercantis	01/02/2022 a 31/01/2023	11/12/2023 a 09/01/2024
60278-021	Karla Rodrigues Gois	Analista Ativ. Mercantis	01/03/2021 a 28/02/2022	12/12/2023 a 26/12/2023
90263-022	Lucianne Romero	Assistente Ativ. Mercantis	27/07/2021 a 26/07/2022	04/12/2023 a 18/12/2023
52377-021	Silvia Regina Cavalieri Mura	Analista Ativ. Mercantis	08/09/2021 a 07/09/2022	08/12/2023 a 22/12/2023
32384-022	Nivaldo Domingos da Rocha	Procurador de Entidades Públicas	18/05/2021 a 17/05/2022	11/12/2023 a 20/12/2023

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DA PORTARIA N. 007/2023 ACP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor do **Município de Campo Grande – MS, Estado de Mato Grosso do Sul e Associação Beneficente de Campo Grande (Santa Casa)**.

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO: 4ª Defensoria Pública de Atenção à Saúde de Campo Grande – MS.

LOCAL DA INSTAURAÇÃO: Campo Grande/MS.

OBJETO: apurar os motivos técnicos-assistenciais de instituição unilateral de Protocolo Clínico Interno em Ortopedia-Traumatologia para execução, em caráter eletivo, de procedimentos cirúrgicos de artroplastia primária e total de quadril, com o estabelecimento de critérios excludentes ao acesso de pacientes; a situação jurídica de 154 pacientes que permanecem em situação assistencial indefinida perante o Sistema de Regulação Ambulatorial (Sisreg-Ambulatorial), classificados como “devolvidos”; propor à Associação Beneficente de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Campo Grande, o aprimoramento da assistência à saúde em Ortopedia-Traumatologia, em caráter eletivo, que assegure o acesso aos pacientes com indicação clínica e a execução de procedimentos cirúrgicos de quadril com uso de implante.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º, art. 5º, caput, art. 196 e art. 197 da Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90, Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Portaria Nº 503, de 08 de março de 2017, do Ministério da Saúde.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2023.

Thaís Raquel Medeiros de Albuquerque Defante
Defensora Pública | Coordenadora do NAE

EXTRATO DA PORTARIA N. 008/2023 ACP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor da **Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS**.

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO: Núcleo da Fazenda Pública, Moradia e Direitos Sociais – NUFAMD.

LOCAL DA INSTAURAÇÃO: Campo Grande/MS.

OBJETO: buscar a aplicabilidade das Leis Estaduais nº 2.557/2002, nº 2.887/2004, nº 4.827/2016, nº 5.386/2019, nº 6.003/2022 para concessão da isenção de taxa de inscrição em todos os processos seletivos promovidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, compreendendo todas as suas unidades educacionais e cursos de graduação, especialização, pós-graduação, mestrado e doutorado; apurar a legalidade da concessão da isenção das taxas de inscrição em processos seletivos a servidores do quadro efetivo e sua eventual aplicabilidade extensiva a servidores cedidos por outros órgãos do Estado MS ou Municípios, bem como a servidores temporários.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 5º, art. 6º, art. 37, art. 134, art. 205, art. 206, incisos I e IV e art. 207, e art. 208, inciso V, da Constituição Federal; art. 4º, incisos VII, X e XI, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o art.3º, incisos VII, X e XI, da Lei Complementar Estadual n.º 111, de 17 de outubro de 2005; art. 44, da Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Estadual nº 2.557/2002, Lei Estadual nº 2.887/2004; Lei Estadual nº 4.827/2016; Lei Estadual nº 5.386/2019; Lei Estadual nº 6.003/2022;

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2023.

Thaís Raquel Medeiros de Albuquerque Defante
Defensora Pública | Coordenadora do NAE

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Batayporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, tipo menor preço global, que tem por objeto contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica, micro drenagem, calçamento e sinalização em vias urbanas do município de Batayporã, em vias urbanas na vila Benedito Schaefer - Etapa 1, referente ao Contrato de Repasse nº 915429/2021- Op.1075536-36- Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e Etapa 02, Repasse nº 922332/2021- Op.10800154-86 Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02250, **processo administrativo nº 198/2023 e ADJUDICO** a empresa **ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.616.657/0001-46, que apresentou sua proposta no valor total de **R\$ 1.780.592,37** (um milhão setecentos e oitenta mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/2023 de 03 de fevereiro de 2023. Batayporã-MS, 05 de dezembro de 2023. **GERMINO DA ROZ SILVA** - PREFEITO MUNICIPAL. **RENAN BOM RIBEIRO** - Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 068/2023. Objeto: Aquisição de Notebook, Motocicleta e Ar Condicionado para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde São Luiz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02234, processo administrativo nº 204/2023. ADJUDICO a empresa: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, inscrita no CNPJ. Nº 37.406.017/0001-53, para fornecer os itens nº 01 e 03 no valor total de R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais). O item 02 ficou deserto. MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES - Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 05 de dezembro de 2023. FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 067/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades do PAM - Pronto Atendimento Médico e Farmácia Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02090, processo administrativo nº 203/2023. ADJUDICO as empresas: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 05.746.444/0001-94, para fornecer os itens nº 08 e 16 no valor total de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais); CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 11.606.767/0001-85, para fornecer o item nº 14 no valor total de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais); CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 34.479.558/0001-13, para fornecer os itens nº 19 e 30 no valor total de R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais); CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 46.116.717/0001-02, para fornecer o item nº 09 no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); CIRURGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 30.766.874/0001-15, para fornecer os itens nº 12, 13, 24, 26 e 31 no valor total de R\$ 99.316,00 (noventa e nove mil e trezentos e dezesseis reais); LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 38.170.314/0001-05, para fornecer os itens nº 01, 04, 07, 11, 15, 17, 20, 21, 23, 25 e 29 no valor total de R\$ 80.410,50 (oitenta mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 36.121.635/0001-94, para fornecer os itens nº 02, 05 e 10 no valor total de R\$ 43.292,00 (quarenta e três mil e novecentos e doze reais) e CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 26.847.096/0001-11, para fornecer os itens nº 03, 06, 18, 22, 27 e 28 no valor total de R\$ 28.012,00 (vinte e oito mil e doze reais). MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES - Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 04 de dezembro de 2023. FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023, tipo menor preço, na qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para desmanche e construção de 50km de cerca no município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02612, processo administrativo nº 217/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência 01. O Edital poderá

ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 19/12/2023 às 08h00min. Batayporã-MS, 05 de dezembro de 2023. MARINEZ DE PAULA MOREL – PREGOEIRA.

Prefeitura Municipal de Bela Vista

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO N. 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA E A EMPRESA BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA, TIPO TENDA, EM PVC, PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME CONVÊNIO Nº 31.843/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / SEMADSC E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR GLOBAL R\$ 28.000,00

VIGÊNCIA: 06 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA 683 – 020901.21.631.0103.1025.0000.449052.99

FICHA 681 – 020901.21.631.0103.1025.0000.449052.99

BELA VISTA/MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: REINALDO MIRANDA BENITES - PREFEITO MUNICIPAL

SIMARA RODRIGUES AJALA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO - RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Brasilândia

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: Nº. 005240/23 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2023. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades das secretarias municipais para o ano de 2024. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:00 horas, do dia 20/12/2023, local: Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Brasilândia. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (67) 3546-1301, email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 13/09/2023. Daiane Cavassan dos Santos – Núcleo de Licitações.

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação

O Município Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da licitação CONVITE n.º 07/2023 - Processo Administrativo nº 27.899/2023. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação (TIPO MARMITEX E SELF SERVICE), em conformidade com Manual de Identidade Visual da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, para serem utilizados durante o Evento "Eco Pantanal Extremo 2023 – JOGOS DE AVENTURA", que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023 na cidade de Corumbá/MS, da qual restou julgada vencedora do certame as empresas 1-GENIR JOSÉ CULAU - EPP. CNPJ n.º 20.336.644/0001-62, no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), e 2- M C ROCHA LTDA ME. CNPJ n.º 35.842.015/0001-81, no valor total de R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais Corumbá/MS, 05 de dezembro de 2023.

Luiz de Albuquerque Melo Filho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 71/2023 – Processo nº 22.698/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica a adjudicação/ resultado da licitação referente a contratação de empresa especializada na locação de solução de MINI-PACS para Raio X a ser implantada no Centro de Especialidade Médica - CEM, composta por itens de HARDWARE E SOFTWARE a ser instalado no CEM.

Empresas vencedoras valor total: R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais): HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA (13063746000277) com o lote: 1 no valor total de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

CORUMBÁ - MS, 05 de dezembro de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio da Gerência Executiva Licitações de Obras, torna público o resultado da Habilitação da Tomada de Preço n.º 15/2023, Processo n.º 14.927/2023, cujo objeto: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO CORRETIVO EMERGENCIAL, COM OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA DA ESTRUTURA PREDIAL DO IMÓVEL SITUADO À RUA DOM AQUINO, Nº 405, CENTRO, "CASA DO ARTESÃO DE CORUMBÁ", NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – MS. Após análise dos documentos de Habilitação apresentados, as licitantes a seguir descritas foram declaradas.

HABILITADAS:

1) EDMILSON LOPES LEIGUEZ-ME inscrita no CNPJ nº 24.416.213/0001-67.

2) VIDAL CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.040.018/0001-24.

Recurso: Devido às duas empresas terem sido declaradas habilitadas não será concedido prazo recursal.

Convocação: A data para abertura das propostas de preços fica marcada para o dia 08/12/2023, às 09h00min. Corumbá/MS, 05 de dezembro de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves – Presidente e Coordenadora do GELIC.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.953/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 57/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023/FUNEC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: ARTE CAMISETAS LTDA

ENDEREÇO: RUA MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO,837 CENTRO – CAARAPÓ/MS.

CNPJ:97.371.090/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023-Pregão Eletrônico Nº 057/2023, para fornecimento de camisetas e uniformes personalizados, para atender as necessidades da Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira–GAF, conforme endereço apresentado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 4.433,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta e três reais) Empenho Nº 439/2023

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.5051 – Desporto de Rendimento

27.812.0101.4170-Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.5052-Desporto de Participação Popular e Lazer

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 002/2023/FUNEC do Edital Pregão Eletrônico nº 057/2023.

Corumbá / MS, 07 de novembro de 2023.

Assinam: Marcelo Nunes Araujo– Fundação de Esportes de Corumbá e Arte Camisetas Ltda.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2023

CRENCIAMENTO Nº 01/2023

Processo Administrativa: 6792/23

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e Laboratório de Análises Clínicas Carlos Chagas Limitada, inscrita no CNPJ sob n.º 15.929.656/001-60

Objeto: Prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais – OPM no Sistema Unico de Saúde – SUS.

Valor: R\$ 589.176,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e cinco centavos).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 14/11/23

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Laboratório de Análises Clínicas Carlos Chagas Limitada.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Processo Administrativa: 6792/23

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e FARO & FARO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.755.698/0001-58.

Objeto: Prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais – OPM no Sistema Único de Saúde – SUS.

Valor: R\$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 17/11/23

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e FARO & FARO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Processo Administrativa: 6792/23

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e João Ricardo Mendes Ramão Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.690.871/0001-15.

Objeto: Prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais – OPM no Sistema Único de Saúde – SUS.

Valor: R\$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 17/11/23

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e João Ricardo Mendes Ramão Serviços Médicos LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Processo Administrativa: 6792/23

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e VIVARE Clínica Médica Ambulatorial LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.545.278/0001-91.

Objeto: Prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais – OPM no Sistema Único de Saúde – SUS.

Valor: R\$ 439.920,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 21/11/23

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e VIVARE Clínica Médica Ambulatorial LTDA.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 - SISP

Processo – 23.106/2019.

Partes–Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos e a empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA.

Cláusula Primeira – Fica renovado o Contrato Administrativo nº 46/2019 – SISP, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo administrativo nº 23.106/2019, Concorrência Pública nº 005/2019, os quais se considera parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 30/11/2023.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/ Empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Deodópolis

AVISO DE LICITAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Construção de Varanda, Piso da Cancha de Malha e Melhorias na Estrutura do Estádio Municipal Sebastião Rodrigues dos Santos no município de Deodópolis - MS.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da obra é de R\$ 176.863,94

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 22/12/2023, às 08:30 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, portal da transparência link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). **O memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Financeiro e Projetos** deverão ser solicitados no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 5 de dezembro de 2023.

CELIO ROBERTO CAMPOS
Secretario Municipal de Esporte

Prefeitura Municipal de Iguatemi**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contrato de Empreitada Total, para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI. A obra deverá ser executada de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 21 de dezembro de 2023, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>, ou através do e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 05 de dezembro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da C.P.L.

Decreto Municipal nº. 2.101/2023

Prefeitura Municipal de Itaporã**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 024/2023**

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 196/2023**, cujo objeto trata do Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais para o serviço de odontologia, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **EMPRESAS VENCEDORAS: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens: 25, 26, 33, 36, 37, 92, 100, 118, 141, 149 e 173, no valor total de R\$ 14.516,21 (quatorze mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos); **ODONTOMED CANAA LTDA**, vencedora dos itens: 12, 81, 115 e 123, no valor total de R\$ 19.291,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e um reais); **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens: 55, 65, 66, 183, 197 e 198, no valor total de R\$ 3.894,30 (três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos); **DIABETICOS LTDA**, vencedora dos itens: 10, 11, 124 e 204, no valor total de R\$ 5.983,20 (cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos); **MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedora do item: 157, no valor total de R\$19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA PRIME LTDA**, vencedora dos itens: 119, 169, 175 e 210, no valor total de R\$ 5.447,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais); **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens: 32, 96, 109 e 146, no valor total de R\$ 10.998,00 (dez mil e novecentos e noventa e oito reais); **DENTAL MARIA LTDA**, vencedora dos itens: 08, 53, 57, 58, 59, 82, 99, 158 e 159, no valor total de R\$ 4.739,20 (quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos); **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, vencedora dos itens: 09, 24, 56, 72, 77, 80, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 101, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 140, 147, 161, 162, 166, 167, 168, 170, 180, 185, 205, 207 e 211, no valor total de R\$ 25.577,06 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos); **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 85, 86, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 120, 122, 137, 139, 142, 153, 154, 156, 163, 164, 174, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 201, 203, 206 e 208, no valor total de R\$ 61.733,96 (sessenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos); **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens: 73, 74, 75, 87 e 165, no valor total de R\$ 36.640,00 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta reais); **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, vencedora dos itens: 03, 04 e 200, no valor total de R\$ 2.153,85 (dois mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Itaporã-MS, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO PACCO

Prefeito Municipal de Itaporã

RESULTADO DE JULGAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado através da Portaria n.º 005/2023 de 26 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia a execução de a execução de pátio com cobertura da Escola Municipal Professora Rozânia Moura de Lima, no município de Itaporã-MS. **EMPRESA VENCEDORA: PLANEW ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 16.700.507/0001-98, pelo valor global de R\$ 247.473,48** (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Itaporã-MS, 06 de dezembro de 2023.

ALEXANDER MONDINI PASQUETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO_Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 040/2023. Processo Administrativo n. 156/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bicicletas elétricas para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Ivinhema – MS, de acordo com o Termo de Referência e conforme a Resolução nº 77/2021/SES/MS, Processo nº 27/008277/2021. **ONDE SE LÊ: NOTA DE EMPENHO N. 2636/2023:** R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais). **LEIA-SE: NOTA DE EMPENHO N. 2687/2023:** R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais). Ivinhema-MS, 05 de Dezembro de 2023. **Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2023**PROCESSO Nº 131/ 2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/ 2023****CONTRATO Nº 153/2023**

PARTES – Município de Ivinhema-MS e a Empresa **GUARÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do CONTRATO N.º 153/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de equipamentos de ponto biométrico e software destinado à leitura das informações dos equipamentos, além da integração com o sistema de pagamentos existente no município de Ivinhema/MS, conforme Termo de Referência e conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APOSTILAMENTO:

Para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, necessita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Proj. Atv.= 2288 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal

Código= 33.90.39.12

Fonte de Recursos= 1621

Ficha= 1100

R\$ 15.000,00

Proj. Atv.= 2066 – Bloco Piso de Atenção Básica

Código= 33.90.39.12

Fonte de Recursos= 1600

Ficha= 1049

R\$ 67.500,00

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do saldo do Recurso Orçamentário existente na secretaria, apostilando nas dotações acima especificadas, no valor de R\$ 82.500,00.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º e § 8º do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 153/2023.

FORO E DATA: Ivinhema – MS, 06 de novembro de 2023.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2023-PROCESSO LICITATÓRIO nº 137/2023O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e comunica aos interessados, que fará realizar a REABERTURA DA LICITAÇÃO abaixo relacionada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, CONTENDO ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, nos termos da Lei 8.666/93

e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 671/21. **OBJETO:** Constitui o objeto, seleção de empresa especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços**, para **eventual aquisição de TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA e DEMARCAÇÃO VIÁRIA – Sinalização Horizontal**, visando atender a demanda das diversas secretarias, do Gabinete, do Departamento Municipal de Trânsito de Ivinhema (DEMTRIVI), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(FUNDEB), do *Fundo Municipal de Assistência Social* e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus Anexos. **NOVA DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 19 de Dezembro de 2023 às 08h00min.** O Edital alterado, seus anexos e demais documentos estarão à disposição dos interessados no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal_da_transparência/exercício_2023/entidade: Município de Ivinhema/licitações_e_contratos/licitações ou no setor de Licitação e Contratos. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 05 de Dezembro de 2023.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA-PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2023-PROCESSO LICITATÓRIO nº 137/2023-OBJETO: Constitui o objeto, seleção de empresa especializada para formar o Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA e DEMARCAÇÃO VIÁRIA – Sinalização Horizontal, visando atender a demanda das diversas secretarias, do Gabinete, do Departamento Municipal de Trânsito de Ivinhema (DEMTRIVI), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(FUNDEB), do *Fundo Municipal de Assistência Social* e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus Anexos. **DECISÃO: ACOLHO** o PARECER JURÍDICO em resposta a impugnação da empresa THAMARA DE SOUZA BABOSA EIRELI-ME e em consonância **DECIDO PELO DEFERIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO**, portanto será modificado e republicado o Edital, reabrindo o prazo para envio das propostas. Ivinhema/MS, em 05 de Dezembro de 2023.

Elizabeth Adolfo Machado
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, através das secretarias municipais de obras, agricultura e educação do município de Ivinhema MS e por meio do Setor de Licitações e Contratos, **torna público** que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, SRP**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO: Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para **eventual** prestação de serviço e fornecimento de peças hidráulicas para atendimento da frota municipal de maquinas, caminhões e ônibus das secretarias municipais de obras, agricultura e educação do município de Ivinhema MS, nas condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/12/2023. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF). LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos bem como o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ivinhema. Publique-se. Ivinhema-MS, 05 de Dezembro de 2023.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FÓRMULA NUTRICIONAL E SUPLEMENTO COMPLETO ENTERAL, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802590-14.2023.8.12.0029 E Nº 0803013-71.2023.8.12.0029, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO

A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 207/2023.

***DATA:** A sessão acontecerá no dia **21/12/2023**, às **08h30min** (horário de Brasília/DF).

***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí – MS, 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 Processo nº PM-ADM-2023/02476 EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 042/2023** – Processo nº PM-ADM-2023/02476, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço.

Objeto: A presente licitação tem como objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES**, conforme Comunicado PM-CIN-2023/01198 e Solicitação nº 109/2023, e através do especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, ETP e demais anexos.

O edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia:18/dezembro/2023 às 10:30h (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 04 de dezembro de 2023

**Osmar Ferreira da Nobrega
Setor de Licitações**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRORROGAÇÃO E VALOR AO CONTRATO 046/2023 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por um período de 90 dias, compreendido entre os dias **01/12/2023 a 29/02/2024**. Além disso, haverá uma alteração no valor contratual devido à necessidade de ajustes nos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica.

O valor contratual, previsto na cláusula quarta, passará de R\$ 3.250.577,99 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), para **R\$ 3.454.654,49 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, representando um acréscimo de **+6,28%**. Esse acréscimo corresponde ao valor de **R\$ 204.076,50** (duzentos e quatro mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos) referente à contratação de empresa especializada para execução de projeto de recuperação de área degradada por destinação inadequada de resíduos sólidos (PRADE-RS), referente à área de antigo lixão no município de Nova Andradina – MS, e para cumprimento parcial de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).Essa solicitação foi feita com base no artigo 57, §1º,I, e 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nova Andradina – MS, 28 de novembro de 2023.

**JULIANA LOPES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante**

**TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
Moriel Walisson Parisotto
Contratada**

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2023/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 30 de Novembro de 2023.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
NOTIFICADA: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo fonnal, vem NOTIFICAR, a empresa SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA também supra qualificada por meio de seu

representante, o Sr. SERGIO RAFAEL BORTOLETO DA SILVA, CPF — 031.710.621-00 nos termos que a seguir alitcula:

A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial 077/2023 cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 1665/2023.

A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADXA conforme a Cláusula Qualta da Ata de Registro de Preços nº 183/2023, assinada no dia 23 de Outubro de 2023, a entregar os itens relacionados na Solicitação de Fomecimento Nº. 1097/2023.

A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita e encaminhada por e-mail no dia 23 de Novembro de 2023 e ordenar a entrega dos itens da Solicitação de Fomecimento em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, elencamos que vossa empresa nesta data está a 04 (quatro) dias em atraso com o fomecimento.

A NOTIFICADA tem o prazo de OI (um) dia corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.

O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução Imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 77/2023 .Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC NAS UNIDADES EDUCACIONAIS: E.M. PINGO DE GENTE, E.M. ARCO-ÍRIS, E.M. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE E E.M. LUIS CLÁUDIO JOSUÉ, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, conforme solicitação nº 225/2023 e CI nº 1542/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 91.722,26 (noventa e um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos);**

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contato a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária – 2030 Rede Municipal de Ensino - Ensino fundamental

Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00.1.500.1001 – Obras e Instalações

Cód. Reduzido – 66.

Nova Andradina - MS, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME

Danilo Martins De Lima
Contratado

AVISO DE ANULAÇÃO DOS ITENS Nº 01 E 55 PREGÃO PRESENCIAL 139/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº PM-ADM-2023/08555 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a com objetivo de evitar prejuízos a Administração conclui-se pela **ANULAÇÃO DOS ITENS Nº 01 E 55, e a continuidade do certame para aquisição dos demais do Pregão Presencial nº 139/2023** - Processo nº **PM-ADM-2023/08555**, tipo menor preço por Item. **Objeto:** seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO, ARTIGOS LÚDICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS, SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, conforme solicitações de compra nº 20/2023 e 312/2023 e C.I

nº3445/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/12/2023 às 07H30M (horário local).

Nova Andradina - MS, 05 de dezembro de 2023.

WELINTON BACHEGA BRITO

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA**.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa para execução **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CONTRUÇÃO DE QUADRA COM COBERTURA - SINAPI -02/2023-MATO GROSSO DO SUL- B.D.L 22,23% - PLANILHA NÃO DESONERADA** conforme solicitação nº 181/2023 e CI nº PM-ADM-2023/01448 a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social).

DO VALOR : O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.037.825,21 (um milhão trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos);**

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE 07.009: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ECIDADANIA

Solicitação nº: 181/2023.

Proj.Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00.1.500.0000

Código Reduzido: 106 – Obras e Instalações

Nova Andradina MS, 30 de novembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas Contratante

CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA
Cesar André Zanin
Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 114/2023, Processo nº 171/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva dos equipamentos laboratoriais para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 18/12/2023 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 04 de dezembro de 2023.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público o resultado da fase de habilitação do processo supra. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização dos acessos, estacionamentos e reforma do Centro de Educação Infantil Luan Kaiber Miranda, visando atender as necessidades da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e

Lazer, todos partes integrantes deste edital. EMPRESAS HABILITADAS: ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, IELZIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e PIMENTEL CONSTRUCOES LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: A.S CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA – EPP. Fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos em relação à fase de Habilitação, em cumprimento ao Art. 109, inciso I letra “a” da Lei nº 8.666/93. Novo Horizonte do Sul – MS, 05 de dezembro de 2023. Maiara Perez Reginato. Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.687/2023

OBJETO: CRENCIAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA AMBULATORIAL/CIRÚRGICA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a quem possa interessar, o resultado do credenciamento especificado acima:

PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS:

EMPRESA	CNPJ	ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	DATA E N.º DO PROTOCOLO
MARCELO PAIVA BORGES	20.077.034/0001-91	1ª empresa na área de ortopedia	28/11/2023 às 08:18 8.299/2023
MARCUS ANDRÉ DOS SANTOS LTDA	10.911.401/0001-57	2ª empresa na área de ortopedia	01/12/2023 às 09:37 8.503/2023

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, 05 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Foletto Gregio
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, através da Pregoeira, senhora Taís de Souza Silva usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, a proposta da empresa: **TDR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.587.070/0001-13, vencedora do lote 01 (único), com valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Assim, por ter apresentado proposta com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Paraíso das Águas – MS, 05 de dezembro de 2023.

Taís de Souza Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Paranhos

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 127/2023, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços, “tipo menor preço” global, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução da obra de modernização da iluminação pública de diversos logradouros do centro da cidade e revitalização e implantação de postes ornamentais do tipo telecônico curvo duplo na Avenida Alberto Ratier e Ayrton Sennna, no Município de Paranhos/MS, de acordo com as especificações do Projeto Básico, planilhas orçamentárias e demais documentos deste edital, e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.>

ms.gov.br/ na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico licitacao@paranhos.ms.gov.br, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 05 de Dezembro de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **3 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 3 DE JANEIRO DE 2024 (3/1/2024)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente visando à prestação de serviço para elaboração de projeto de adequação do aeródromo municipal, contemplando balizamento noturno, casa de força para balizamento noturno, biruta iluminada e locação do farol de aeródromo, visando sua regularização perante os órgãos oficiais (ANAC e DECEA), conforme a Solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal/transparencia/.

Paranaíba-MS, 5 de dezembro de 2023.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 101/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 101/2023, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de consultas médicas de pneumologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORA** a empresa:

Item	Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de consultas médicas de pneumologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1	CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL - COM MEDICO PNEUMOLOGISTA	UN	1.500	160,00	240.000,00	BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA ME
	Total dos Itens com Menor Preço					R\$ 240.000,00

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de dezembro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Sidrolândia no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** o item ao licitante vencedor do torneio licitatório na forma abaixo, segundo o resultado do Concorrência 02/2023.

ENPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 14.071.809/0001-19

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de infraestrutura urbana de Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Meio-fio e Sinalização Viária do Bairro Altos da Figueira das ruas Marino de Oliveira Nolasco, Adolício Pereira da Silva, Rosa Franco da Silva, Elisa Moura de Olindo, Antenor Gonçalves dos Santos, Rio Grande do Norte, Rua Projetada 1, Sebastião Inocêncio, Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, Juliana Borges Stefanello, Sidnei Ribeiro. Localizados no município de Sidrolândia – MS, através do Financiamento FINISA – CT nº 611.619-18/2022, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo.	UN	01	R\$ 5.659.566,82

Sidrolândia – MS, 04 de Dezembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

**RETIFICAÇÃO DE VALOR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Prefeita do Município de Sidrolândia-MS referente à licitação na modalidade Concorrência nº 02/2023, fica convocado o representante da empresa: **ENPAV CONSTRUTORA LTDA**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o valor total de **R\$ 5.659.566,82**

Sidrolândia – MS, 05 de Dezembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 100/2023**, que versa sobre **a Aquisição de uma Motoniveladora, para apoio à estruturação produtiva dos Assentamentos do Município de Sidrolândia fomentando a agricultura familiar para geração de valor e renda. Proposta 030662/20221 e Convênio Transfegov nº 911406/2021**, quando **CONVOCADA** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 990.000,00**.

Sidrolândia/MS, 30 de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2023

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se. Três Lagoas-MS, 05 de dezembro de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2023

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se. Três Lagoas-MS, 05 de dezembro de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de materiais de consumo para a composição do Auxílio Natalidade no âmbito dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação, no menor por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 34.168,00	Trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais
BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA	R\$ 24.696,00	Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes esportivos, coletes, agasalhos para os atletas participantes dos Projetos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, bem como, equipes que participarão de competições/campeonatos municipais, estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais, representando o município de Três Lagoas/MS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/12/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se. Três Lagoas-MS, 05 de dezembro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação.

Prefeitura Municipal de Vicentina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
ADENDO AO EDITAL

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de 07 (sete) veículos, com recursos provenientes da emenda parlamentar 202340320004, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as demais especificações constantes no edital, que em virtude de conveniência e oportunidade da administração, o referido edital sofreu alteração, passando a vigorar com as seguintes modificações, a saber: a data de recebimento das propostas e a data da sessão pública para abertura das propostas, **PRORROGADA**, passando a vigorar, conforme segue:

1.2.1. Recebimento das propostas: do dia 22/11/2023 às 14h00 ao dia 11/12/2023 às 14h00 (horário de Brasília).

Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 11/12/2023 às 14h30 min.

11.5. No ato da entrega dos veículos constantes do item 03 Ambulância UTI NEO e item 04 Ambulância Simples Remoção do Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e do CCT – Certificado de Capacitação Técnica, nos termos da Resolução CONTRAN nº 291/2008.

Permanecem inalteradas as demais condições

Vicentina/MS, 05 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

Câmara Municipal de Coxim

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
Processo Administrativo nº 6/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM/MS**, nomeada através do Portaria nº 001, de 09 de janeiro de 2023, vem por meio deste **CONVOCAR** a empresa, FBX Engenharia Ltda pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.334.006/0001-47, através do seu representante legal **Sr. Tiago Figueiredo Aragão**, brasileiro, a efetuar a assinatura no Contrato de Prestação de Serviços referente à **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de empreitada em construção de prédio para sede da Câmara Municipal de Vereadores, no município de Coxim/MS, na forma estabelecida neste edital e seus anexos, no **prazo de 03(três) dias úteis**, na sala do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Coxim/MS (Horário de Funcionamento das 07h às 13h), de segunda-feira a sexta-feira.

A empresa deverá apresentar no ato da assinatura a Caução do Contrato no valor de R\$ 282.222,04 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos), valor este correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

A caução deve ser apresentada nos moldes do Edital da Concorrência 1/2023, em seu item 20, qual seja:

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A título de garantia de execução dos serviços, será exigida da adjudicada, para a assinatura do contrato A CAUÇÃO, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto da obra.

20.2. A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

20.3. O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

20.4. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Câmara Municipal sob título de "Indenização e Restituição".

20.5 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros

Coxim-MS, 05/12/2023

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

RENATA GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO**EDITAL**

MARCOS LEMOS MEIRELLES torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração da titularidade da Autorização Ambiental para Supressão Vegetal – AA Nº 1781/2022, PROCESSO Nº 01822/2021, de **ABEL GIMENEZ NETO** para **MARCOS LEMOS MEIRELLES**, localizada FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, município de Ribas do Rio Pardo/MS, válida até 24/10/2026.

EDITAL DE REQUERIMENTO

MARCOS MENEGHEL torna público que requereu junto à **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para a atividade de "ESTRADA PARA USO INTERNO EM PROPRIEDADE / ÁREA RURAL (ABERTURA)", na **Fazenda Caçula** com coordenadas da sede Lat: 19°46'00,17" / Long: 57°21'15,82", localizada na zona rural do Município de Corumbá-MS.

EDITAIS

AMAP-Associação Dos Micro Agricultores e Piscicultores do MS, CNPJ 04.329.519/0001-79, torna público que a presidente da associação Maylucia Pinheiro Lima da Silva convoca todos os associados para participarem da reunião extraordinária, que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2023, às 13:00 horas no refeitório da igreja Pentecostal A Gloria do Senhor, à rua Jaú, s/nº Pira Parque, Rochedo/MS, que será aprovada com a presença de no mínimo 50% + 1 (um) dos associados, na qual será deliberado o seguinte assunto: a Mudanças do Estatuto e outros assuntos pertinentes aos associados.

AMAP-Associação Dos Micro Agricultores e Piscicultores do MS, CNPJ 04.329.519/0001-79, torna público que a presidente da associação Maylucia Pinheiro Lima da Silva convoca todos os associados para participarem da reunião extraordinária, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2023, às 14:00 horas no refeitório da igreja Pentecostal A Gloria do Senhor, à rua Jaú, s/nº Pira Parque, Rochedo/MS, que será aprovada com a presença de no mínimo 50% + 1 (um) dos associados, na qual será deliberado o seguinte assunto: a Dissolução da Associação e outros assuntos pertinentes aos associados.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 1º CIRCUNSCRIÇÃO
JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO – OFICIAL DO REGISTRO

Fones (67) – VIVO: 3023-2627 – CLARO: 3253-8457 / 3253-8458 / 3253-9105 / 3253-9155

Barão do Rio Branco 1079 – Centro – 79002-175 – Campo Grande - MS – Cartorio1oficioregistro@uol.com.br

EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **RS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** na pessoa de seu representante legal, nos termos do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, contrato firmado em 15.10.1979, registro de 03.08.1981, procede à **INTIMAÇÃO** dos compromissários compradores abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados: RONEI RODRIGUES MONTEIRO**, brasileiro, separado, funcionário público, CPF nº 064.867.381-20, e **ALDAIZA SALOMÃO MONTEIRO**, brasileira, separada, lides do lar, CPF nº 432.237.531-68. **Ref.: Ao Lote 02, quadra 16, do loteamento denominado Jardim Morada do Sol**, nesta cidade. **Registro nº 01 da matrícula nº 57.389**, da 1ª C.R.I., nesta cidade. **Decorrido o prazo de 10 (dez) dias**, contados da data da última publicação deste EDITAL, o referido será considerado intimado e terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível. Campo Grande – MS, 28 de Novembro de 2023

Eulálio Sanabria Florentin - Oficial Substituto
1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

EDITAL

A empresa Multi Energisa S.A solicita o comparecimento do senhor Sr. **EDIVAN AUGUSTO DE ARAUJO**, portador da CTPS nº 7186446, serie 10, ao estabelecimento de seu empregador, situado na Av Guri Marques Nº 8000, Bairro: Jardim Santa Felicidade, Campo grande – MS no prazo de 24 horas para tratar de assunto de seu interesse.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação dos Criadores de Peixe de Rochedo – MS – Acriper, município de Rochedo/MS, Sr. Julio Cesar Souza dos Santos, com base no Estatuto social, torna público que convoca os associados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, que será realizada no dia 07 de Janeiro de 2024 (Domingo), as 8hs, na residência do socio Sr. Heliel Ridiley dos Santos, Lote 07, na Rua Piraputanga, sendo a primeira convocação as 8:00hs com 2/3 dos associados, em segunda convocação as 8:30hs com 1/3 dos Associados, ou ainda as 9:00hs em terceira e última convocação com os presentes sócios, para tratar os seguintes assuntos:

- 1– Prestação de contas
- 2– Individualização dos lotes

- 3- Doação dos lotes aos associados
- 4- Dissolução da Associação
- 5- Previsão de Despesas
- 6- Demais assuntos

EDITAL

Ademir Weirich, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença para Aquicultura – área inundada de 10 ha a 50 ha; de Sergio Moraes, para Ademir Weirich, localizada na Parte Remanescente do Lote 187 – Gleba 04, município de Mundo Novo – MS.

EDITAL

ACRIPER- Associação dos Criadores de Peixe de Rochedo/MS, CNPJ 03.880.931/0001-10, torna público que o presidente da associação Julio Cesar Souza dos Santos, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 07 de Janeiro de 2024, na residência do Heliel Ridiley dos Santos, Lote 07, sendo a primeira convocação as 08:00 horas com 2/3 dos associados, em segunda convocação as 08:30 horas com 1/3 dos Associados, ou ainda as 09:00 horas em terceira e última convocação com os sócios presentes, tendo essa assembleia única e exclusivamente para tratar de assuntos pertinentes aos associados e a dissolução da associação.

EDITAL

ACRIPAN- Associação dos Parceiros Piscicultores do Pantanal, CNPJ 04.329.565/0001-78, torna a público que a presidente da associação Gisele Miranda Mosciaro Inácio da Silva convoca todos os associados para participarem da reunião extraordinária que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2023, às 13:00 horas no refeitório da igreja Pentecostal A Glória do Senhor, à rua Jaú, s/nº, Pira Parque, Rochedo/MS, que será aprovada com o quórum de maioria de 50% + 1 (um) dos associados da qual serão deliberados os seguintes assuntos: Mudanças do Estatuto e outros assuntos pertinentes aos associados.

EDITAL

ACRIPAN- Associação dos Parceiros Piscicultores do Pantanal, CNPJ 04.329.565/0001-78, torna a público que a presidente da associação Gisele Miranda Mosciaro Inácio da Silva convoca os associados para participarem da reunião extraordinária que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2023, às 15:00 horas no refeitório da igreja pentecostal A Glória do Senhor, à rua Jaú, s/nº, Pira Parque, Rochedo/MS, que será aprovada com 100% do número de sócios efetivos da qual serão deliberados os seguintes assuntos: aprovação do texto do artigo 31º do estatuto, letra G, desta forma elaborando os regulamentos necessários e outros assuntos pertinentes aos associados.

EDITAL

BONITE – SE PASSEIO DE BOTE LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a **Alteração de Titularidade** da Renovação da Licença de Operação RLO nº 60/2020 (Processo 70/403951/2019) de **CARANDA OPERADORA DE ECOTURISMO LTDA – ME, CNPJ 07.546.766/0001-15**, para **BONITE – SE PASSEIO DE BOTE LTDA, CNPJ 53.063.444/0001-32**, localizada na Rua General Ozorio, nº 850, Centro, município de Bonito/MS, válida até 14/04/2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

RESOLUÇÃO CRCMS Nº 250/2023, de 01/12/2023

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRCMS para o biênio 2024/2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pelo Encarregado de TI e elaborada em conjunto com o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) deste Conselho;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022 da Secretaria de Governo Digital substituto da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e determina que as contratações de TI devem ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, referente ao biênio 2024/2025, disponível no sítio www.crcms.org.br, aprovada na 13ª Reunião Plenária do CRCMS, realizada dia 30/11/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador **OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES**
Presidente

EDITAL

MARCOS LEMOS MEIRELLES torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração da titularidade da Autorização Ambiental para Aproveitamento de Material Lenhoso – AA Nº 243/2022, PROCESSO Nº 01564/2021, de **ABEL GIMENEZ NETO** para **MARCOS LEMOS MEIRELLES**, localizada FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, município de Ribas do Rio Pardo/MS, válida até 17/02/2026.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO MOVIMENTO DE ASSOCIADAS GESTANTES
E MULHERES EM AÇÃO-MAGMA**

Informamos que houve um erro na publicação no edital da Assembleia Geral Extraordinária do dia 14 de setembro no diário oficial nº 11.267 na página 454, onde se lê CPF nº 284.788.119-96, o correto é nº 073.523.021-82.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2023.

Leandro Jesus Tavares Nottar

CPF: 073.523.021-82

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO MOVIMENTO DE ASSOCIADAS GESTANTES
E MULHERES EM AÇÃO-MAGMA**

Informamos que houve um erro na publicação no edital da Assembleia Geral Ordinária do dia 03 de outubro no diário oficial nº 11.284 na página 259, onde se lê CPF nº 284.788.119-96, o correto é nº 073.523.021-82.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2023.

Leandro Jesus Tavares Nottar

CPF: 073.523.021-82